



## Proc. Administrativo 4.980/2024

---

**De:** Claudius S. - SEMEC

**Para:** EXEC - Executivo Municipal - Prefeito

**Data:** 25/09/2024 às 14:56:31

**Setores (CC):**

EXEC

**Setores envolvidos:**

EXEC, SEMEC

### Aquisição de Bercas Educação Infantil

AO EXMO SR. PREFEITO MUNICIPAL

Por meio do presente, solicitamos a Vossa Excelência, com base na legislação vigente, que este Município possa realizar processo licitatório, tendo como objetividade suprir a necessidade de aquisição de becas infantis para atender as cerimônias de formatura dos alunos da Educação Infantil do município de Rio Bom.

A presente contratação se justifica em face ao uso periódico que se faz dessa vestimenta a cada encerramento de ano para celebrar a transição dessa importante fase de ensino. Essas roupas acabam sendo alugadas ou emprestadas pelas escolas o causa transtorno com deslocamento até outras cidades, desgaste com conflito de agendas de datas, gastos com reposição de peças avariadas entre outros, que serão suprimidos ou mesmo extintos com a posse dos itens em questão.

—  
**Claudius Salomão Prestes Souto**

*Secretário Municipal de Educação*

**Anexos:**

Estudo\_Tecnico\_Preliminar\_BECAS\_EDUCACAO\_INFANTIL.pdf

Planilha\_de\_itens\_2\_.xlsx





# AUTARQUIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

Estado do Paraná

Rua Goiás, Nº 215 – CNPJ: 23.848.604/0001-98 - Fone: (043) 3468 1260

E-mail: [educacao@riobom.pr.gov.br](mailto:educacao@riobom.pr.gov.br)

**Requisitante:** AUTARQUIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE RIO BOM.

**Responsável:** Claudius Salomão Prestes Souto

## ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

### AQUISISÇÃO DE BECAS PARA CERIMONIAS DE FORMATURA PARA ATENDER AOS ALUNOS DE EDUCAÇÃO INFANTIL DA REDE MUNICIPAL.

**Rio Bom, 25 de setembro de 2024.**





# AUTARQUIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

Estado do Paraná

Rua Goiás, Nº 215 – CNPJ: 23.848.604/0001-98 - Fone: (043) 3468 1260

E-mail: [educacao@riobom.pr.gov.br](mailto:educacao@riobom.pr.gov.br)

## ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR DA CONTRATAÇÃO

### INTRODUÇÃO

Nos termos do Art. 18 da Lei 14.133/2021, o presente Estudo Técnico Preliminar tem por objetivo identificar e analisar os cenários para o atendimento da demanda, bem como demonstrar a viabilidade técnica e econômica das soluções identificadas, fornecendo as informações necessárias para subsidiar o respectivo processo de contratação.

Assim, este documento caracteriza a primeira etapa da fase de planejamento e apresenta os devidos estudos para a aquisição de solução que atenderá à necessidade abaixo especificada.

Desse modo, o objetivo principal é estudar detalhadamente a necessidade e identificar no mercado a melhor solução para supri-la, em observância às normas vigentes e aos princípios que regem a Administração Pública.

### 1. **DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO**

Instaura-se este procedimento licitatório visto a necessidade de aquisição de becas infantis para atender as cerimônias de formatura dos alunos da Educação Infantil do município de Rio Bom.

A presente contratação se justifica em face ao uso periódico que se faz dessa vestimenta a cada encerramento de ano para celebrar a transição dessa importante fase de ensino. Essas roupas acabam sendo alugadas ou emprestadas pelas escolas o que causa transtorno com deslocamento até outras cidades, desgaste com conflito de agendas de datas, gastos com reposição de peças avariadas entre outros, que serão suprimidos ou mesmo extintos com a posse dos itens em questão.





# AUTARQUIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

Estado do Paraná

Rua Goiás, Nº 215 – CNPJ: 23.848.604/0001-98 - Fone: (043) 3468 1260

E-mail: [educacao@riobom.pr.gov.br](mailto:educacao@riobom.pr.gov.br)

## 2. PREVISÃO NO PLANO DE CONTRATAÇÕES ANUAL

Conforme o disposto no Art. 12, VII da Lei 14.133/21 a Elaboração do Plano de Contratação Anual-PCA **não é obrigatória**, e por isso não foi elaborado. Sendo assim, não há possibilidade de alinhamento com este ETP.

## 3. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

Para atender aos requisitos mínimos, os itens deverão estar em conformidade com a descrição sumária, atender, as demandas legais e regulatórias.

### Quanto à elaboração da proposta de preços:

- a) Os licitantes deverão cadastrar propostas que atendam às especificações do material em qualidade e exigências contidas nos autos do processo de contratação. As empresas devem atentar-se ao quantitativo total solicitado, visto que não serão aceitas propostas que apresentem quantidade diversa;
- b) As propostas apresentadas e os lances formulados devem incluir todas e quaisquer despesas necessárias e indispensáveis para a perfeita execução das obrigações decorrentes desta licitação e do respectivo termo contratual e devem ser elaboradas em conformidade com a legislação aplicável e as condições estabelecidas no instrumento convocatório, seus Anexos e constar:
  - I. Nome, endereço, CNPJ e inscrição estadual;
  - II. Número do Processo da dispensa;
  - III. Descrição do (s) objeto (s) da presente licitação, em conformidade com as especificações do Anexo I do Edital;
  - IV. Deverão ser considerados pelos proponentes todos os custos para o cumprimento das obrigações exigidas, incluindo mão de obra, seguros, frete, encargos sociais, tributos, transporte, equipamentos e outras despesas necessárias à perfeita execução do objeto e do respectivo contrato;
  - V. Especificação do objeto, observadas as características exigidas no Edital;
  - VI. Validade da proposta não inferior a 60 (sessenta) dias consecutivos da





# AUTARQUIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

Estado do Paraná

Rua Goiás, Nº 215 – CNPJ: 23.848.604/0001-98 - Fone: (043) 3468 1260

E-mail: [educacao@riobom.pr.gov.br](mailto:educacao@riobom.pr.gov.br)

apresentação da mesma, podendo ser suspenso esse prazo na hipótese de interposição de recurso administrativo ou judicial.

- VII. Os valores cotados deverão ser expressos em Real, com apenas 02 (duas) casas após a vírgula.

## **Das obrigações da contratada**

- a) Comunicar ao Departamento de Compras, no prazo de 48 (quarenta e oito) horas a qualquer anormalidade que impeça o fornecimento do objeto contratado;
- b) Responsabilizar-se por todos e quaisquer prejuízos causados ao CONTRATANTE durante a vigência da presente ata, bem como os relativos à omissão pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais e quaisquer outras exigências legais inerentes a este instrumento;
- c) Responder, nos termos do art. 18 e seguintes da Lei n.º 8.078/90 – Código de Defesa do Consumidor, pelos vícios de qualidade ou quantidade dos materiais adquiridos, que os tornem impróprios ou inadequados ao consumo a que se destinam ou lhes diminuam o valor, sem prejuízo das demais disposições do CDC;
- d) Responsabilizar-se por quaisquer compromissos assumidos com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente contrato;
- e) Manter as mesmas condições de habilitação;
- f) Indicar o responsável que a responderá perante a Administração por todos os atos e comunicações formais;
- g) Arcar com o pagamento de todos os tributos e encargos que incidam sobre o objeto fornecido, bem como pelo seu transporte, até o local determinado para a sua entrega;
- h) Cumprir todas as especificações previstas no Edital;

## 4. **ESTIMATIVAS DAS QUANTIDADES PARA A CONTRATAÇÃO**

Para o dimensionamento dos quantitativos foram levados em consideração as demandas e necessidades da Autarquia Municipal de Educação de Rio Bom, conforme descrito na planilha que se segue.



# AUTARQUIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

Estado do Paraná

Rua Goiás, Nº 215 – CNPJ: 23.848.604/0001-98 - Fone: (043) 3468 1260

E-mail: [educacao@riobom.pr.gov.br](mailto:educacao@riobom.pr.gov.br)

## PLANILHA DE ITENS

ITEM	DESCRIÇÃO	QUANTIDADE	UNIDADE DE MEDIDA
1	<b>BECA INFANTIL:</b> confeccionada em tecido gabardine, para vestir alunos com idade entre 04 a 06 anos, na cor vermelha com capelo, faixa e jabour.	50	UNIDADE

### 5. ESTIMATIVA DE VALOR DA CONTRATAÇÃO

A estimativa do valor da contratação será elaborada posteriormente pelo Setor Responsável e juntado a este ETP em forma de **Anexo**. Deverá ser realizada preferencialmente através de painel de consulta ou banco de preços, contrato similar feito pela Administração Pública, mídia especializada, pesquisa direto com fornecedores e/ou consulta a base de Nota Fiscais nos termos do Art. 23 da Lei 14.133/21. Levando-se em conta os preços praticados no mercado, estima-se o valor em até R\$ 9.000,00.

### 6. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

A aquisição será realizada por meio de licitação, na modalidade que melhor se aplicar, em sua forma eletrônica. Todas as especificações do objeto, condições de fornecimento e demais obrigações estarão descritas em Edital, Termo de Referência e seus anexos.

### 7. JUSTIFICATIVA PARA PARCELAMENTO

Para essa contratação será realizado o agrupamento de itens por Lote.





# AUTARQUIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

Estado do Paraná

Rua Goiás, Nº 215 – CNPJ: 23.848.604/0001-98 - Fone: (043) 3468 1260

E-mail: [educacao@riobom.pr.gov.br](mailto:educacao@riobom.pr.gov.br)

## 8. PROVIDÊNCIAS PRÉVIAS AO CONTRATO

Em caso de ser necessário exigir garantia de Execução

## 9. DECLARAÇÃO DE VIABILIDADE DA CONTRATAÇÃO

Considerando os pressuposto e apontamentos apresentados neste Estudo Técnico Preliminar, a necessidade dos Serviços e a viabilidade econômica, entende-se possível esta contratação.

**Claudius Salomão Prestes Souto**  
**Presidente da Autarquia Municipal de Educação de Rio Bom**





## VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: 30FA-8BD0-E102-BCF7

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

- ✓ CLAUDIUS SALOMÃO PRESTES SOUTO (CPF 060.XXX.XXX-73) em 25/09/2024 14:57:07 (GMT-03:00)  
Papel: Parte  
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://riobom.1doc.com.br/verificacao/30FA-8BD0-E102-BCF7>



**Proc. Administrativo (Nota interna 25/09/2024 14:57) 4.980/2024**

**De:** Claudius S. - SEMEC

**Para:** Envolvidos internos acompanhando

**Data:** 25/09/2024 às 14:57:53

Moisés Jose de Andrade - EXEC

—

**Claudius Salomão Prestes Souto**  
*Secretário Municipal de Educação*



## Proc. Administrativo 1- 4.980/2024

---

**De:** Moisés A. - EXEC

**Para:** SEMFI-LICIT - Divisão de Licitação

**Data:** 26/09/2024 às 09:08:03

**Setores envolvidos:**

EXEC, SEMFI-LICIT, SEMEC

### Aquisição de Becas Educação Infantil

DEFIRO A PRESENTE SOLICITAÇÃO ENCAMINHE PARA PROCESSO

—

**Moisés Jose de Andrade**  
*Prefeito Municipal*





## VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: A66C-28EF-1F99-0499

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

- ✓ MOISÉS JOSE DE ANDRADE (CPF 487.XXX.XXX-72) em 26/09/2024 09:08:13 (GMT-03:00)  
Papel: Parte  
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://riobom.1doc.com.br/verificacao/A66C-28EF-1F99-0499>

**Proc. Administrativo 2- 4.980/2024**

**De:** Luiz S. - SEMFI-LICIT

**Para:** Envolvidos internos acompanhando

**Data:** 01/10/2024 às 14:42:35

—

**Luiz Ricardo Moro da Silva**

*Diretor de Licitação*

**Anexos:**

ORCAMENTO\_JOJOCLA.pdf

ORCAMENTO\_M\_Marques\_da\_Silva\_Personalizados.pdf

ORCAMENTO\_TOTAL\_MAIS\_DISTRIBUICAO.pdf

Razão Social:	JOJOCLA COMÉRCIO DE ENXOVAIS LTDA
CNPJ:	040187260001/02
Endereço:	Santiago Lopez José 945
Telefone:	43 999059442

**ORÇAMENTO**

Cliente:	AUTARQUIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
CNPJ:	23.848.604/0001-98
Endereço:	Avenida Goiás, Nº 215 - Centro - Rio Bom, PR - CEP: 86830-000

Fornecimento de becas para cerimonia de formaturas de alunos da rede municipal de educação.

ITEM	QTD	UNID.	ESPECIFICAÇÕES MÍNIMAS GERAIS	MARCA	V.UNITÁRIO	V.TOTAL
01	50	Peça	BECA INFANTIL: confeccionada em tecido gabardine, para vestir alunos com idade entre 04 a 06 anos, na cor vermelha com capelo, faixa e jabour .	Própria	R\$ 179,00	R\$ 8950,00

Validade do Orçamento: 40 dias  
Data de Emissão : 04/09/2024

**JOJOCLA COMERCIO DE ENXOVAIS LTDA - ME**  
CNPJ: 04.018.726/0001-02

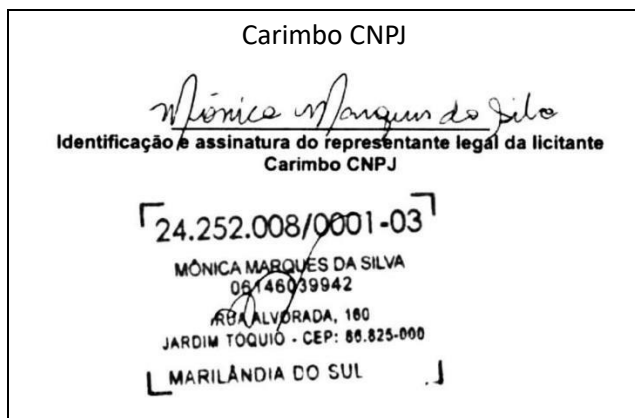
Razão Social:	M Marques da Silva Personalizados
CNPJ:	24252008000103
Endereço:	Avenida dos Missionários 425
Telefone:	43 999563508
<b>ORÇAMENTO</b>	
Cliente:	AUTARQUIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
CNPJ:	23.848.604/0001-98
Endereço:	Avenida Goiás, Nº 215 - Centro - Rio Bom, PR - CEP: 86830-000

Fornecimento de becas para cerimoniais de formaturas de alunos da rede municipal de educação.

ITEM	QTD	UNID.	ESPECIFICAÇÕES MÍNIMAS GERAIS	MARCA	V.UNITÁRIO	V.TOTAL
01	50	Peça	<b>BECA INFANTIL:</b> confeccionada em tecido gabardine, para vestir alunos com idade entre 04 a 06 anos, na cor vermelha com capelo, faixa e jabour .	<b>Própria</b>	R\$ 168,00	R\$ 8400,00

Validade do Orçamento: 40 dias

Data de Emissão : 21/08/2024






Razão Social:	TOTAL MAIS IMPORTAÇÃO E DISTRIBUIÇÃO DE INSUMOS SUB. LTDA
CNPJ:	39.939.025/0001-90
Endereço:	Rua Prefeito Faria Lima, 790, Fazenda Palhano, Londrina-PR
Telefone:	43-9-9603-5474
<b>ORÇAMENTO</b>	
Cliente:	AUTARQUIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
CNPJ:	23.848.604/0001-98
Endereço:	Avenida Goiás, Nº 215 - Centro - Rio Bom, PR - CEP: 86830-000

Fornecimento de becas para cerimonias de formaturas de alunos da rede municipal de educação.

ITEM	QTD	UNID.	ESPECIFICAÇÕES MÍNIMAS GERAIS	MARCA	V.UNITÁRIO	V.TOTAL
01	50	Peça	BECA INFANTIL: confeccionada em tecido gabardine, para vestir alunos com idade entre 04 a 06 anos, na cor vermelha com capelo, faixa e jabour .	Própria	R\$ 170,00	R\$ 8.500,00

Validade do Orçamento: 40 dias  
Data de Emissão : 02/09/2024

  
**39.939.025/0001-90**  
**TOTAL MAIS IMPORTAÇÃO E DISTRIBUIÇÃO**  
**DE INSUMOS SUBLMÁTICOS LTDA.**  
 Rua Prefeito Faria Lima, 790 - Sala 02  
 Jd. Maringá - CEP 86.061-450  
**LONDRINA - PR**



**Proc. Administrativo 3- 4.980/2024**

**De:** Luiz S. - SEMFI-LICIT

**Para:** Envolvidos internos acompanhando

**Data:** 01/10/2024 às 14:43:09

—  
**Luiz Ricardo Moro da Silva**  
*Diretor de Licitação*

**Anexos:**

MAPA\_DE\_PRECOS.pdf

---

Assinado digitalmente (anexos) por:

Assinante	Data	Assinatura
Claudius Salomão Prestes S...	01/10/2024 14:46:49	1Doc CLAUDIUS SALOMÃO PRESTES SOUTO CPF 060.XXX.X...

Para verificar as assinaturas, acesse <https://riobom.1doc.com.br/verificacao/> e informe o código: **7D80-59B6-605F-28C8**

MAPA DE PESQUISA DE PREÇOS

Item	Descrição	Unidade de Medida	Quantidade	JOJOCIA COMERCIO DE ENXOVAIS LTDA 04.018.726/0001-02	M MARQUES DA SILVA PERSONALIZADOS 24.252.008/0001-03	TOTAL MAIS IMPORTACAO E DISTRIBUICAO DE INSUMOS SUBLIMATICOS LTDA 39.939.025/0001-90
1	BECA INFANTIL: confeccionada em tecido gabardine, para vestir alunos com idade entre 04 a 06 anos, na cor vermelha com capelo, faixa e jabour .	PEÇA	50	R\$ 179,00	R\$ 168,00	R\$ 170,00

Assinado por 1 pessoa: CLAUDIUS SALOMÃO PRESTES SOUTO  
 Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://riobom.1doc.com.br/verificacao/7D80-59B6-605F-28C8> e informe o código 7D80-59B6-605F-28C8





## VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: 7D80-59B6-605F-28C8

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

- ✓ CLAUDIUS SALOMÃO PRESTES SOUTO (CPF 060.XXX.XXX-73) em 01/10/2024 14:46:49  
(GMT-03:00)  
Papel: Parte  
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://riobom.1doc.com.br/verificacao/7D80-59B6-605F-28C8>

**Proc. Administrativo 4- 4.980/2024**

**De:** Luiz S. - SEMFI-LICIT

**Para:** Envolvidos internos acompanhando

**Data:** 01/10/2024 às 15:03:54

—  
**Luiz Ricardo Moro da Silva**  
*Diretor de Licitação*

**Anexos:**

TERMO\_DE\_REFERENCIA\_3\_.pdf

---

Assinado digitalmente (anexos) por:

Assinante	Data	Assinatura	
Jose Carlos de Paula	01/10/2024 15:05:58	1Doc	JOSE CARLOS DE PAULA CPF 549.XXX.XXX-53

Para verificar as assinaturas, acesse <https://riobom.1doc.com.br/verificacao/> e informe o código: **DBF2-4975-9AA3-90E1**



# **PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BOM**

**Estado do Paraná**

**Avenida Curitiba, 65 – CNPJ : 75. 771.212/ 0001-71 - Fone: (043) 3468 1123**

**E-mail: prefeitura@riobom.pr.gov.br**

## **TERMO DE REFERÊNCIA**

**OBJETO:** CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM CONFECCÃO DE BECAS PARA CERIMONIAS DE FORMATURA PARA ATENDER OS ALUNOS DE EDUCAÇÃO INFANTIL DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO DO MUNICÍPIO DE RIO BOM.

1. **FORMA DE JULGAMENTO:** Menor Preço por item.

2. **DETALHAMENTO DO OBJETO E ESTIMATIVA DE VALOR DE CONTRATAÇÃO:**

Item	Descrição	Unidade de Medida	Quantidade	Marca	Valor Unitário (R\$)	Valor Total
1	<b>BECA INFANTIL: confeccionada em tecido gabardine, para vestir alunos com idade entre 04 a 06 anos, na cor vermelha com capelo, faixa e jabour.</b>	PEÇA	50		R\$ 172,33	R\$ 8.616,67
<b>TOTAL GERAL</b>						<b>R\$ 8.616,67</b>

**Valor Total estimado: R\$ 8.616,67 (oito mil seiscentos e dezesseis reais e sessenta e sete centavos).**

As medidas exatas das becas serão enviadas junto com o pedido (empenho).

Os valores citados na tabela acima são trazidos de pesquisas de preços feitas com empresas do ramo no mercado regional.

### **3. PRAZO E LOCAL DE ENTREGA:**

- O prazo para entrega será de **30 (trinta) dias**, contados a partir do recebimento do empenho;

1

Assinado por 1 pessoa: JOSE CARLOS DE PAULA  
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://riobom.1doc.com.br/verificacao/DBF2-4975-9AA3-90E1> e informe o código DBF2-4975-9AA3-90E1





# **PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BOM**

**Estado do Paraná**

**Avenida Curitiba, 65 – CNPJ : 75. 771.212/ 0001-71 - Fone: (043) 3468 1123**

**E-mail: prefeitura@riobom.pr.gov.br**

- Local de entrega: deverá ser entregue na Secretaria Municipal de Educação de Rio Bom, situada na Avenida Goiás, nº 215, centro, no município de Rio Bom - PR.

## **4. PRAZO DE VIGÊNCIA E PAGAMENTO:**

- 12 (doze) meses.

- O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias após a entrega do objeto, mediante apresentação de Nota Fiscal, juntamente com a documentação comprobatória de regularidade fiscal e trabalhista.

## **5. FISCALIZAÇÃO**

- O acompanhamento, fiscalização e recebimento dos produtos serão realizados pela servidora Elisangela Santos da Silva, designada através da portaria nº 085/2024.

- A fiscalização exercerá rigoroso controle em relação às quantidades e à qualidade dos produtos entregues, a fim de possibilitar a aplicação das penalidades previstas, quando desatendidas as disposições a elas relativas.

- O acompanhamento e a fiscalização do fornecimento não excluem nem reduzem a responsabilidade da empresa fornecedora pelo correto cumprimento das obrigações decorrentes deste edital.

- O Município de Rio Bom poderá, até o momento da emissão da Autorização de Fornecimento, desistir da contratação do objeto proposto, no seu todo ou em parte, sem que caibam quaisquer direitos ao licitante vencedor.

## **6. DA QUALIDADE DO PRODUTO:**

- Os materiais deverão ser de excelente qualidade, devendo obedecer às exigências e normas de fabricação e de comercialização instituídas pela ABNT e/ou pelas respectivas Agências/Órgãos Oficiais reguladores e fiscalizadores.





# **PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BOM**

**Estado do Paraná**

**Avenida Curitiba, 65 – CNPJ : 75. 771.212/ 0001-71 - Fone: (043) 3468 1123**

**E-mail: prefeitura@riobom.pr.gov.br**

- A qualidade dos materiais, objeto desta licitação, deverá obedecer, respectivamente, às normas técnicas, controle de qualidade, atender, estritamente, as descrições dos itens constantes no ITEM 2 deste termo de referência.

- A licitante proponente que uma vez ciente dos requisitos supramencionados não os atender de acordo com este Edital, serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas as sanções previstas no Art. 156, da Lei nº 14.133/21.

Rio Bom, Paraná, 01 de outubro de 2024.

José Carlos de Paula  
Agente de Contratação  
Portaria 002/2024

3

Assinado por 1 pessoa: JOSE CARLOS DE PAULA  
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://riobom.1doc.com.br/verificacao/DBF2-4975-9AA3-90E1> e informe o código DBF2-4975-9AA3-90E1





## VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: DBF2-4975-9AA3-90E1

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:



JOSE CARLOS DE PAULA (CPF 549.XXX.XXX-53) em 01/10/2024 15:05:54 (GMT-03:00)

Papel: Parte

Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://riobom.1doc.com.br/verificacao/DBF2-4975-9AA3-90E1>



**Proc. Administrativo 5- 4.980/2024**

**De:** Luiz S. - SEMFI-LICIT

**Para:** EXEC-ASSEJUR - Assessoria Jurídica

**Data:** 01/10/2024 às 15:04:04

Henrique Germano Delben - EXEC-ASSEJUR

—

**Luiz Ricardo Moro da Silva**  
*Diretor de Licitação*



## Proc. Administrativo 6- 4.980/2024

---

**De:** Henrique D. - EXEC-ASSEJUR

**Para:** Envolvidos internos acompanhando

**Data:** 01/10/2024 às 16:10:10

**Setores envolvidos:**

EXEC, SEMFI-LICIT, SEMEC, EXEC-ASSEJUR

### Aquisição de Becas Educação Infantil

Processo Licitatório - nº 4980/2024

Pregão Eletrônico

#### PARECER JURÍDICO PRÉVIO.

**Submetem para análise jurídica, procedimento formal de caráter não vinculante do processo aquisição de becas infantis para atender as cerimônias de formatura dos alunos da Educação Infantil do município de Rio Bom, conforme especificações contidas no processo licitatório.**

Os objetos a serem adquiridos, foram descritos no ofício solicitante, e nos termos dos orçamentos apresentados.

Assim, verifica-se que o processo foi encaminhado pelo secretário de compras do Executivo Municipal, para fins de análise da legalidade da licitação que se pretende realizar, sob a modalidade Pregão Eletrônico.

Inicialmente, salienta-se que a presente manifestação é uma opinião técnico-jurídica, tratando-se, portanto, de um ato enunciativo e feito sob o prisma estritamente jurídico, não adentrando, portanto, na análise da conveniência e oportunidade das aquisições e dos atos praticados no âmbito Administrativo com relação às cotações de preços realizadas, aspectos de natureza eminentemente técnico.

Constatamos que foram realizados as cotações necessários para apurar o preço médio.

Desta forma, nota-se que estão cumpridas as exigências legais.



Cumpra esclarecer que o Pregão é a modalidade de licitação instituída para aquisição de bens e serviços comuns. Nesse sentido, consideram-se bens e serviços comuns, aqueles cujos padrões de desempenho e qualidade possam ser objetivamente definidos pelo edital, por meio de especificações usuais no mercado.

Por fim, se encontra o presente processo administrativo aprovado por esta Assessoria jurídica e em condições de ser autorizado por Vossa Excelência, se assim entender conveniente à Administração do Município.

Este é o parecer s.m.j. da autoridade superior.

Rio Bom, 01/10/2024.

**Henrique Germano Delben**

**Assessor Jurídico - OAB/PR 51.159**

—

**Henrique Germano Delben**  
*assessor jurídico*





## VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: 0894-3C30-8087-6FF4

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

- ✓ HENRIQUE GERMANO DELBEN (CPF 043.XXX.XXX-16) em 01/10/2024 16:10:17 (GMT-03:00)  
Papel: Parte  
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://riobom.1doc.com.br/verificacao/0894-3C30-8087-6FF4>

**Proc. Administrativo 7- 4.980/2024**

**De:** Henrique D. - EXEC-ASSEJUR

**Para:** SEMFI-CONTAB - Divisão de Contabilidade

**Data:** 01/10/2024 às 16:10:46

Kemily Dayanne Dos Santos - SEMFI-CONTAB segue para dotação

—

**Henrique Germano Delben**  
*assessor jurídico*



## Proc. Administrativo 8- 4.980/2024

---

**De:** Julio D. - SEMFI-CONTAB

**Para:** Envolvidos internos acompanhando

**Data:** 02/10/2024 às 15:37:32

**Setores envolvidos:**

EXEC, SEMFI-CONTAB, SEMFI-LICIT, SEMEC, EXEC-ASSEJUR

### Aquisição de Becas Educação Infantil

DOTAÇÃO

**Anexos:**

dotacao\_becas.pdf





**PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BOM**

**Estado do Paraná**

**Avenida Curitiba, 65 - CNPJ: 75.771.212/0001-71 - Fone: (043) 3468 1123**

**E-mail: licita@riobom.pr.gov.br**

**DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA**

**OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM CONFECÇÃO DE BECAS PARA CERIMONIAS DE FORMATURA PARA ATENDER OS ALUNOS DE EDUCAÇÃO INFANTIL DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO DO MUNICÍPIO DE RIO BOM.**

<b>DESPESA DESDOBRADA</b>	<b>DOTAÇÃO</b>	<b>FONTE DE RECURSO</b>
<b>1885</b>	<b>05.0312.36500192.103.000.3.3.90.23.00.00</b>	<b>3107</b>

Rio Bom, 01 de outubro de 2024.

\_\_\_\_\_  
Setor de Contabilidade  
Conforme dotação acima existe condição financeira.





## VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: 8896-AAFF-3340-49B5

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

- ✓ JULIO GABRIEL DEZIRÓ (CPF 107.XXX.XXX-70) em 02/10/2024 15:38:03 (GMT-03:00)  
Papel: Parte  
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://riobom.1doc.com.br/verificacao/8896-AAFF-3340-49B5>



**Proc. Administrativo 9- 4.980/2024**

**De:** Letícia M. - SEMFI-LICIT

**Para:** SEMFI-LICIT - Divisão de Licitação

**Data:** 02/10/2024 às 15:56:27

—  
**Letícia Ponciano Mello**

**Proc. Administrativo 10- 4.980/2024**

**De:** Leticia M. - SEMFI-LICIT

**Para:** Envolvidos internos acompanhando

**Data:** 02/10/2024 às 16:01:46

Edital.

—  
**Leticia Ponciano Mello**

**Anexos:**

Edital\_2\_.pdf

---

Assinado digitalmente (anexos) por:

Assinante	Data	Assinatura	
Claudius Salomão Prestes S...	02/10/2024 16:03:26	1Doc	CLAUDIUS SALOMÃO PRESTES SOUTO CPF 060.XXX.X...
Moisés Jose de Andrade	02/10/2024 16:06:41	1Doc	MOISÉS JOSE DE ANDRADE CPF 487.XXX.XXX-72
Jose Carlos de Paula	02/10/2024 16:08:53	1Doc	JOSE CARLOS DE PAULA CPF 549.XXX.XXX-53

Para verificar as assinaturas, acesse <https://riobom.1doc.com.br/verificacao/> e informe o código: **47B5-CB30-E7DE-CB30**



# **PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BOM**

Estado do Paraná

Avenida Curitiba, 65 – CNPJ: 75.771.212/0001-71 - Fone: (043) 3468-1123

E-mail: [licita@riobom.pr.gov.br](mailto:licita@riobom.pr.gov.br)

## **EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 038/2024 PROCESSO LICITATÓRIO Nº 098/2024 PROCESSO ADMINISTRATIVO 1DOC Nº 4.980/2024**

### **1. PREÂMBULO**

Torna-se público, para conhecimento dos interessados, que o MUNICÍPIO DE RIO BOM - PR, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ sob o nº 75.771.212/0001-71 com sede a Avenida Curitiba, 65 - Bairro Centro, por meio do Agente de Contratação José Carlos de Paula e equipe de apoio, designados pela Portaria nº 002/2024, com a devida autorização expedida pelo Sr. Prefeito, **Moises José de Andrade**, fará realizar na Prefeitura Municipal de Rio Bom, às **09:00min, do dia 17/10/2024**, Licitação na modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO**, tipo **MENOR PREÇO POR ITEM**, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021, Lei Complementar nº 123/2006 e 147/2014 e Decreto Federal nº 11.462/2023 e suas alterações posteriores, mediante as condições e exigências estabelecidas neste Edital e em seus anexos.

1.1 No presente certame a fase de habilitação sucederá as fases de apresentação de propostas e lances, e de julgamento.

1.2 O recebimento das propostas, abertura e disputa de preços, será exclusivamente por meio eletrônico, no endereço [www.bnc.org.br](http://www.bnc.org.br), conforme datas e horários definidos abaixo:

<b>Data de início de acolhimento das propostas: 03/10/2024 - às 08:h 00m.</b>
<b>Data limite de acolhimento das propostas: 17/10/2024 - às 08:h 00m.</b>
<b>Data de abertura da sessão pública: 17/10/2024- às 09h00m.</b>

1.3 Os esclarecimentos sobre este Edital somente serão respondidos quando solicitados ao Pregoeiro, até 2 (dois) dias úteis antes da data fixada para a abertura da licitação, devendo ser submetidos exclusivamente por meio da plataforma do pregão eletrônico.

1.4 As respostas aos esclarecimentos serão disponibilizadas no Portal Transparência da Prefeitura Municipal de Rio Bom/PR- <https://www.riobom.pr.gov.br>, bem como na plataforma do pregão eletrônico, para ciência de todos os interessados.

1.5 O Pregoeiro decidirá sobre o esclarecimento no prazo de até 2 (dois) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.

1.6 Os atos e decisões da presente licitação serão publicados no Diário Oficial do Município de RIO BOM, acessível no sítio eletrônico no seguinte endereço: <https://www.riobom.pr.gov.br> no Portal





## **PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BOM**

**Estado do Paraná**

**Avenida Curitiba, 65 – CNPJ: 75.771.212/0001-71 - Fone: (043) 3468-1123**

**E-mail: licita@riobom.pr.gov.br**

Transparência e disponibilizados também no endereço: [www.bnc.org.br](http://www.bnc.org.br).

### **2. OBJETO**

2.1 O objeto desta licitação é a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM CONFECÇÃO DE BECAS PARA CERIMONIAS DE FORMATURA PARA ATENDER OS ALUNOS DE EDUCAÇÃO INFANTIL DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO DO MUNICÍPIO DE RIO BOM, conforme Termo de Referência constante no Anexo I, deste Edital.

2.2 O objeto desta licitação, após assinatura do contrato, deverá ser entregue na sede da Prefeitura Municipal de Rio Bom/PR, à comissão de recebimento designada pela portaria nº 086/2024.

### **3. DO PRAZO DE VALIDADE DO PREGÃO ELETRÔNICO**

3.1 **O CONTRATO**, cuja minuta integra o presente Edital, a ser firmado entre o Município de RIO BOM e o (s) vencedor (es) do certame, terá validade de **12 (doze) meses**, a partir da data de sua assinatura.

### **4. PREÇO MÁXIMO**

4.1 Os preços máximos estimados para este certame, unitários e totais, são os descritos no termo de referência.

4.2 Serão desclassificadas as propostas que, após a etapa de lances e da tentativa de negociação prevista no § 1º do art. 61 da Lei Federal n.º 14.133/21, possuírem valores unitários ou totais superiores aos máximos aqui definidos.

### **5. IMPUGNAÇÃO DO EDITAL**

5.1 As impugnações ao presente Edital poderão ser feitas até três dias úteis antes da data fixada para a realização da sessão pública do Pregão, por qualquer cidadão ou licitante.

5.2 A impugnação deverá ser dirigida ao Pregoeiro, e conter o nome completo do responsável, indicação da modalidade e número do certame, a denominação social da empresa, número do CNPJ, telefone e endereço eletrônico para contato, devendo ser submetidos exclusivamente por meio da plataforma do pregão eletrônico.

5.3 A decisão de julgamento da impugnação será publicada no Diário Oficial do Município de Rio Bom/PR no seguinte endereço: <https://www.riobom.pr.gov.br>, e na plataforma do pregão eletrônico.

5.4 Não será conhecida impugnação interposta vencido o respectivo prazo legal.





## **PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BOM**

**Estado do Paraná**

**Avenida Curitiba, 65 – CNPJ: 75.771.212/0001-71 - Fone: (043) 3468-1123**

**E-mail: licita@riobom.pr.gov.br**

5.5 Acolhida a impugnação, será designada nova data para a realização do certame, exceto quando a alteração não afetar a formulação das propostas.

### **6. CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO**

6.1 Não poderão participar, direta ou indiretamente, deste Pregão:

6.1.1 Os interessados que se enquadrem nas vedações previstas no artigo 14 da Lei Federal n.º14.133/21;

6.1.2 As empresas cujo objeto social não seja compatível com o objeto deste Pregão;

6.1.3 As empresas que não estejam regularmente estabelecidas no País;

6.1.4 As empresas declaradas inidôneas para licitar ou contratar com a Administração Pública;

6.1.5 As empresas que se encontrem sob falência, dissolução, recuperação judicial ou extrajudicial, exceto empresas com plano de recuperação acolhido judicialmente, e empresas em recuperação extrajudicial, com plano de recuperação homologado judicialmente;

6.1.6 As cooperativas de mão de obra;

6.1.7 Empresas cujo sócio, cotista ou dirigente seja servidor do Município de RIO BOM/PR, ou cônjuge, companheiro, parente em linha reta e colateral, consanguíneo ou afim, até o terceiro grau, de servidor público deste Município, que nele exerça cargo em comissão ou função de confiança, seja membro da comissão de licitação, pregoeiro ou autoridade ligada à contratação.

6.1.8 Empresas suspensas temporariamente de participar de licitação e de contratar com o Município de RIO BOM/PR.

6.2 Poderão participar do Pregão, os interessados que atenderem a todas as exigências, inclusive quanto à documentação constantes deste Edital e seus Anexos e, que detenham atividade pertinente e compatível com o seu objeto e que providencie o seu cadastramento, sua certificação e seu credenciamento na Plataforma Eletrônica de Licitações.

### **7. DO CREDENCIAMENTO**

7.1 Para acesso ao sistema eletrônico os interessados em participar do pregão deverão dispor de chave de identificação e senha pessoal (intransferíveis), obtidas junto a Plataforma Bolsa Nacional de Compras - BNC.

7.2 O credenciamento do fornecedor e de seu representante legal junto ao sistema eletrônico implica a responsabilidade legal pelos atos praticados e a presunção de capacidade técnica para realização das transações inerentes ao pregão eletrônico.

7.3 O licitante será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e lances.





## **PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BOM**

**Estado do Paraná**

**Avenida Curitiba, 65 – CNPJ: 75.771.212/0001-71 - Fone: (043) 3468-1123**

**E-mail: licita@riobom.pr.gov.br**

### **8. DA FORMULAÇÃO DA PROPOSTA DE PREÇOS E DA PROPOSTA COMERCIAL**

8.1 A empresa interessada deverá preencher a Proposta Comercial eletrônica acessando a Plataforma Bolsa Nacional de Compras - BNC, seguindo os procedimentos previstos abaixo:

8.2 O preenchimento da proposta no sistema eletrônico, pressupõe o pleno conhecimento e atendimento as exigências de habilitação previstas no edital. O fornecedor será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firme e verdadeira suas propostas e lances;

8.2.1 Após a divulgação do edital no endereço eletrônico, os proponentes deverão preencher os dados necessários da proposta, registrando no sistema eletrônico até a data e hora marcadas para acolhimento da PROPOSTA, exclusivamente por meio da plataforma, quando então, automaticamente, será encerrada a fase de recebimento de propostas.

8.2.2 O preço unitário do item elaborado na Proposta Comercial e lançado na Proposta de Preço deverá ser coincidente, haja vista que somente na fase de lances serão reduzidos os preços, conforme o interesse do proponente.

8.2.3 Quando se tratar de serviço, o campo MARCA deverá ser preenchido de modo que NÃO IDENTIFIQUE a empresa participante, passível de ter sua proposta desclassificada.

8.2.4 Os proponentes poderão, até a data e hora marcadas para acolhimento de proposta, retirar ou substituir a proposta anteriormente apresentada.

8.2.5 Após o encerramento do recebimento de propostas, não caberá desistência, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelo Pregoeiro.

8.3 A **Proposta Comercial Atualizada** poderá ser elaborada conforme o modelo contido no Anexo II, contendo os requisitos abaixo, devendo ser a mesma encaminhada na Plataforma BNC, somente após a declaração como vencedora:

8.3.1 A razão social, CNPJ, Inscrição Estadual, número da Agência e Conta para depósito, endereço, telefone e e-mail para contato.

8.3.2 A descrição do item vencido, e o devido preço unitário, total e marca (se for o caso), ofertado com apenas duas casas decimais, em moeda corrente nacional (R\$);

8.3.3 A ciência da forma de pagamento de acordo com o contido neste edital;

8.3.4 O prazo de validade da proposta não inferior a 60 dias, contados da data de sua entrega;

8.3.5 No preço deve estar incluso a entrega dos itens por profissional habilitado na sede do gestor do contrato, no prazo máximo estipulado neste edital, contados a partir da solicitação feita via e-mail.

8.3.6 No caso de micro e pequena empresa, a declaração de que se enquadra ou não na condição de microempresa ou empresa de pequeno porte, nos termos do Art. 3º da LC 123/2006 e não está inserida nas excludentes hipóteses do § 4º do artigo supracitado.

Assinado por 3 pessoas: CLAUDIUS SALOMÃO PRESTES SOUTO, MOISÉS JOSE DE ANDRADE e JOSE CARLOS DE PAULA  
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://riobom.1doc.com.br/verificacao/47B5-CB30-E7DE-CB30> e informe o código 47B5-CB30-E7DE-CB30





## PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BOM

Estado do Paraná

Avenida Curitiba, 65 – CNPJ: 75.771.212/0001-71 - Fone: (043) 3468-1123

E-mail: licita@riobom.pr.gov.br

### 9. DA ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA

9.1 A partir das 09h00m do dia **17 de outubro de 2024**, horário de Brasília-DF, a sessão pública eletrônica, no site [www.bnc.org.br](http://www.bnc.org.br), será aberta por comando do Pregoeiro, com a divulgação das propostas eletrônicas recebidas e início da etapa de lances.

9.2 A comunicação entre o Pregoeiro e os licitantes ocorrerá exclusivamente mediante troca de mensagens, em campo próprio do sistema eletrônico.

9.3 Cabe ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de qualquer mensagem emitida pelo sistema ou de sua desconexão.

9.4 O Pregoeiro verificará, no Portal de Licitações Bolsa Nacional de Compras - BNC, as propostas apresentadas, desclassificando aquela que esteja em desconformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital, sejam omissas, apresentem irregularidades ou defeitos capazes de dificultar o julgamento, ou que identifiquem o licitante, com a respectiva fundamentação e registro no sistema, sendo a desclassificação acompanhada em tempo real por todos os participantes.

9.4.1 As proponentes desclassificadas poderão fazer sua manifestação de intenção de recurso específico no Portal de Licitações, na opção Pregão Eletrônico, no item “intenções e recursos”, após divulgado o vencedor do certame. Não será aceita manifestação de recurso que não conste no campo específico dentro do prazo estipulado no sistema e neste edital que corresponde a 15 (quinze) minutos.

9.5 O sistema ordenará, automaticamente, as propostas classificadas pelo Pregoeiro, sendo que somente estas participarão da fase de lances.

9.6 A classificação da proposta será efetuada pelo **menor preço por item**, sendo classificado pelo Pregoeiro o proponente que apresentar proposta com menor preço, por item além disso, utiliza-se como critérios também os prazos máximos para fornecimento, as especificações técnicas e parâmetros mínimos de desempenho e qualidade, e as demais condições definidas neste edital

9.6.1 Na hipótese de discrepância entre os preços unitários e totais, serão considerados os primeiros.

9.7 Se a proposta ou o lance de menor valor não for aceitável ou se o proponente desatender às exigências de habilitação, o Pregoeiro examinará a proposta ou o lance subsequente, verificando a sua aceitabilidade e procedendo à sua habilitação, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta ou lance que atenda ao edital. Nesta hipótese, o pregoeiro poderá negociar com o proponente para que seja obtido preço melhor.

Assinado por 3 pessoas: CLAUDIUS SALOMÃO PRESTES SOUTO, MOISÉS JOSE DE ANDRADE e JOSE CARLOS DE PAULA  
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://riobom.1doc.com.br/verificacao/47B5-CB30-E7DE-CB30> e informe o código 47B5-CB30-E7DE-CB30





## **PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BOM**

**Estado do Paraná**

**Avenida Curitiba, 65 – CNPJ: 75.771.212/0001-71 - Fone: (043) 3468-1123**

**E-mail: licita@riobom.pr.gov.br**

### **10. DA FORMULAÇÃO DE LANCES**

- 10.1 Será adotado para o envio de lances o modo de disputa ABERTO.
- 10.2 Aberta a etapa competitiva, os licitantes com propostas classificadas poderão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do recebimento e respectivo horário de registro e valor.
- 10.3 Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, não sendo aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar pelo sistema.
- 10.4 O licitante somente poderá oferecer lance inferior ao último por ele ofertado e registrado no sistema.
- 10.5 A partir da abertura da sessão pública não caberá desistência das propostas ou dos lances registrados, salvo se por motivo justo, decorrente de fato superveniente e aceito pelo Pregoeiro, sujeitando-se a proponente desistente às sanções previstas neste edital.
- 10.6 Durante o transcurso da sessão, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do ofertante.

### **11. DO MODO DE DISPUTA – ABERTO**

- 11.1 No modo de disputa aberto, de que trata o inciso I do **caput** do art. 31, a etapa de envio de lances na sessão pública durará dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.
- 11.2 A prorrogação automática da etapa de envio de lances, de que trata o **caput**, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive quando se tratar de lances intermediários.
- 11.3 Na hipótese de não haver novos lances na forma estabelecida no **caput** e no § 1º, a sessão pública será encerrada automaticamente.
- 11.4 Encerrada a sessão pública sem prorrogação automática pelo sistema, nos termos do disposto no § 1º, o pregoeiro poderá, assessorado pela equipe de apoio, admitir o reinício da etapa de envio de lances, em prol da consecução do melhor preço disposto no parágrafo único do art. 7º, mediante justificativa.
- 11.5 Para um bom andamento do certame, caso os lances estiverem com diferença de valores baixos, o pregoeiro poderá definir o valor de **R\$ 10,00 (dez reais)** de intervalo mínimo de diferença entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao lance que cobrir a melhor oferta.

Assinado por 3 pessoas: CLAUDIUS SALOMÃO PRESTES SOUTO, MOISÉS JOSE DE ANDRADE e JOSE CARLOS DE PAULA  
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://riobom.1doc.com.br/verificacao/47B5-CB30-E7DE-CB30> e informe o código 47B5-CB30-E7DE-CB30







## PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BOM

Estado do Paraná

Avenida Curitiba, 65 – CNPJ: 75.771.212/0001-71 - Fone: (043) 3468-1123

E-mail: licita@riobom.pr.gov.br

### 12. CRITÉRIOS DE DESEMPATE

12.1 Após a etapa de envio de lances, haverá a aplicação dos critérios de desempate previstos na LC n.º 123/06, seguido da aplicação dos critérios estabelecidos no art. 60 da Lei Federal n.º 14.133/21, se não houver licitante que atenda à primeira hipótese.

12.2 Os critérios de desempate serão aplicados nos termos do subitem anterior, no caso de ausência de envio de lances após o início da fase competitiva.

12.3 Com base nos critérios de desempate previstos na LC n.º 123/06, as microempresas e empresas de pequeno porte **terão tratamento diferenciado e preferencial**, sendo consideradas como aquelas que constarem na firma ou denominação social as expressões “Microempresa” ou “Empresa de Pequeno Porte”, ou suas respectivas abreviações, “ME” ou “EPP”, nos termos da Lei Complementar n.º 123/2006.

12.3.1 As empresas participantes poderão **comprovar que estão enquadradas como microempresa ou empresa de pequeno porte por meio de declaração** de que atendem aos requisitos do art. 3º da Lei Complementar n.º 123/2006, **Anexo VII** cabendo ao Pregoeiro a faculdade de consultar o sítio oficial da Receita Federal, na Internet, para ratificar a condição de microempresa ou empresa de pequeno porte das empresas participantes.

12.3.2 Havendo empate, nos termos do § 2º do art. 44 da Lei Complementar n.º 123/06 (propostas apresentadas iguais ou até 5% (cinco por cento) superiores à proposta mais bem classificada), a microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada será convocada para apresentar nova proposta **no prazo máximo de 05 (cinco) minutos** após o encerramento dos lances, prorrogável por igual período a critério da administração, nos termos do art. 45 da Lei Complementar n.º 123/2006 e Lei Complementar n.º 147/2014.

12.3.3 No caso de microempresa ou empresa de pequeno porte ser declarada vencedora do certame e havendo alguma restrição na comprovação de sua regularidade fiscal, ser-lhe-á concedido prazo de 05 (cinco) dias úteis, prorrogáveis por igual período a critério do **LICITADOR**, para a regularização da restrição e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeitos de negativa. Em caso de não apresentação, serão convocadas as microempresas ou empresas de pequeno porte remanescentes que se enquadrem na hipótese do subitem acima, segundo a ordem de classificação.

12.4 Na hipótese de não contratação de microempresa ou empresa de pequeno porte, nos termos dos itens anteriores, o objeto será adjudicado em favor da proposta de menor preço originalmente vencedora do certame.

### 13. NEGOCIAÇÃO DA PROPOSTA

13.1 Após o encerramento da etapa de lances, na hipótese de a proposta do primeiro colocado permanecer acima do preço máximo ou inferior ao desconto definido para a contratação, o Pregoeiro poderá negociar condições mais vantajosas, após definido o resultado do julgamento.

Assinado por 3 pessoas: CLAUDIUS SALOMÃO PRESTES SOUTO, MOISÉS JOSE DE ANDRADE e JOSE CARLOS DE PAULA  
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://riobom.1doc.com.br/verificacao/47B5-CB30-E7DE-CB30> e informe o código 47B5-CB30-E7DE-CB30





## **PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BOM**

**Estado do Paraná**

**Avenida Curitiba, 65 – CNPJ: 75.771.212/0001-71 - Fone: (043) 3468-1123**

**E-mail: licita@riobom.pr.gov.br**

13.2 O Pregoeiro poderá negociar com os demais licitantes, segundo a ordem de classificação inicialmente estabelecida, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido pela Administração.

13.3 A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

13.4 O licitante terá o prazo de até quatro horas contado da solicitação do pregoeiro no sistema, para envio da proposta e, se necessário, dos documentos complementares, adequada ao último lance ofertado após a negociação.

### **14. JULGAMENTO E ACEITABILIDADE DA PROPOSTA VENCEDORA**

14.1 Encerrada a etapa de lances e depois de concluída a negociação e verificação de possível empate, o Pregoeiro verificará se o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar atende às condições de participação no certame, conforme previsto no art. 14 da Lei n.º 14.133/21, legislação correlata e no subitem 6.1. do Edital.

14.2 No caso de constatação de falta de condição de participação, o licitante será excluído do certame.

14.3 Confirmadas as condições de participação, o Pregoeiro examinará a proposta quanto às especificações do objeto ofertado e compatibilidade do preço em relação ao valor máximo para a contratação.

14.4 Havendo indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderá ser efetuada diligência, na forma do § 2º do artigo 59 da Lei Federal n.º 14.133/21, para efeito de comprovação de sua exequibilidade.

14.5 Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, o Pregoeiro verificará a habilitação do licitante, observado o disposto neste Edital.

14.6 Caso o Pregoeiro julgue necessário, após a fase de julgamento e habilitação, no prazo de 02 (duas) horas, solicitará a empresa vencedora que envie amostra de determinados itens e/ou ficha técnica, fundamentando o pedido.

### **15. DESCONEXÃO DO SISTEMA NA ETAPA DE LANCES**

15.1 No caso de desconexão apenas do Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico permanecerá acessível aos proponentes para a recepção dos lances, que continuarão sendo recebidos, sem prejuízo dos atos realizados;





## **PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BOM**

**Estado do Paraná**

**Avenida Curitiba, 65 – CNPJ: 75.771.212/0001-71 - Fone: (043) 3468-1123**

**E-mail: licita@riobom.pr.gov.br**

15.2 O Pregoeiro, quando possível, dará continuidade à sua atuação no certame, sem prejuízos atos realizados;

15.3 Quando a desconexão do sistema eletrônico para o pregoeiro persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente decorridas vinte e quatro horas após a comunicação do fato aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.

### **16. DA HABILITAÇÃO**

#### **16.1 Para a habilitação dos licitantes, será exigida a seguinte documentação:**

##### **• Documentação fiscal, social e trabalhista -**

- a. Registro Comercial (no caso de empresa individual); Ato constitutivo, Estatuto ou Contrato Social em vigor, devidamente registrado (no caso de sociedades comerciais) e acompanhado no caso de sociedades por ações, dos documentos de eleição de seus atuais administradores. No caso do MEI - O Microempreendedor Individual (MEI) deverá comprovar sua condição mediante a apresentação do Certificado da Condição de Microempreendedor Individual, que poderá ser obtido no endereço: <http://www.portaldoempreendedor.gov.br/Certificado>, acompanhado do RG, CPF e documento informando o nº PIS - Programa de Integração Social.
- b. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas no Ministério da Fazenda (CNPJ);
- c. Prova de regularidade para com a **Fazenda Federal**, mediante apresentação de Certidão Negativa de Débito das Contribuições Federais, expedido pela Secretaria da Receita Federal da sede do proponente;
- d. Prova de regularidade para com a **Fazenda Estadual**, mediante apresentação de Certidão Negativa de Débito, expedida pela Secretaria de Estado da Fazenda da sede do proponente;
- e. Prova de regularidade para com a **Fazenda Municipal**, mediante apresentação de Certidão Negativa de Débito, expedida pela Secretaria Municipal da Fazenda da sede do proponente;
- f. Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), mediante apresentação de Certidão Negativa de Débito, demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais.
- g. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa (**Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas**), nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei no 5.452, de 1º de maio de 1943.

#### **Deverá ser apresentado os seguintes anexos:**

- h. ANEXO III – modelo de declaração de identificação de responsável;
- i. ANEXO IV – declaração de situação de regularidade;
- j. ANEXO V - modelo de declaração de nepotismo;
- k. ANEXO VI – modelo de declaração de microempresa ou empresa de pequeno porte;
- l. ANEXO VII – modelo de declaração de comprometimento;





## **PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BOM**

**Estado do Paraná**

**Avenida Curitiba, 65 – CNPJ: 75.771.212/0001-71 - Fone: (043) 3468-1123**

**E-mail: licita@riobom.pr.gov.br**

- m. ANEXO VIII – modelo de declaração de conhecimento as normas de prevenção à corrupção;
- n. No caso de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, além dos demais documentos, deverá apresentar: decreto de autorização, e sua devida publicação, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido por órgão competente, quando atividade assim o exigir.

• **Documentação econômico-financeira –**

a. Certidão negativa de falência ou concordata, recuperação judicial e extrajudicial, expedida pelo **distribuidor judicial da sede do proponente.**

b. **Balanco patrimonial e demonstração de resultado de exercício dos 2 (dois) últimos exercícios sociais**, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrados há mais de 3 (três) meses da data de apresentação da proposta.

No caso de empresa constituída no exercício social vigente, admite-se a apresentação de balanço patrimonial e demonstração de resultado de exercício social referentes ao período de existência da sociedade.

**A comprovação do balanço patrimonial será feita da seguinte forma:**

No caso de sociedades anônimas, cópia autenticada do balanço patrimonial e demonstração de resultado de exercício dos 2 (dois) últimos exercícios sociais, publicados no Diário Oficial do Estado/ Distrito Federal ou, se houver, do município da sede da empresa.

No caso de empresas de responsabilidade limitada, cópia autenticada das páginas do Livro Diário, contendo Termo de Abertura, Balanço Patrimonial, Demonstração de resultado de exercício e Termo de Encerramento, com o respectivo registro na Junta Comercial, dos 2 (dois) últimos exercícios sociais.

O balanço patrimonial e as demonstrações de exercício social deverão estar assinados por contador ou outro profissional equivalente, devidamente registrado no Conselho Regional de Contabilidade.

• **Documentação qualificação-técnica:**

a. **ATESTADO(S) DE CAPACIDADE TÉCNICA**, expedido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado da administração direta ou indireta, demonstrando experiência similar do item em que a proponente for participar;

16.2 Os documentos necessários à habilitação do proponente poderão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada por cartório competente ou por servidor da Administração ou publicação em órgão de imprensa oficial. Será aceita somente cópia legível, não sendo aceito documento cuja data esteja rasurada, facultado ao Pregoeiro, a qualquer tempo, se assim entender necessário, em caso de cópia autenticada ou publicação em órgão oficial, exigir o respectivo original p/ conferência.

16.3 Se o licitante for participar com a empresa matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

16.4 No caso dos documentos disponíveis e emitidos via internet, bem como, com certificação e





## **PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BOM**

**Estado do Paraná**

**Avenida Curitiba, 65 – CNPJ: 75.771.212/0001-71 - Fone: (043) 3468-1123**

**E-mail: licita@riobom.pr.gov.br**

assinatura digital, a critério da Comissão de Licitação poderá ser objeto de confirmação da sua veracidade junto ao órgão competente, não sendo necessária sua autenticação por cartório competente ou por servidor da Administração ou publicação na imprensa oficial.

16.5 Os documentos emitidos em língua estrangeira deverão ser entregues acompanhados da tradução para língua portuguesa efetuada por Tradutor Juramentado e também devidamente consularizados ou registrados no Cartório de Títulos e Documentos.

16.6 Sob pena de inabilitação, todos os documentos de habilitação devem estar em nome do proponente e, preferencialmente, com número do CNPJ ou outro equivalente, sendo dispensados aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos com a ausência destas informações, devido à forma ou padronização do Órgão emissor.

16.7 Documentos apresentados com a validade expirada acarretarão a inabilitação da proponente. Os documentos que não possuírem prazo de validade, **somente serão aceitos com data não excedente a 90 (noventa) dias de antecedência da data prevista para apresentação das propostas**, exceto atestado(s).

## **17. DO PROCEDIMENTO DE HABILITAÇÃO**

17.1 Consideradas cumpridas todas as exigências do Edital quanto à apresentação da documentação de habilitação pelo licitante classificado em primeiro lugar, o Pregoeiro o declarará vencedor.

17.2 Ocorrendo a inabilitação, o Pregoeiro convocará o autor do segundo menor lance e, se necessário, observada a ordem crescente de preço, os autores dos demais lances, desde que atendam ao critério de aceitabilidade estabelecido pelo instrumento convocatório, ou poderá revogar a licitação.

17.3 O desatendimento de exigências formais não essenciais, não importará no afastamento da proponente, desde que seja possível a aferição da sua qualificação e a exata compreensão da sua proposta, durante a realização da sessão pública, haja vista que as normas que disciplinam este Pregão serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados.

## **18. DO SISTEMA ELETRÔNICO**

18.1 A proponente será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico ([www.bnc.org.br](http://www.bnc.org.br)), assumindo como firmes e verdadeiras sua proposta e seus lances.

18.2 Se o Sistema do Pregão Eletrônico ficar inacessível por problemas operacionais exclusivamente do Sistema, com a desconexão de todos os participantes no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o certame será suspenso e retomado somente após a comunicação via e-mail aos participantes, e no próprio endereço eletrônico onde ocorria a sessão pública [www.bnc.org.br](http://www.bnc.org.br).





## **PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BOM**

**Estado do Paraná**

**Avenida Curitiba, 65 – CNPJ: 75.771.212/0001-71 - Fone: (043) 3468-1123**

**E-mail: licita@riobom.pr.gov.br**

18.3 Caberá à proponente:

18.3.1 Acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o todo o processo do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

18.3.2 Solicitar o cancelamento da chave de identificação ou da senha de acesso por interesse próprio.

18.3.3 O uso da senha de acesso pela proponente é de sua exclusiva responsabilidade, incluindo qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo ao Portal Eletrônico a responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

18.3.4 O credenciamento junto ao Portal Eletrônico implica a responsabilidade legal da proponente e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes ao pregão eletrônico.

### **19. DA GARANTIA/ASSISTÊNCIA TÉCNICA E QUALIDADE DO OBJETO**

19.1 A partir da efetiva entrega, o equipamento que apresentar **DEFEITOS DE FABRICAÇÃO, AVARIAS OU RISCOS**, deverá ser substituído pela CONTRATADA, sem qualquer ônus para a municipalidade.

19.2 A proponente/contratada fica obrigada a garantir a qualidade do equipamento contra defeitos, pelo período mínimo de 01 (um) ano, fornecendo os respectivos termos e/ou declaração dessa garantia.

19.3 O objeto desta licitação deverá obedecer, respectivamente, as Normas Técnicas e Controle de Qualidade e atender estritamente, as descrições mínimas dos itens constantes no **termo de referência** e deverá conter todos os itens básicos de série e de segurança, em atendimento as leis vigentes,

acompanhado do respectivo manual operacional, em português, de forma a garantir a total funcionalidadedo conjunto.

19.4 A licitante proponente que uma vez ciente dos requisitos supramencionados não os atender de acordo com este Edital, poderá incorrer nas sanções administrativas previstas na Lei nº 14.133/2021.

### **20. RECURSOS**

20.1 Declarado o vencedor, o Pregoeiro abrirá prazo de 15 (quinze) minutos, durante o qual, qualquer licitante poderá de forma motivada, em campo próprio do sistema, manifestar sua intenção de recorrer.

20.2 A falta de manifestação motivada quanto à intenção de recorrer importará na decadência desse direito.

20.3 Uma vez aceita a intenção de recurso será concedido o prazo de 03 (três) dias úteis para a apresentação das razões de recurso, ficando os demais licitantes, desde logo, intimados para, querendo, apresentarem







## **PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BOM**

**Estado do Paraná**

**Avenida Curitiba, 65 – CNPJ: 75.771.212/0001-71 - Fone: (043) 3468-1123**

**E-mail: [licita@riobom.pr.gov.br](mailto:licita@riobom.pr.gov.br)**

as contrarrazões em igual prazo, que começará a contar do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa dos seus interesses.

**20.4** Os recursos e contrarrazões deverão ser manifestados exclusivamente por meio eletrônico via internet, no sítio: [www.bnc.org.br](http://www.bnc.org.br).

**20.5** Decorridos os prazos para os recursos e contrarrazões, o Pregoeiro terá até 03 (três) dias úteis para:

**20.5.1** Negar admissibilidade ao recurso, quando interposto sem motivação ou fora do prazo estabelecido;

**20.5.2** Motivadamente, reconsiderar a decisão;

**20.5.3** Manter a decisão, encaminhando o recurso à autoridade julgadora, que terá até 10 (dez) dias úteis para decidir.

**20.5.4** O acolhimento do recurso importará na invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

**20.6** Decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos procedimentais, a autoridade competente adjudicará o objeto e homologará o processo licitatório para determinar a contratação.

**20.7** Não havendo recurso, o Pregoeiro adjudicará o objeto ao licitante vencedor e encaminhará o procedimento à autoridade superior para homologação.

**20.8** A publicidade do julgamento dos eventuais recursos se dará na forma prevista no item 1.5 do presente Edital.

## **21. ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO**

**21.1** O objeto da licitação será adjudicado ao licitante declarado vencedor por ato do pregoeiro, caso não haja interposição de recurso ou pela autoridade competente após a regular decisão dos recursos apresentados.

**21.2** Após a fase recursal, constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente homologará o procedimento licitatório.

**21.3** Se antes da celebração do contrato, verificar que a oferta não for aceitável ou se o licitante desatender às exigências para habilitação, bem como, se convocado dentro do prazo de validade de sua proposta não celebrar o contrato, o pregoeiro examinará as ofertas subsequentes e a qualificação dos licitantes.

## **22. DA CONTRATAÇÃO**

**22.1** Após a homologação da licitação, o contrato será enviado ao licitante vencedor para





## **PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BOM**

**Estado do Paraná**

**Avenida Curitiba, 65 – CNPJ: 75.771.212/0001-71 - Fone: (043) 3468-1123**

**E-mail: licita@riobom.pr.gov.br**

assinatura

22.2 Para a assinatura do Termo de Contrato ou aceite do instrumento equivalente, será exigida a comprovação das condições de habilitação consignadas no edital, as quais deverão ser mantidas pelo licitante durante a vigência do contrato ou da ata de registro de preços.

22.3 Farão parte da contratação, independentemente de suas transcrições, as condições estabelecidas neste Edital.

22.4 O licitante vencedor terá o prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados do recebimento do Contrato, para devolvê-lo assinado, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.

22.5 O prazo para devolução do Contrato poderá ser prorrogado, por igual período, por solicitação justificada da adjudicatária e aceita pela administração.

22.6 A pessoa que assinar o instrumento contratual deverá demonstrar que possui poderes para praticar o ato, mediante a apresentação de cópias autenticadas dos atos constitutivos, alterações e demais documentos necessários à comprovação de seus poderes.

22.7 Em caso de recusa ou impossibilidade do licitante vencedor em assinar o Contrato, aceitar ou retirar o instrumento equivalente, executar o objeto, ou quando o mesmo não fizer a comprovação referida no item anterior, o Município de RIO BOM adotará as providências cabíveis à imposição de sanção, bem como convocará os licitantes remanescentes, respeitada a ordem de classificação, para, após comprovados os requisitos habilitadores e feita a negociação, contratar com a Administração.

### **23. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA E PAGAMENTO**

23.1 O pagamento decorrente do objeto desta licitação correrá à conta dos recursos das dotações orçamentárias a seguir:

<b>DESPESA DESDOBRADA</b>	<b>DOTAÇÃO</b>	<b>FONTE DE RECURSO</b>
<b>1885</b>	<b>05.0312.36500192.103.000.3.3.90.23.00.00</b>	<b>3107</b>

23.2 O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias após a entrega do objeto desta licitação, mediante entrega de Nota Fiscal, juntamente com a documentação comprobatória de regularidade fiscal e trabalhista.

23.3 Constatando o recebedor qualquer divergência ou irregularidade na Nota Fiscal, esta será devolvida à licitante para as devidas correções.

23.4 Nenhum pagamento será efetuado à empresa, enquanto houver pendência de liquidação de obrigação financeira, em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

Assinado por 3 pessoas: CLAUDIUS SALOMÃO PRESTES SOUTO, MOISÉS JOSE DE ANDRADE e JOSE CARLOS DE PAULA  
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://riobom.1doc.com.br/verificacao/47B5-CB30-E7DE-CB30> e informe o código 47B5-CB30-E7DE-CB30







## **PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BOM**

**Estado do Paraná**

**Avenida Curitiba, 65 – CNPJ: 75.771.212/0001-71 - Fone: (043) 3468-1123**

**E-mail: [licita@riobom.pr.gov.br](mailto:licita@riobom.pr.gov.br)**

23.5 Não haverá, sob hipótese alguma, pagamento antecipado.

### **24. DAS SANÇÕES**

24.1 Será aplicada a suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração nos casos previstos na Lei Federal n.º 14.133/21 e legislação correlata.

24.2 Caberá multa compensatória a ser calculada sobre o valor total da proposta, sem prejuízos das demais sanções administrativas e indenização suplementar em caso de perdas e danos decorrentes da recusa, ao licitante que:

24.2.1 Apresentar declaração ou documento falso: multa de 20% (vinte por cento);

24.2.2 Deixar de apresentar documento na fase de saneamento: multa de 10% (dez por cento);





## **PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BOM**

**Estado do Paraná**

**Avenida Curitiba, 65 – CNPJ: 75.771.212/0001-71 - Fone: (043) 3468-1123**

**E-mail: licita@riobom.pr.gov.br**

cento);

### **25. DA REVOGAÇÃO E ANULAÇÃO**

25.1 Fica assegurado ao Município de Rio Bom/PR o direito de revogar a licitação por razões de interesse público decorrentes de fato superveniente devidamente comprovado, ou anulá-la em virtude de vício insanável.

25.2 A declaração de nulidade de algum ato do procedimento somente resultará na nulidade dos atos que diretamente dele dependam.

25.3 Quando da declaração de nulidade de algum ato do procedimento, a autoridade competente indicará expressamente os atos a que ela se estende.

25.4 A nulidade do procedimento de licitação não gera obrigação de indenizar pela Administração.

25.5 Nenhum ato será declarado nulo se do vício não resultar prejuízo ao interesse público ou aos demais interessados.

### **26. DISPOSIÇÕES GERAIS**

26.1 O presente Edital e seus Anexos, bem como a proposta do licitante vencedor, farão parte integrante da contratação, independentemente de transcrição.

26.2 É facultado ao Pregoeiro ou à autoridade superior, em qualquer fase da licitação a promoção de diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar originariamente da proposta.

26.3 Os proponentes assumem todos os custos de preparação e apresentação de seus documentos de habilitação, e o Município de Rio Bom/PR não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

26.4 Os casos omissos serão resolvidos pelo Pregoeiro, que decidirá com base na legislação vigente.

26.5 Na contagem dos prazos constantes do presente Edital, observar-se-á o disposto no artigo 183 da Lei Federal n.º 14.133/21, excluindo-se o dia de início e incluindo-se o dia de vencimento, em ambos os casos, só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente no Município de RIO BOM.

Assinado por 3 pessoas: CLAUDIUS SALOMÃO PRESTES SOUTO, MOISÉS JOSE DE ANDRADE e JOSE CARLOS DE PAULA  
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://riobom.1doc.com.br/verificacao/47B5-CB30-E7DE-CB30> e informe o código 47B5-CB30-E7DE-CB30





## **PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BOM**

**Estado do Paraná**

**Avenida Curitiba, 65 – CNPJ: 75.771.212/0001-71 - Fone: (043) 3468-1123**

**E-mail: [licita@riobom.pr.gov.br](mailto:licita@riobom.pr.gov.br)**

26.6 Fica eleito o Foro da Comarca de Marilândia do Sul/PR, para solucionar eventuais litígios decorrentes desta licitação.

### **27. ANEXOS**

27.1 Integram o presente edital os seguintes anexos:

- a. Anexo I – Termo de referência;
- b. Anexo II - Modelo de proposta de preços;
- c. Anexo III – Modelo de declaração de identificação de responsável;
- d. Anexo IV – Declaração de Situação de Regularidade
- e. Anexo V – Declaração de Nepotismo
- f. Anexo VI – Declaração de microempresa ou empresa de pequeno porte;
- g. Anexo VII – Declaração de Comprometimento;
- h. Anexo VIII – Modelo de Conhecimento as Normas de Prevenção à Corrupção;
- i. Anexo IX – Minuta do Contrato Administrativo;

Prefeitura Municipal de Rio Bom-PR, 02 de outubro de 2024.

**Moises Jose de Andrade**  
Prefeito Municipal  
**Contratante**

Claudius Salomão Prestes Souto  
Presidente Autarquia Municipal de Educação  
**Contratante**

**José Carlos de Paula**  
Agente de contratação  
Portaria 002/2024





**PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BOM**

Estado do Paraná

Avenida Curitiba, 65 – CNPJ: 75.771.212/0001-71 - Fone: (043) 3468-1123

E-mail: licita@riobom.pr.gov.br

**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 038/2024  
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 098/2024**

**ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA**

**OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM CONFECCÃO DE BECAS PARA CERIMONIAS DE FORMATURA PARA ATENDER OS ALUNOS DE EDUCAÇÃO INFANTIL DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO DO MUNICÍPIO DE RIO BOM.**

- FORMA DE JULGAMENTO:** Menor Preço por item.
- DETALHAMENTO DO OBJETO E ESTIMATIVA DE VALOR DE CONTRATAÇÃO:**

Item	Descrição	Unidade de Medida	Quantidade	Valor Unitário (R\$)	Valor Total
1	<b>BECA INFANTIL: confeccionada em tecido gabardine, para vestir alunos com idade entre 04 a 06 anos, na cor vermelha com capelo, faixa e jabour.</b>	PEÇA	50	R\$ 172,33	R\$ 8.616,67
<b>TOTAL GERAL</b>					<b>R\$ 8.616,67</b>

**Valor Total: R\$ 8.616,67 (oito mil seiscentos e dezesseis reais e sessenta e sete centavos).**

Os valores citados na tabela acima são trazidos de pesquisas de preços feitas com empresas fornecedoras do objeto.

**3. PRAZO E LOCAL DE ENTREGA:**

- O prazo para entrega será de **30 (trinta) dias**, contados a partir da assinatura do contrato;
- Local de entrega: deverá ser entregue na Secretaria Municipal de Educação de Rio Bom, situada na Avenida Goiás, nº 215, centro, no município de Rio Bom - PR.

**4. PRAZO DE VIGÊNCIA E PAGAMENTO:**

- 12 (doze) meses.

Assinado por 3 pessoas: CAUDILUS SALOMÃO PRESTES SOUTO, MOISÉS JOSÉ DE ANDRADE e JOSÉ CARLOS D'AVILA PAULA  
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://riobom.1doc.com.br/verificacao/47B5-CB30-E7DE-CB30> e informe o código 47B5-CB30-E7DE-CB30





## **PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BOM**

Estado do Paraná

Avenida Curitiba, 65 – CNPJ: 75.771.212/0001-71 - Fone: (043) 3468-1123

E-mail: [licita@riobom.pr.gov.br](mailto:licita@riobom.pr.gov.br)

- O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias após a entrega do objeto, mediante apresentação de Nota Fiscal, juntamente com a documentação comprobatória de regularidade fiscal e trabalhista.

### **5. FISCALIZAÇÃO**

- O acompanhamento, fiscalização e recebimento dos produtos serão realizados pela servidora Elisangela Santos da Silva, designada através da portaria nº 085/2024.

- A fiscalização exercerá rigoroso controle em relação às quantidades e à qualidade dos produtos entregues, a fim de possibilitar a aplicação das penalidades previstas, quando desatendidas as disposições a elas relativas.

- O acompanhamento e a fiscalização do fornecimento não excluem nem reduzem a responsabilidade da empresa fornecedora pelo correto cumprimento das obrigações decorrentes deste edital.

- O Município de Rio Bom poderá, até o momento da emissão da Autorização de Fornecimento, desistir da contratação do objeto proposto, no seu todo ou em parte, sem que caibam quaisquer direitos ao licitante vencedor.

### **6. DA QUALIDADE DO PRODUTO:**

- Os materiais deverão ser de excelente qualidade, devendo obedecer às exigências e normas de fabricação e de comercialização instituídas pela ABNT e/ou pelas respectivas Agências/Órgãos Oficiais reguladores e fiscalizadores.

- A qualidade dos materiais, objeto desta licitação, deverá obedecer, respectivamente, às normas técnicas de controle de qualidade, atender, estritamente, as descrições dos itens constantes no ITEM 2 deste termo de referência.

- A licitante proponente que uma vez ciente dos requisitos supramencionados não os atender de acordo com este Edital, serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas as sanções previstas no Art. 156, da Lei nº 14.133/21.

Assinado por 3 pessoas: CLAUDIUS SALOMÃO PRESIDENTE, JOSE DE CARLOS DE PAULA e JOSE CARLOS DE PAULA  
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://br.scribd.com/document/477555330/licitacao-47B5CB30-E7DE-CB30>





**PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BOM**

Estado do Paraná

Avenida Curitiba, 65 – CNPJ: 75.771.212/0001-71 - Fone: (043) 3468-1123

E-mail: licita@riobom.pr.gov.br

**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 038/2024**  
**PROCESSO LICITATÓRIO Nº 098/2024**

**ANEXO II – MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS**

**À PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BOM**

Prezados Senhores,

Apresentamos e submetemos à apreciação do Pregoeiro e Equipe de Apoio a nossa proposta de preços relativa ao Edital Pregão Eletrônico em epigrafe cujo objeto é a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM CONFEÇÃO DE BECAS PARA CERIMONIAS DE FORMATURA PARA ATENDER OS ALUNOS DE EDUCAÇÃO INFANTIL DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO DO MUNICÍPIO DE RIO BOM.**

Descrição do objeto, conforme relação do **ANEXO I, CONSTANDO**, necessariamente: item, unidade, quantidade, descrição, **MARCA (se for o caso)**, preço unitário, bem como preço total (COM NO MÁXIMO DUAS CASAS APÓS A VÍRGULA).

**ATENÇÃO: COLOCAR A DESCRIÇÃO EXATA DO OBJETO DA MARCA E MODELO PROPOSTO**

ITEM	QUANTIDADE	UNIDADE	DESCRIÇÃO	MARCA E MODELO	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
1	1				R\$	R\$
2	3				R\$	R\$
3	2				R\$	R\$
4	1				R\$	R\$
VALOR TOTAL						R\$

- O prazo de vigência do contrato é de **12 (doze) meses**, contado a partir da data de sua assinatura.
- Prazo de validade da proposta de preços é de **60 (sessenta) dias**, que será contado a partir da datada entrega da proposta. Na contagem do prazo excluir-se-á o dia de início e incluir-se-á o dia do vencimento.
- Prazo de entrega **30 (trinta) dias**.

Assinado por 3 pessoas: CLAUDIUS SALOMÃO PRESTES SOUTO, MOISÉS JOSE DE ANDRADE e JOSE CARLOS DE PAULA  
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://riobom.1doc.com.br/verificacao/47B5-CB30-E7DE-CB30> e informe o código 47B5-CB30-E7DE-CB30





**PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BOM**

**Estado do Paraná**

**Avenida Curitiba, 65 – CNPJ: 75.771.212/0001-71 - Fone: (043) 3468-1123**

**E-mail: [licita@riobom.pr.gov.br](mailto:licita@riobom.pr.gov.br)**

Declaro ainda estar de acordo e ciente com todas as exigências estipulada em Edital.

\_\_\_\_\_, em \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2024

Atenciosamente,

Nome e Assinatura do Representante Legal da Empresa

**Obs.: Tendo em vista que os pagamentos ocorrerão exclusivamente por meio de transferência eletrônica, solicitados os valiosos préstimos no sentido de informar em sua proposta comercial o número da conta corrente, agência e banco, preferencialmente, Banco do Brasil.**

Assinado por 3 pessoas: CLAUDIUS SALOMÃO PRESTES SOUTO, MOISÉS JOSE DE ANDRADE e JOSE CARLOS DE PAULA  
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://riobom.1doc.com.br/verificacao/47B5-CB30-E7DE-CB30> e informe o código 47B5-CB30-E7DE-CB30





**PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BOM**

**Estado do Paraná**

**Avenida Curitiba, 65 – CNPJ : 75. 771.212/ 0001-71 - Fone: (043) 3468 1123**

**E-mail: prefeitura@riobom.pr.gov.br**

**ANEXO III – MODELO DE DECLARAÇÃO DE IDENTIFICAÇÃO DE RESPONSÁVEL**

**Ao redigir a presente Declaração, o Preponente deverá utilizar formulário com timbre da proponente, retirar cabeçalho da prefeitura e a palavra modelo.**

**AO PREGOEIRO E EQUIPE DE APOIO**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BOM/PR**

**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 038/2024**

Pelo presente instrumento, a empresa ....., CNPJ nº ....., com sede na ....., através de seu representante legal infra-assinado **DECLARA**, para os devidos fins de direito, na qualidade de Proponente dos procedimentos licitatórios, instaurados por este Município, que o(a) responsável legal da empresa é o(a) Sr.(a) ....., Portador(a) do RG sob nº ..... e CPF nº ....., cuja função/cargo é.....(sócio administrador/procurador/diretor/etc), responsável pela assinatura do contrato.

Local e data, \_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2024.

\_\_\_\_\_  
(Identificação e Assinatura do Representante Legal)  
(Dados da empresa: Razão Social e CNPJ)

\*Obs: Para representantes que não integram o contrato social, a identificação deve estar acompanhada de procuração.







**PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BOM**

**Estado do Paraná**

**Avenida Curitiba, 65 – CNPJ : 75. 771.212/ 0001-71 - Fone: (043) 3468 1123**

**E-mail: prefeitura@riobom.pr.gov.br**

**ANEXO IV – DECLARAÇÃO DE SITUAÇÃO DE REGULARIEDADE**

**Ao redigir a presente Declaração, o Preponente deverá utilizar formulário com timbre da proponente, retirar cabeçalho da prefeitura e a palavra anexo.**

**AO PREGOEIRO E EQUIPE DE APOIO**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BOM/PR**

**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 038/2024**

Pelo presente instrumento, a empresa ....., CNPJ nº ....., com sede na ....., através de seu representante legal infra-assinado, **DECLARA:**

- Declara que atende aos requisitos de habilitação, e que responderá pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei (art. 63, I, da Lei nº 14.133/2021).
- Declara que está plenamente capacitado o objeto de acordo com o licitado, referente ao **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 038/2024**, nas quantidades e nos prazos previstos e que está ciente e concorda com as condições contidas no Edital e seus anexos.
- Declara que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7, XXXIII, da Constituição.
- Declara que cumpre as exigências do art. 63, IV da Lei 14.133/2021, de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.
- Declara que a empresa não foi declarada inidônea por nenhum órgão público de qualquer esfera de governo, estando apta a contratar com o poder público.
- Declara com base no art. 63, § 1º, da Lei 14.133/2021, que suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

(local e data) \_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2024.

\_\_\_\_\_  
(Nome, CPF e assinatura do responsável legal)





**PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BOM**

**Estado do Paraná**

**Avenida Curitiba, 65 – CNPJ : 75. 771.212/ 0001-71 - Fone: (043) 3468 1123**

**E-mail: prefeitura@riohom.pr.gov.br**

**ANEXO V - MODELO DE DECLARAÇÃO DE NEPOTISMO**

Pelo presente instrumento, a empresa ....., CNPJ nº ....., com sede na ....., através de seu representante legal infra-assinado, **DECLARA:**

( ) que não possui em seu quadro societário, cônjuge, companheiro ou parente, em linha reta ou colateral, por consanguinidade ou por afinidade, até o terceiro grau, de servidor público Municipal doente licitante, que nele exerça cargo em comissão ou função de confiança, seja membro da comissão de contratação, agente de contratação ou autoridade ligada à contratação.

( ) Possui em seu quadro societário componente, com o grau de parentesco e/ou vínculo por afinidade ou consanguinidade prescrito pela *Súmula Vinculante 13/STF*, em relação aos seguintes agentes públicos do ente licitante:

1. Nome: \_\_\_\_\_ Ente: \_\_\_\_\_

2. Nome: \_\_\_\_\_ Ente: \_\_\_\_\_

Local e data, \_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2024.

\_\_\_\_\_  
(Identificação e Assinatura do Representante Legal)  
(Dados da empresa: Razão Social e CNPJ)

Assinado por 3 pessoas: CLAUDIUS SALOMÃO PRESTES SOUTO, MOISÉS JOSE DE ANDRADE e JOSE CARLOS DE PAULA  
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://riohom.pr.gov.br/verificacao/47B5-CB30-E7DE-CB30> e informe o código 47B5-CB30-E7DE-CB30





**PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BOM**

**Estado do Paraná**

**Avenida Curitiba, 65 – CNPJ : 75. 771.212/ 0001-71 - Fone: (043) 3468 1123**

**E-mail: prefeitura@riobom.pr.gov.br**

**ANEXO VI – MODELO DE DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE**

**AO PREGOEIRO E EQUIPE DE APOIO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BOM/PR  
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 038/2024**

Pelo presente instrumento, a empresa ....., CNPJ nº ....., com sede na ....., através de seu representante legal infra-assinado:

**DECLARA**, sob as penas do artigo 299 do Código Penal, que se **enquadra na situação de:**

( ) **MICROEMPRESA**, ( ) **EMPRESA DE PEQUENO PORTE** ou ( ) **COOPERATIVA**, nos termos da Lei Complementar nº 123/06, alterada pela Lei Complementar nº 147/14, bem assim que inexistem fatos supervenientes que conduzam ao seu desenquadramento desta situação. (\*Marcar este item caso se enquadre na situação de microempresa, empresa de pequeno porte ou cooperativa.)

( ) **DECLARA**, para fins de obtenção do benefício disposto nos arts. 42 a 49 da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, que no ano-calendário de realização da licitação, ainda não celebramos contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte (§2º do Art. 4º da Lei 14133/2021). (\*Marcar este item caso se enquadre na situação de microempresa ou empresa de pequeno).

Local e data, \_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2024.

(\_\_\_\_\_  
(Identificação e Assinatura do Representante Legal)  
(Dados da empresa: Razão Social e CNPJ)





**PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BOM**

**Estado do Paraná**

**Avenida Curitiba, 65 – CNPJ : 75. 771.212/ 0001-71 - Fone: (043) 3468 1123**

**E-mail: prefeitura@riobom.pr.gov.br**

**ANEXO VII – MODELO DE DECLARAÇÃO DE COMPROMETIMENTO**

**DECLARA**, para os devidos fins que em caso de qualquer comunicação futura referente a este processo licitatório, bem como em caso de eventual contratação, concordo que o Contrato seja encaminhado para:

Telefone geral:

E-mail para envio de empenhos:

Telefone para confirmar empenhos:

E-mail para envio do contrato/atas:

Outro telefone que considerar necessário:

Caso altere o citado e-mail ou telefone **comprometo-me** em protocolizar pedido de alteração junto ao Sistema de Protocolo deste Município, sob pena de ser considerado como intimado nos dados anteriormente fornecidos.

**Comprometo-me** a manter durante a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

Local e data, \_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2024.

\_\_\_\_\_  
(Identificação e Assinatura do Representante Legal)  
(Dados da empresa: Razão Social e CNPJ)





**PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BOM**

**Estado do Paraná**

**Avenida Curitiba, 65 – CNPJ : 75. 771.212/ 0001-71 - Fone: (043) 3468 1123**

**E-mail: prefeitura@riobom.pr.gov.br**

**ANEXO VIII – MODELO DE DECLARAÇÃO DE CONHECIMENTO AS NORMAS DE PREVENÇÃO À CORRUPÇÃO**

Pelo presente instrumento, a empresa ....., CNPJ nº ....., com sede na ....., através de seu representante legal infra-assinado

**DECLARA:**

( ) conhecer as normas de prevenção à corrupção previstas na legislação brasileira, dentre elas, a Lei de Improbidade Administrativa (Lei Federal nº 8.429/1992), a Lei Federal nº 12.846/2013 e seus regulamentos, se comprometem que para a execução deste contrato nenhuma das partes poderá oferecer, dar ou se comprometer a dar, a quem quer que seja, aceitar ou se comprometer a aceitar, de quem quer que seja, tanto por conta própria quanto por intermédio de outrem, qualquer pagamento, doação, compensação, vantagens financeiras ou benefícios indevidos de qualquer espécie, de modo fraudulento que constituam prática ilegal ou de corrupção, bem como de manipular ou fraudar o equilíbrio econômico financeiro do presente contrato, seja de forma direta ou indireta quanto ao objeto deste contrato, devendo garantir, ainda que seus prepostos, administradores e colaboradores ajam da mesma forma.

Local e data, \_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2024.

\_\_\_\_\_  
(Identificação e Assinatura do Representante Legal)  
(Dados da empresa: Razão Social e CNPJ)

Assinado por 3 pessoas: CLAUDIUS SALOMÃO PRESTES SOUTO, MOISÉS JOSE DE ANDRADE e JOSE CARLOS DE PAULA  
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://riobom.1doc.com.br/verificacao/47B5-CB30-E7DE-CB30> e informe o código 47B5-CB30-E7DE-CB30





**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 038/2024**  
**PROCESSO LICITATÓRIO Nº 098/2024**  
**CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº \_\_\_\_/2024**

**CONTRATO DE FORNECIMENTO DE BENSQUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE RIOBOM – PR E A EMPRESA**  
\_\_\_\_\_  
NA FORMA ABAIXO

Pelo presente instrumento de contrato, de um lado, a **PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE RIO BOM - PR**, pessoa jurídica de direito, público interno, devidamente cadastrada no CNPJ sob o nº 75.771.212/0001-71 com sede a Avenida Curitiba nº 65, na cidade de Rio Bom, Estado do Paraná, neste ato devidamente representado por seu Prefeito Municipal, Sr. **MOISÉS JOSÉ DE ANDRADE**, brasileiro, divorciado, portador do RG nº 36176326 SSP/PR e CPF nº 487.450.819-72, residente à Avenida Curitiba, nº 15, Rio Bom Estado do Paraná, **AUTARQUIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE RIO BOM, ESTADO DO PARANÁ**, pessoa jurídica de direito público, com sede à Avenida Curitiba, nº 65, Centro, Rio Bom-PR, inscrito no CNPJ sob nº 23.848.604/000-98, neste ato devidamente representado pelo por seu Presidente o Sr. Claudius Salomão Prestes Souto, brasileiro, casado portador do RG nº 8.513.874-0 SSP/PR e CPF nº 060.850.429-73, residente na Rua José Francisco dos Santos, nº 511, Rio Bom, estado do Paraná a seguir denominado **CONTRATANTE**, a **EMPRESA** \_\_\_\_\_, CNPJ n. \_\_\_\_\_, com sede na \_\_\_\_\_, nº \_\_\_\_\_, na cidade de \_\_\_\_\_, CEP: \_\_\_\_\_, fone (Nº): \_\_\_\_\_, e-mail: \_\_\_\_\_, neste ato representada pelo Senhor (a) \_\_\_\_\_, portador (a) da Cédula de Identidade, RG nº \_\_\_\_\_ e inscrito (a) no CPF/MF nº \_\_\_\_\_, residente e domiciliado a Rua \_\_\_\_\_, na cidade de \_\_\_\_\_, CEP: \_\_\_\_\_, a seguir denominado **CONTRATADA**, firmam o presente contrato, de acordo com as seguintes cláusulas:

**1. CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO**

O objeto do presente instrumento é a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM CONFEÇÃO DE BECAS PARA CERIMONIAS DE FORMATURA PARA ATENDER OS ALUNOS DE EDUCAÇÃO INFANTIL DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO DO MUNICÍPIO DE RIO BOM.**

<b>I t e m</b>	<b>Qu a n t i d a d e</b>	<b>U n i d a d e</b>	<b>Descrição</b>	<b>Valor unitári o</b>	<b>Valor total</b>

§ 1º - A **CONTRATADA** se declara em condições de fornecer o objeto deste contrato em estrita observância com o acordado em edital, e, na documentação levada a efeito pelo processo **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 038/2024.**

§ 2º - Vinculam esta contratação, independentemente de transcrição: o termo de referência; o edital da licitação, a proposta do contratado; e eventuais anexos dos documentos supracitados.

§ 3º - A assinatura do presente contrato indica à **CONTRATADA** possuir plena ciência de seu conteúdo, bem como dos demais documentos vinculados ao presente, sujeitando-se os mesmos às normas da Lei nº 14.133/21 e à totalidade das cláusulas contratuais aqui estabelecidas.

**2. CLÁUSULA SEGUNDA – DA VIGÊNCIA CONTRATUAL**

O prazo de vigência da contratação é de **12 (doze) meses**, contados da data de assinatura, na forma do artigo 105 da Lei n 14.133, de 2021.





O prazo de vigência será automaticamente prorrogado, independentemente de termo aditivo, quando o objeto não for concluído no período firmado acima, ressalvadas as providências cabíveis no caso de culpa do contratado, previstas neste instrumento.

### 3. CLÁUSULA TERCEIRA – DA EXECUÇÃO CONTRATUAL

O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

**Parágrafo único:** O acompanhamento, fiscalização e recebimento dos produtos serão realizados pela servidora Elisangela Santos da Silva, designada através da portaria nº 085/2024.

### 4. CLÁUSULA QUARTA – DO VALOR E DO PAGAMENTO

O **VALOR GLOBAL** para a execução do objeto deste contrato será de: **R\$ ... (...)**, daqui por diante denominado “VALOR CONTRATUAL”, sendo que nos valores acima descritos já estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

§1º - As despesas decorrentes da contratação, objeto desta licitação, correrão por conta dos recursos provenientes da dotação orçamentária seguinte:

DESPESA DESDOBRADA	DOTAÇÃO	FONTE DE RECURSO
1885	05.0312.36500192.103.000.3.3.90.23.00.00	3107

§2º - O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias após a entrega do objeto desta licitação, mediante entrega de Nota Fiscal, juntamente com a documentação comprobatória de regularidade fiscal e trabalhista.

### 5. CLÁUSULA QUINTA – DA ENTREGA E DO RECEBIMENTO

O fornecimento do objeto deste contrato deverá ser realizado no prazo de **30 (trinta) dias** após o recebimento da Nota de Autorização de Despesa emitida pela Divisão de Compras.

O acompanhamento, fiscalização e recebimento dos produtos serão realizados pela servidora Elisangela Santos da Silva, designada através da portaria nº 085/2024.

Local de entrega: deverá ser entregue na Secretaria Municipal de Educação de Rio Bom, situada na Avenida Goiás, nº 215, centro, no município de Rio Bom - PR.

**Parágrafo único:** o objeto será recebido considerando os termos do art. 140 da Lei Federal n. 14.133/21, podendo ser rejeitado se estiver em desacordo com os termos contratuais.

### 6. CLÁUSULA SEXTA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

**Parágrafo Único** – O Contratado deve cumprir todas as obrigações constantes deste Contrato e em seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:

I - Fornecer o objeto no prazo estabelecido e no local indicado pela Administração, acompanhadas de notas para conferência, a qual ocorrerá no ato da entrega e no local de recebimento;

II - Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);







- III - Comunicar ao contratante, no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;
- IV - Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal ou gestor do contrato ou autoridade superior (art. 137, II, da Lei n.º 14.133, de 2021) e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados;
- V - Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os bens nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;
- VI - Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida, o valor correspondente aos danos sofridos;
- VII - Responsabilizar-se pelo cumprimento de todas as obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais, comerciais e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao contratante e não poderá onerar o objeto do contrato;
- VIII - Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação;
- IX - Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, conforme o caso, reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação (art. 116, da Lei n.º 14.133, de 2021);
- X - Comprovar a reserva de cargos a que se refere a cláusula acima, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas (art. 116, parágrafo único, da Lei n.º 14.133, de 2021);
- XI - Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;
- XII - Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei n.º 14.133, de 2021;
- XIII - Arcar com o pagamento de todos os tributos e encargos que incidam sobre o produto fornecido, bem como pelo seu transporte, até o local determinado para a sua entrega.
- XIV - Cumprir todas as especificações previstas no Edital de **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 038/2024** que deu origem ao presente instrumento.
- XV - Fornecer a **CONTRATANTE**, todas as informações relativas ao fornecimento do objeto;
- XVI - Realizar o 1º (primeiro) emplacamento do Caminhão em nome do Município de RIO BOM-Paraná.

## 7. CLÁUSULA SÉTIMA – OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

**Parágrafo Único** – O Contratante Constituem deve cumprir todas as obrigações a seguir, além das demais previstas neste Contrato:

- I - Cumprir todos os compromissos financeiros assumidos com a **CONTRATADA**, efetuando os pagamentos de acordo com a Cláusula Quarta;
- II - Fornecer e colocar à disposição da **CONTRATADA** todos os elementos e informações que se fizerem necessários à execução da contratação;







- III - Esclarecer à CONTRATADA como serão realizados os procedimentos operacionais/administrativos para a execução e gestão do contrato.
- IV - Notificar formalmente a CONTRATADA quanto à aplicação de eventuais penalidades/sanções, garantindo-lhe o direito ao contraditório e à ampla defesa.
- VI - A Secretaria Municipal de Administração Pública em conjunto com o Departamento de Agricultura será responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, e deverá informar ao preposto da Contratada, toda e qualquer irregularidade encontrada na execução de serviços.
- VII - Ordenar à Contratada que corrija ou refaça as partes dos serviços executados com erros, imperfeições ou em desacordo com as especificações deste contrato.
- VIII - Aplicar à CONTRATADA as glosas e sanções administrativas regulamentares e contratuais cabíveis.
- IX - A Administração terá o prazo de 30 (trinta) dias, a contar da data do protocolo dos requerimentos da contratada para decidir, admitida a prorrogação motivada, por igual período.
- X - A administração deverá responder eventuais pedidos de reestabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro feitos pelo contratado no prazo máximo de 30 (trinta) dias, a contar da data do protocolo do requerimento, admitida a prorrogação motivada, por igual período.

#### **8. CLÁUSULA OITAVA – DO REAJUSTE**

Os preços poderão ser reajustados, a cada 12 (doze) meses, contados da data limite para apresentação das propostas ou orçamento a que ela se refere, mediante requerimento da CONTRATADA, com base na variação do IPCA ou outro que vier a substituí-lo.

§1º - A prorrogação do contrato sem a solicitação de reajuste implicará preclusão do direito ao reajuste.

§2º - Para os reajustes subsequentes ao 1º (primeiro), a anualidade será contada a partir da data em que o anterior reajustamento houver ocorrido.

§3º - O reajuste poderá ser realizado por apostilamento de acordo com as previsões do artigo 136, I, da Lei Federal 14.133/2021.

#### **9. CLÁUSULA NONA – DA GARANTIA DE EXECUÇÃO**

Nos termos do art. 92, XII e XIII, haverá exigência de garantia contratual da execução, visando a manutenção e a assistência técnica do objeto.

I - Ficando a contratada obrigada a garantir a qualidade do equipamento contra defeitos mecânicos, pelo período mínimo de 12 meses, fornecendo os respectivos termos e/ou declaração dessa garantia.

II - Após o período de garantia a proponente fica obrigada, às expensas do Contratante, por prazo não inferior a 60 (sessenta) meses, disponibilizar Oficina de Manutenção e Assistência Técnica no Estado do Paraná, da mesma forma, se a Assistência Técnica for realizada por terceiro a proponente deverá apresentar, juntamente com a documentação técnica, a relação de Assistência Técnica autorizada.

#### **10. CLÁUSULA DÉCIMA – DAS INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

Comete infração administrativa, com base no artigo 155 da Lei Federal 14.133/2021, o licitante que, com dolo ou culpa:

I - Dar causa à inexecução parcial do contrato;

II - Dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos





serviços públicos ou ao interesse coletivo;

- III - Dar causa à inexecução total do contrato;
- IV - Deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
- V - Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
- VI - Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- VII - Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;
- VIII - Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;
- IX - Fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato; X - Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza; XI - Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;
- XII - Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

§1º - Nos termos do artigo 156 e seguintes, da Lei Federal 14.133/2021, a Administração poderá, garantida ampla defesa e o contraditório, aplicar aos licitantes e/ou adjudicatários as seguintes sanções, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:

- I - Advertência;
- II - Multa de no mínimo 0,5% (cinco décimos por cento) e máximo de 30% (trinta por cento) do valor do objeto licitado ou contratado;
- III - Impedimento de licitar e contratar, no âmbito da Administração Pública direta e indireta do órgão licitante, pelo prazo máximo de 3 (três) anos;
- IV - Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos.

§2º - A infração administrativa prevista no inciso I do **caput** será exclusivamente punida através da advertência, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, Lei 14.133/21).

§3º - Para as infrações previstas nos incisos II e III do **caput**, a multa será de 0,5% a 15% do valor do contrato licitado, e para os incisos IV a VIII, também do **caput**, a multa será de 15% a 30% do valor do contrato licitado.

§3º - As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa.

§4º - A sanção de impedimento de licitar/contratar será aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do **caput**, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.

§ 5º - A sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar será aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos VIII, IX, X, XI e XII do **caput**, bem como pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII, todas do **caput** desta cláusula, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção de impedimento de licitar/contratar e impedirá o responsável de licitar ou





contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos.

§6º - As sanções serão determinadas considerando as peculiaridades do caso concreto, as circunstâncias agravantes ou atenuantes, os danos que dela provierem para a Administração Pública, a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

§7º - Quando aplicadas as sanções dos incisos III e IV do §1º, será instaurado processo de responsabilização a ser conduzido nos termos da lei federal 14.133/21.

§8º - Nos termos do artigo 163 da Lei Federal 14.133/21, é admitida a reabilitação do licitante ou contratado perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, exigidos, cumulativamente: reparação integral do dano causado à Administração Pública, pagamento da multa, transcurso do prazo mínimo de 1 (um) ano da aplicação da penalidade, no caso de impedimento de licitar e contratar, ou de 3 (três) anos da aplicação da penalidade, no caso de declaração de inidoneidade, cumprimento das condições de reabilitação definidas no ato punitivo e análise jurídica prévia, com posicionamento conclusivo quanto ao cumprimento dos requisitos definidos neste parágrafo.

§9º - Para as infrações previstas nos incisos VIII e XII do §1º desta cláusula, a reabilitação exigirá como condição a implantação ou aperfeiçoamento de programa de integridade pelo responsável.

§10º - A aplicação das sanções previstas neste instrumento não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante (art. 156, §9º, da Lei nº 14.133, de 2021).

§11º - Os débitos do contratado para com a Administração contratante, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo referido órgão decorrentes deste mesmo contrato ou de outros contratos administrativos que o contratado possua com o mesmo órgão ora contratante.

#### **11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA RESCISÃO**

O contrato pode ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no artigo 137 da Lei nº 14.133/21, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa, conforme previsão dos artigos 138 e 139 da mesma Lei.

§1º - Em caso de rescisão unilateral, a Administração Municipal poderá, ainda, convocar os outros licitantes na ordem de classificação, até a apuração de um que atenda as condições do edital.

§2º - A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a rescisão se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.

§3º - Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.

§4º - A extinção do contrato não configura óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro,

hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório (art. 131, caput, da Lei nº 14.133, de 2021).

#### **12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL**

O presente instrumento contratual se rege pelas disposições expressas na Lei Federal nº 14.133/21, e por outras normas de direito público ou privado que melhor tutelem o interesse público.

#### **13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA PUBLICIDADE**

Caberá a Administração divulgar o presente instrumento no diário oficial do Município e em jornal de circulação regional em cumprimento as determinações da Lei 12.232/2010.

**Parágrafo único:** Em virtude da indispensabilidade da divulgação dos dados constantes no documento de





habilitação, da proposta de preço e dos contratos, conforme a Lei nº 12.527/11 (Lei de Acesso à Informação – LAI) e a Lei n.º 13.709/18 – (Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais – LGPD), o licitante desde já dá ciência e consentimento para a sua divulgação.

#### **14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DAS ALTERAÇÕES**

Eventuais alterações contratuais seguem as disposições dos artigos 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.

I - O contratado é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

II - Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021.

III - A contratante se reserva o direito de, em qualquer ocasião, fazer, nos termos da Lei, alterações que impliquem em redução ou aumento de serviço, objeto deste contrato.

#### **15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DO FORO**

Fica eleito o foro da Comarca de Marilândia do Sul, Estado do Paraná, para dirimir dúvidas ou questões oriundas do presente Contrato.

#### **16. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

I - Os casos omissos serão esclarecidos com a aplicação das disposições da Lei Federal de nº 14.133/21, com suas alterações posteriores no que couber.

II - Ao firmar este instrumento, declara a CONTRATADA ter plena ciência de seu conteúdo, bem como dos demais documentos vinculados ao presente Contrato.

III - É vedada a subcontratação do objeto.

E por estarem assim, justos e acordados, é lavrado o presente Contrato, de acordo com o artigo 90, da Lei nº 14.133/21, o qual, será assinado pelas partes contratantes, pelo fiscal de contrato e pelas testemunhas abaixo nomeadas, dele extraindo-se as cópias necessárias para sua aprovação e execução.

RIO BOM/PR, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2024.

\_\_\_\_\_  
Moises Jose de Andrade  
Prefeito Municipal  
**Contratante**

\_\_\_\_\_  
Claudius Salomão Prestes Souto  
Presidente Autarquia Municipal de Educação  
**Contratante**

XXXXXXXXXXXXXXXXXX  
Representante Legal





**Contratada**

---

XXXXXXXXXXXXXXXXXX  
**Fiscal de Contrato**

---

XXXXXXXXXXXXXXXXXX  
CPF n.  
**Testemunha**

---

XXXXXXXXXXXXXXXXXX  
CPF n.  
**Testemunha**





## VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: 47B5-CB30-E7DE-CB30

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

- ✓ CLAUDIUS SALOMÃO PRESTES SOUTO (CPF 060.XXX.XXX-73) em 02/10/2024 16:03:25 (GMT-03:00)  
Papel: Parte  
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)
- ✓ MOISÉS JOSE DE ANDRADE (CPF 487.XXX.XXX-72) em 02/10/2024 16:06:40 (GMT-03:00)  
Papel: Parte  
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)
- ✓ JOSE CARLOS DE PAULA (CPF 549.XXX.XXX-53) em 02/10/2024 16:08:52 (GMT-03:00)  
Papel: Parte  
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://riobom.1doc.com.br/verificacao/47B5-CB30-E7DE-CB30>



## Proc. Administrativo 11- 4.980/2024

---

**De:** Letícia M. - SEMFI-LICIT

**Para:** Envolvidos internos acompanhando

**Data:** 02/10/2024 às 16:02:17

**Setores envolvidos:**

EXEC, SEMFI-CONTAB, SEMFI-LICIT, SEMEC, EXEC-ASSEJUR

### Aquisição de Becas Educação Infantil

—  
Letícia Ponciano Mello

**Anexos:**

aviso\_de\_licitacao.pdf





# PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BOM

Estado do Paraná

Avenida Curitiba, 65 – CNPJ: 75.771.212/0001-71 - Fone: (043) 3468-1123

E-mail: [licita@riobom.pr.gov.br](mailto:licita@riobom.pr.gov.br)

## AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 038/2024 PROCESSO LICITATORIO Nº 098/2024

O MUNICÍPIO de Rio Bom-PR, torna público que às **09:00min, do dia 17/10/2024**, na Avenida Curitiba, 65 - Centro, através da Plataforma de Licitações: <http://bnc.org.br> realizará licitação na modalidade PREGÃO ELETRÔNICO, do tipo MENOR PREÇO POR ITEM, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021 Lei Complementar nº 123/2006 e 147/2014 e Decreto Federal nº 11.462/2023. e suas alterações posteriores, e condições previstas no Edital e seus anexos, objetivando a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM CONFEÇÃO DE BECAS PARA CERIMONIAS DE FORMATURA PARA ATENDER OS ALUNOS DE EDUCAÇÃO INFANTIL DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO DO MUNICÍPIO DE RIO BOM.**

De acordo com especificações e condições constantes do edital de licitação Pregão nº **033/2024** e seus anexos através da Bolsa Nacional de Compras – BNC.

<b>Data de início de acolhimento das propostas: 03/10/2024 - às 08:h 00m.</b>
<b>Data limite de acolhimento das propostas: 17/10/2024 - às 08:h 00m.</b>
<b>Data de abertura da sessão pública: 17/10/2024- às 09h00m.</b>

TEMPO: horário de Brasília (DF) – SITE DA AUDIÊNCIA PÚBLICA:  
<http://BNCcompras.org.br/abas> “FORNECEDORES” e “ACESSO AO SISTEMA”.

Informações e esclarecimentos relativos ao edital, modelos e anexos poderão ser solicitados junto ao setor de Licitações do Município de Rio Bom, Paraná, Brasil - Telefone: (043) 3468-1123 - E-mail [licita@riobom.pr.gov.br](mailto:licita@riobom.pr.gov.br), ou no site: [www.bnc.org.br](http://www.bnc.org.br).

Rio Bom, Paraná, 02 de outubro de 2024.

Moisés José de Andrade  
Prefeito Municipal  
Contratante

Claudius Salomão Prestes Souto  
Presidente Autarquia Municipal de Educação  
Contratante







## VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: 2520-C567-0B03-E604

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

- ✓ CLAUDIUS SALOMÃO PRESTES SOUTO (CPF 060.XXX.XXX-73) em 02/10/2024 16:03:23 (GMT-03:00)  
Papel: Parte  
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)
  
- ✓ MOISÉS JOSE DE ANDRADE (CPF 487.XXX.XXX-72) em 02/10/2024 16:06:21 (GMT-03:00)  
Papel: Parte  
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://riobom.1doc.com.br/verificacao/2520-C567-0B03-E604>

**Proc. Administrativo 12- 4.980/2024**

**De:** Letícia M. - SEMFI-LICIT

**Para:** SEMFI-LICIT - Divisão de Licitação

**Data:** 03/10/2024 às 09:00:21

—  
**Letícia Ponciano Mello**

**Proc. Administrativo 13- 4.980/2024**

**De:** Leticia M. - SEMFI-LICIT

**Para:** Envolvidos internos acompanhando

**Data:** 03/10/2024 às 09:10:37

—  
**Leticia Ponciano Mello**

**Anexos:**

AVISO\_DE\_LICITACAO\_Publicacao.pdf

Mural\_de\_Licitacoes\_Municipais.pdf



## **PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BOM**

Estado do Paraná

Avenida Curitiba, 65 – CNPJ: 75.771.212/0001-71 - Fone: (043) 3468-1123

E-mail: [licita@riobom.pr.gov.br](mailto:licita@riobom.pr.gov.br)

### **AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 038/2024 PROCESSO LICITATORIO Nº 098/2024**

O MUNICÍPIO de Rio Bom-PR, torna público que às **09:00min, do dia 17/10/2024**, na Avenida Curitiba, 65 - Centro, através da Plataforma de Licitações: <http://bnc.org.br> realizará licitação na modalidade PREGÃO ELETRÔNICO, do tipo MENOR PREÇO POR ITEM, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021 Lei Complementar nº 123/2006 e 147/2014 e Decreto Federal nº 11.462/2023, e suas alterações posteriores, e condições previstas no Edital e seus anexos, objetivando a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM CONFEÇÃO DE BECAS PARA CERIMONIAS DE FORMATURA PARA ATENDER OS ALUNOS DE EDUCAÇÃO INFANTIL DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO DO MUNICÍPIO DE RIO BOM.**

De acordo com especificações e condições constantes do edital de licitação Pregão nº 033/2024 e seus anexos através da Bolsa Nacional de Compras – BNC.

<b>Data de início de acolhimento das propostas: 03/10/2024 - às 08:h 00m.</b>
<b>Data limite de acolhimento das propostas: 17/10/2024 - às 08:h 00m.</b>
<b>Data de abertura da sessão pública: 17/10/2024- às 09h00m.</b>

TEMPO: horário de Brasília (DF) – SITE DA AUDIÊNCIA PÚBLICA:  
<http://BNCcompras.org.br/abas> “FORNECEDORES” e “ACESSO AO SISTEMA”.

Informações e esclarecimentos relativos ao edital, modelos e anexos poderão ser solicitados junto ao setor de Licitações do Município de Rio Bom, Paraná, Brasil - Telefone: (043) 3468-1123 - E-mail [licita@riobom.pr.gov.br](mailto:licita@riobom.pr.gov.br), ou no site: [www.bnc.org.br](http://www.bnc.org.br).

Rio Bom, Paraná, 02 de outubro de 2024.

Moisés José de Andrade  
Prefeito Municipal  
Contratante

Claudius Salomão Prestes Souto  
Presidente Autarquia Municipal de Educação  
Contratante

Assinado por 2 pessoas: CLAUDIUS SALOMÃO PRESTES SOUTO e MOISÉS JOSE DE ANDRADE  
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://riobom.1doc.com.br/verificacao/2520-C567-0B03-E604> e informe o código 2520-C567-0B03-E604





## VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: 2520-C567-0B03-E604

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

- ✓ CLAUDIUS SALOMÃO PRESTES SOUTO (CPF 060.XXX.XXX-73) em 02/10/2024 16:03:23 (GMT-03:00)  
Papel: Parte  
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)
- ✓ MOISÉS JOSE DE ANDRADE (CPF 487.XXX.XXX-72) em 02/10/2024 16:06:21 (GMT-03:00)  
Papel: Parte  
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://riobom.1doc.com.br/verificacao/2520-C567-0B03-E604>



[Voltar](#)

Detalhes processo licitatório

**Informações Gerais**

Entidade Executora:

Ano\*:

Nº licitação/dispensa/inexigibilidade\*:

Modalidade\*:

Número edital/processo\*:

**Recursos provenientes de organismos internacionais/multilaterais de crédito**

Instituição Financeira:

Contrato de Empréstimo:

---

Descrição Resumida do Objeto\*:

Forma de Avaliação:

Dotação Orçamentária\*:

Preço máximo/Referência de preço - R\$\*:

Data de Lançamento do Edital:

Data da Abertura das Propostas:  Data Registro:

NOVA Data da Abertura das Propostas:  Data Registro:

Data de Lançamento do Edital:

Data da Abertura das Propostas:

Há itens exclusivos para EPP/ME?

Há cota de participação para EPP/ME?  Percentual de participação:

Trata-se de obra com exigência de subcontratação de EPP/ME?

Há prioridade para aquisições de microempresas regionais ou locais?

Data Cancelamento:

CPF: 7142494590 ([Logout](#))

**Proc. Administrativo 14- 4.980/2024**

**De:** Letícia M. - SEMFI-LICIT

**Para:** SEMFI-LICIT - Divisão de Licitação

**Data:** 03/10/2024 às 09:10:51

—  
**Letícia Ponciano Mello**

**Proc. Administrativo 15- 4.980/2024**

**De:** Luiz S. - SEMFI-LICIT

**Para:** Envolvidos internos acompanhando

**Data:** 18/10/2024 às 15:04:10

—  
**Luiz Ricardo Moro da Silva**  
*Diretor de Licitação*

**Anexos:**

Propostas\_do\_Processo.pdf



**AUTARQUIA MUNICIPAL DE EDUCACAO DE RIO BOM - AME - RB  
RIO BOM-PR**

**PROPOSTAS DO PROCESSO**

**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 38/2024**  
Processo Administrativo Nº 98/2024  
Tipo: AQUISIÇÃO  
PREGOEIRO: JOSE CARLOS DE PAULA  
Data de Publicação: 02/10/2024 16:25:00

**LOTE 1**

**Item: 1** Quant.: 50 Unidade: UN Val. Ref.: 172,33

Descrição: BECA INFANTIL: confeccionada em tecido gabardine, para vestir alunos com idade entre 04 a 06 anos, na cor vermelha com capelo, faixa e jabour.

<b>Autor</b>	<b>Marca/Modelo</b>	<b>Valor</b>
PARTICIPANTE 985	Marca Própria	172,33
PARTICIPANTE 637	CLL / CLL	172,33
PARTICIPANTE 740	MM PERSONALIZADOS / MM PERSONALIZADOS	172,00

**Proc. Administrativo 16- 4.980/2024**

**De:** Luiz S. - SEMFI-LICIT

**Para:** Envolvidos internos acompanhando

**Data:** 18/10/2024 às 15:04:30

—  
**Luiz Ricardo Moro da Silva**  
*Diretor de Licitação*

**Anexos:**

DOCUMENTOS\_AJUSTADA.pdf


**MM PERSONALIZADOS**  
**CNPJ: 24.252.008/0001-03**

**DECLARAÇÃO DE IDENTIFICAÇÃO DE RESPONSÁVEL**

**AO PREGOEIRO E EQUIPE DE APOIO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BOM/PR**  
**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 038/2024**

Pelo presente instrumento, a empresa **M MARQUES DA SILVA PERSONALIZADOS**, CNPJ nº **24.252.008 / 0001 - 03**, através de seu representante legal infra-assinado **DECLARA**, para os devidos fins de direito, na qualidade de Proponente dos procedimentos licitatórios, instaurados por este Município, que o(a) responsável legal da empresa é a Sra. \_\_\_\_\_, Portadora do RG sob nº 99844970 e CPF nº 061.460.399-42, cuja função/cargo É representante legal responsável pela assinatura do contrato.

Marilândia do Sul, 16 de outubro de 2024

Documento assinado digitalmente  
 **MONICA MARQUES DA SILVA**  
Data: 16/10/2024 13:42:32-0300  
Verifique em <https://validar.it.gov.br>

---

**MONICA MARQUES DA SILVA**  
**REPRESENTANTE LEGAL**



**MM PERSONALIZADOS**  
**CNPJ: 24.252.008/0001-03**

**DECLARAÇÃO DE SITUAÇÃO DE REGULARIEDADE**

**AO PREGOEIRO E EQUIPE DE APOIO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BOM/PR**  
**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 038/2024**

Pelo presente instrumento, a **MMARQUES DA SILVA PERSONALIZADOS**, CNPJ nº **24.252.008/0001-03**, através de seu representante legal infra-assinado, **DECLARA**:

- Declara que atende aos requisitos de habilitação, e que responderá pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei (art. 63, I, da Lei nº 14.133/2021).
- Declara que está plenamente capacitado o objeto de acordo com o licitado, referente ao **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 038/2024**, nas quantidades e nos prazos previstos e que está ciente e concorda com as condições contidas no Edital e seus anexos.
- Declara que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7, XXXIII, da Constituição.
- Declara que cumpre as exigências do art. 63, IV da Lei 14.133/2021, de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.
- Declara que a empresa não foi declarada inidônea por nenhum órgão público de qualquer esfera de governo, estando apta a contratar com o poder público.
- Declara com base no art. 63, § 1º, da Lei 14.133/2021, que suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

Marilândia do Sul, 16 de outubro de 2024

Documento assinado digitalmente  
**gov.br** MONICA MARQUES DA SILVA  
Data: 16/10/2024 13:41:32-0300  
Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

---

**MONICA MARQUES DA SILVA**  
**REPRESENTANTE LEGAL**

**MM PERSONALIZADOS**  
**CNPJ: 24.252.008/0001-03**

**DECLARAÇÃO DE NEPOTISMO**


Pelo presente instrumento, a **M MARQUES DA SILVA PERSONALIZADOS**, CNPJ nº **24.252.008/0001-03**, através de seu representante legal infra-assinado, **DECLARA**:

(X) que não possui em seu quadro societário, cônjuge, companheiro ou parente, em linha reta ou colateral, por consanguinidade ou por afinidade, até o terceiro grau, de servidor público Municipal doente licitante, que nele exerça cargo em comissão ou função de confiança, seja membro da comissão de contratação, agente de contratação ou autoridade ligada à contratação.

( ) Possui em seu quadro societário componente, com o grau de parentesco e/ou vínculo por afinidade ou consanguinidade prescrito pela *Súmula Vinculante 13/STF*, em relação aos seguintes agentes públicos do ente licitante:

1. Nome: \_\_\_\_\_ Ente: \_\_\_\_\_
2. Nome: \_\_\_\_\_ Ente: \_\_\_\_\_

Marilândia do Sul, 16 de outubro de 2024

Documento assinado digitalmente  
 **MONICA MARQUES DA SILVA**  
Data: 16/10/2024 13:40:40-0300  
Verifique em <https://validar.it.gov.br>

---

**MONICA MARQUES DA SILVA**  
**REPRESENTANTE LEGAL**

**MM PERSONALIZADOS**  
**CNPJ: 24.252.008/0001-03**

**DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE**


**AO PREGOEIRO E EQUIPE DE APOIO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BOM/PR**  
**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 038/2024**

Pelo presente instrumento, a **M MARQUES DA SILVA PERSONALIZADOS**, CNPJ nº **24.252.008/0001-03**, através de seu representante legal infra-assinado, **DECLARA**:

**DECLARA**, sob as penas do artigo 299 do Código Penal, que se **enquadra na situação de:**  
 **MICROEMPRESA**, ( ) **EMPRESA DE PEQUENO PORTE** ou ( ) **COOPERATIVA**, nos termos da Lei Complementar nº 123/06, alterada pela Lei Complementar nº 147/14, bem assim que inexistem fatos supervenientes que conduzam ao seu desenquadramento desta situação. (\*Marcar este item caso se enquadre na situação de microempresa, empresa de pequeno porte ou cooperativa.)

( ) **DECLARA**, para fins de obtenção do benefício disposto nos [arts. 42 a 49 da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006](#), que no ano-calendário de realização da licitação, ainda não celebramos contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte (§2º do Art. 4º da Lei 14133/2021). (\*Marcar este item caso se enquadre na situação de microempresa ou empresa de pequeno).

Mariilândia do Sul, 16 de outubro de 2024

Documento assinado digitalmente  
 **MONICA MARQUES DA SILVA**  
Data: 16/10/2024 13:39:17-0300  
Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

---

**MONICA MARQUES DA SILVA**  
**REPRESENTANTE LEGAL**



**MM PERSONALIZADOS**  
**CNPJ: 24.252.008/0001-03**

**DECLARAÇÃO DE COMPROMETIMENTO**

**DECLARA**, para os devidos fins que em caso de qualquer comunicação futura referente a este processo licitatório, bem como em caso de eventual contratação, concordo que o Contrato seja encaminhado para:

Telefone geral:

E-mail para envio de empenhos:

Telefone para confirmar empenhos:


E-mail para envio do contrato/atas:

Outro telefone que considerar necessário:

Caso altere o citado e-mail ou telefone **comprometo-me** em protocolizar pedido de alteração junto ao Sistema de Protocolo deste Município, sob pena de ser considerado como intimado nos dados anteriormente fornecidos.

**Comprometo-me** a manter durante a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

Marilândia do Sul, 16 de outubro de 2024

Documento assinado digitalmente  
 **MONICA MARQUES DA SILVA**  
Data: 16/10/2024 13:34:10-0300  
Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

---

**MONICA MARQUES DA SILVA**  
**REPRESENTANTE LEGAL**




## DECLARAÇÃO DE CONHECIMENTO AS NORMAS DE PREVENÇÃO À CORRUPÇÃO

Pelo presente instrumento, a **M MARQUES DA SILVA PERSONALIZADOS**, CNPJ nº **24.252.008/0001-03**, através de seu representante legal infra-assinado, **DECLARA**:

### DECLARA:

( ) conhecer as normas de prevenção à corrupção previstas na legislação brasileira, dentre elas, a Lei de Improbidade Administrativa (Lei Federal nº 8.429/1992), a Lei Federal nº 12.846/2013 e seus regulamentos, se comprometem que para a execução deste contrato nenhuma das partes poderá oferecer, dar ou se comprometer a dar, a quem quer que seja, aceitar ou se comprometer a aceitar, de quem quer que seja, tanto por conta própria quanto por intermédio de outrem, qualquer pagamento, doação, compensação, vantagens financeiras ou benefícios indevidos de qualquer espécie, de modo fraudulento que constituam prática ilegal ou de corrupção, bem como de manipular ou fraudar o equilíbrio econômico financeiro do presente contrato, seja de forma direta ou indireta quanto ao objeto deste contrato, devendo garantir, ainda que seus prepostos, administradores e colaboradores ajam da mesma forma.

Marilândia do Sul, 16 de outubro de 2024

Documento assinado digitalmente  
 **MONICA MARQUES DA SILVA**  
Data: 16/10/2024 13:37:45-0300  
Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

---

**MONICA MARQUES DA SILVA**  
**REPRESENTANTE LEGAL**





# **PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BOM**

**Estado do Paraná**

**Avenida Curitiba, 65 – CNPJ: 75.771.212/0001-71 - Fone: (043) 3468-1123**

**E-mail: [licita@riobom.pr.gov.br](mailto:licita@riobom.pr.gov.br)**

## **ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA**

### **Contratante:**

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BOM

Endereço: Avenida Curitiba, 65 – Centro – Rio Bom PR.

CNPJ:75.771.212/000171

### **Contratada:**

**M MARQUES DA SILVA PERSONALIZADOS**

Endereço: Av. 3 De Outubro, nº 477, Centro, CEP: 86.825-000, Marilândia do Sul - PR.

CNPJ: 24.252.008/0001-03,

Atestamos para os devidos fins que a empresa **M MARQUES DA SILVA PERSONALIZADOS**, acima descrita, foi fornecedora do objeto abaixo discriminado, cumprindo sempre e pontualmente com as obrigações assumidas, no tocante aos produtos entregues bem como os prazos estabelecidos, não havendo nada que a desabone, cumprindo com o exigido por esta contratante.

**Objeto da Licitação: AQUISICAO DE BECAS PARA AS CERIMONIAIS DE FORMATURA DOS ALUNOS DO ENSINO FUNDAMENTAL. OS RECURSOS DESTINADOS PARA AQUISIÇÃO REFERIDA SERÃO DA FONTE 107 - QSE E JÁ ESTÃO RESERVADOS PARA ESSA FINALIDADE.**

**CONTRATO Nº 124/2023**

**DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 038/2023**

**PROCESSO Nº 135/2023**

Por ser verdade, firmamos o presente.

Rio Bom/PR, 17 de Outubro de 2024

MOISES JOSE DE  
ANDRADE:4874508  
1972

Assinado de forma digital por  
MOISES JOSE DE  
ANDRADE:48745081972  
Dados: 2024.10.17 10:14:55  
-03'00'

Moisés José de Andrade  
Prefeito Municipal



[Home](#) > [Acesso à informação](#) > [Perguntas Frequentes](#) > [SICAF - Normativo](#) > [CADASTRAMENTO Nível VI – Qualificação Econômico-Financeira](#) > 18 - As ME/EPP são obrigadas a apresentar o balanço patrimonial para participar de licitações?

# 18 - As ME/EPP são obrigadas a apresentar o balanço patrimonial para participar de licitações?

Publicado em 21/08/2020 19h06

## Resposta

Conforme o art. 3º do Decreto nº 8.538, de 2015: "Na habilitação em licitações para o fornecimento de bens para pronta entrega ou para a locação de materiais, não será exigido da microempresa ou da empresa de pequeno porte a apresentação de balanço patrimonial do último exercício social."

Ou seja, a habilitação econômico-financeira de ME/EPP não deve ser exigida, nos editais, quando **o objeto for fornecimento de bens para a pronta entrega ou para a locação de materiais**. No entanto, para a contratação de obras, serviços e bens de entrega parcelada, a Administração deve exigir a habilitação econômico-financeira dos licitantes, inclusive das ME/EPP. Cabe registrar que a ata decorrente de Sistema de Registro de Preços não é considerada pronta entrega, caso em que deve ser exigido o balanço patrimonial da ME/EPP.



**PRIMEIRA ALTERAÇÃO DO INSTRUMENTO DE INSCRIÇÃO DE EMPRESÁRIO INDIVIDUAL****NIRE: 4180402979-6****CNPJ: 24.252.008/0001-03****MONICA MARQUES DA SILVA 06146039942**

**MONICA MARQUES DA SILVA**, brasileira, casada em regime de comunhão parcial de bens, nascida em Apucarana/PR, aos 03/08/1987, CNH nº 05990255701/DETRAN-PR e CPF nº 061.460.399-42, residente e domiciliada na Rua Antonio Zanlorenzi, 242, Mutirão, Marilândia do Sul/PR, CEP 86825-000; Empresário individual, sob o nome empresarial **MONICA MARQUES DA SILVA 06146039942** com sede à **Rua Clotário Portugal, 250, Centro, Marilândia do Sul/PR, CEP 86825-000**, inscrito na Junta Comercial do Paraná sob o NIRE nº **418.0402979-6** em **25/02/2016** e **CNPJ/MF nº 24.252.008/0001-03**; Resolve assim, Alterar e Consolidar o Instrumento de Inscrição.

**Cláusula Primeira – NOME EMPRESARIAL:** Fica alterado o nome empresarial para **M. MARQUES DA SILVA – PERSONALIZADOS**.

**Cláusula Segunda - DO CAPITAL –** Altera o Capital Social para R\$ **55.000,00 (Cinquenta e Cinco Mil Reais)**, totalmente integralizado em moeda corrente nesse ato.

**Cláusula Terceira - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS:** Ficam inalteradas as demais cláusulas do Instrumento Constitutivo que não colidem com as disposições do presente dispositivo.

**Cláusula Quarta - DA CONSOLIDAÇÃO DO INSTRUMENTO CONSTITUTIVO:** Tendo em vista as modificações ora ajustadas, consolida-se o Instrumento Constitutivo, que passa a ter a seguinte redação:

**INSTRUMENTO CONSTITUTIVO CONSOLIDADO****NIRE: 4180402979-6****CNPJ: 24.252.008/0001-03****M MARQUES DA SILVA - PERSONALIZADOS**

**PRIMEIRA ALTERAÇÃO DO INSTRUMENTO DE INSCRIÇÃO DE EMPRESÁRIO INDIVIDUAL****NIRE: 4180402979-6****CNPJ: 24.252.008/0001-03****MONICA MARQUES DA SILVA 06146039942**

**MONICA MARQUES DA SILVA**, brasileira, casada em regime de comunhão parcial de bens, nascida em Apucarana/PR, aos 03/08/1987, CNH nº 05990255701/DETRAN-PR e CPF nº 061.460.399-42, residente e domiciliada na Rua Antonio Zanlorenzi, 242, Mutirão, Marilândia do Sul/PR, CEP 86825-000; Empresário individual, sob o nome empresarial **M. MARQUES DA SILVA - PERSONALIZADOS** com sede à **Rua Clotário Portugal, 250, Centro, Marilândia do Sul/PR, CEP 86825-000**, inscrito na Junta Comercial do Paraná sob o NIRE nº **418.0402979-6** em **25/02/2016** e **CNPJ/MF nº 24.252.008/0001-03**; Resolve assim, Consolidar o Instrumento de Inscrição.

**Cláusula Primeira - DO NOME EMPRESARIAL (ART. 968, II, CC)**- O Empresário Individual gira como nome empresarial a seguinte firma **M. MARQUES DA SILVA - PERSONALIZADOS**.

**Cláusula Segunda - DO CAPITAL (ART. 968, III, CC)** - O capital é de **R\$ 55.000,00 (Cinquenta e Cinco Mil Reais)** totalmente subscrito e já integralizado, em moeda corrente do País.

**Cláusula Terceira - DA SEDE (ART. 968, IV, CC)** - O Empresário Individual tem sua sede no seguinte endereço: **Rua Clotário Portugal, 250, Centro, Marilândia do Sul/PR, CEP 86825-000**.

**Cláusula Quarta - DO OBJETO (ART. 968, IV, CC)** - O Empresário Individual tem por objeto o exercício das seguintes atividades econômicas: **Estamparia de objetos, peças do vestuário e complementos; Serigrafia; Confecção de peças do vestuário; Comércio Varejista de suvenires, bijuterias e artesanatos**.

**Cláusula Quinta - DA DECLARAÇÃO DE DESIMPEDIMENTO (ART. 37, II, LEI Nº 8.934, DE 1994)** - O empresário declara, sob as penas da lei, inclusive que são verídicas todas as informações prestadas neste

**PRIMEIRA ALTERAÇÃO DO INSTRUMENTO DE INSCRIÇÃO DE EMPRESÁRIO INDIVIDUAL****NIRE: 4180402979-6****CNPJ: 24.252.008/0001-03****MONICA MARQUES DA SILVA 06146039942**

instrumento e quanto ao disposto no artigo 299 do Código Penal, não estar impedido de exercer atividade empresária e não possuir outro registro como Empresário Individual no País.

**Cláusula Sexta - DAS FILIAIS (ART. 969 CC)** - Poderá abrir ou fechar filial, ou qualquer dependência, mediante alteração deste ato constitutivo, na forma da lei, devidamente assinado pelo Empresário Individual.

**Cláusula Sétima - DO ENQUADRAMENTO** - O empresário declara que a atividade se enquadra em Microempresa - ME, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, e que não se enquadra em qualquer das hipóteses de exclusão relacionadas no § 4º do art. 3º da mencionada lei. (art. 3º, I, LC 123/2006)

**Cláusula Oitava - DO FORO:** Fica eleito o foro de Marilândia do Sul/PR para o exercício e o cumprimento dos direitos e obrigações resultantes deste ato de constituição.

E, por estar assim constituído, assino eletronicamente o presente instrumento.

Marilândia do Sul/PR, 13 de maio de 2022

**MONICA MARQUES DA SILVA**



## ASSINATURA ELETRÔNICA

Certificamos que o ato da empresa M MARQUES DA SILVA PERSONALIZADOS consta assinado digitalmente por:

IDENTIFICAÇÃO DO(S) ASSINANTE(S)	
CPF/CNPJ	Nome
06146039942	MONICA MARQUES DA SILVA



CERTIFICO O REGISTRO EM 17/05/2022 09:40 SOB Nº 20223145270.  
PROTOCOLO: 223145270 DE 16/05/2022.  
CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 12206245161. CNPJ DA SEDE: 24252008000103.  
NIRE: 41804029796. COM EFEITOS DO REGISTRO EM: 13/05/2022.  
M MARQUES DA SILVA PERSONALIZADOS

LEANDRO MARCOS RAYSEL BISCAIA  
SECRETÁRIO-GERAL

[www.empresafacil.pr.gov.br](http://www.empresafacil.pr.gov.br)





REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL  
CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO <b>24.252.008/0001-03</b> MATRIZ	<b>COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL</b>	DATA DE ABERTURA <b>25/02/2016</b>
--	---	---------------------------------------

NOME EMPRESARIAL <b>M MARQUES DA SILVA PERSONALIZADOS</b>
--

TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) <b>MM PERSONALIZADOS</b>	PORTE <b>ME</b>
--	--------------------

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL <b>13.40-5-01 - Estamparia e texturização em fios, tecidos, artefatos têxteis e peças do vestuário</b>
---

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS <b>47.89-0-01 - Comércio varejista de souvenirs, bijuterias e artesanatos</b> <b>14.12-6-01 - Confeção de peças de vestuário, exceto roupas íntimas e as confeccionadas sob medida</b> <b>18.13-0-99 - Impressão de material para outros usos</b>
---

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA <b>213-5 - Empresário (Individual)</b>
---

LOGRADOURO <b>AV 3 DE OUTUBRO</b>	NÚMERO <b>477</b>	COMPLEMENTO <b>*****</b>
--------------------------------------	----------------------	-----------------------------

CEP <b>86.825-000</b>	BAIRRO/DISTRITO <b>CENTRO</b>	MUNICÍPIO <b>MARILANDIA DO SUL</b>	UF <b>PR</b>
--------------------------	----------------------------------	---------------------------------------	-----------------

ENDEREÇO ELETRÔNICO <b>MARQUES.TOTA@HOTMAIL.COM</b>	TELEFONE <b>(43) 9956-3508</b>
--	-----------------------------------

ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) <b>*****</b>
---

SITUAÇÃO CADASTRAL <b>ATIVA</b>	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL <b>25/02/2016</b>
------------------------------------	---

MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL
------------------------------

SITUAÇÃO ESPECIAL <b>*****</b>	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL <b>*****</b>
-----------------------------------	---

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 2.119, de 06 de dezembro de 2022.

Emitido no dia **18/09/2024** às **13:08:58** (data e hora de Brasília).

Página: **1/1**





**MINISTÉRIO DA FAZENDA**  
**Secretaria da Receita Federal do Brasil**  
**Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional**

**CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITOS DE NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS  
FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO**

**Nome: M MARQUES DA SILVA PERSONALIZADOS**  
**CNPJ: 24.252.008/0001-03**

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que:

1. constam débitos administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) com exigibilidade suspensa nos termos do art. 151 da Lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 - Código Tributário Nacional (CTN), ou objeto de decisão judicial que determina sua desconsideração para fins de certificação da regularidade fiscal, ou ainda não vencidos; e
2. não constam inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) na Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Conforme disposto nos arts. 205 e 206 do CTN, este documento tem os mesmos efeitos da certidão negativa.

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.  
Emitida às 15:33:29 do dia 16/09/2024 <hora e data de Brasília>.  
Válida até 15/03/2025.

Código de controle da certidão: **22BD.0BEF.CDD6.328D**  
Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



Estado do Paraná  
Secretaria de Estado da Fazenda  
Receita Estadual do Paraná

**Certidão Negativa**  
de Débitos Tributários e de Dívida Ativa Estadual  
Nº 034665275-50

Certidão fornecida para o CPF/MF: **061.460.399-42**

Nome: **MONICA MARQUES DA SILVA**

Ressalvado o direito da Fazenda Pública Estadual inscrever e cobrar débitos ainda não registrados ou que venham a ser apurados, certificamos que, verificando os registros da Secretaria de Estado da Fazenda, constatamos não existir pendências em nome do contribuinte acima identificado, nesta data.

Obs.: Esta certidão engloba pendências do próprio CPF ou pelas quais tenha sido responsabilizado e refere-se a débitos de natureza tributária e não tributária, bem como, ao descumprimento de obrigações tributárias acessórias.

**Válida até 16/01/2025 - Fornecimento Gratuito**

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada via Internet  
[www.fazenda.pr.gov.br](http://www.fazenda.pr.gov.br)

[Voltar](#)[Imprimir](#)

## Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

**Inscrição:** 24.252.008/0001-03  
**Razão Social:** MONICA MARQUES DA SILVA 06146039942  
**Endereço:** - R 03 DE OUTUBRO 477 - / - / MARILÂNDIA DO SUL / PR / 86825-000

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

**Validade:** 16/09/2024 a 15/10/2024

**Certificação Número:** 2024091620024946923416

Informação obtida em 20/09/2024 12:10:17

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:  
**[www.caixa.gov.br](http://www.caixa.gov.br)**



PODER JUDICIÁRIO  
JUSTIÇA DO TRABALHO

## **CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS**

Nome: M MARQUES DA SILVA PERSONALIZADOS (MATRIZ E FILIAIS)

CNPJ: 24.252.008/0001-03

Certidão nº: 64388583/2024

Expedição: 18/09/2024, às 13:17:31

Validade: 17/03/2025 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **M MARQUES DA SILVA PERSONALIZADOS (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **24.252.008/0001-03**, **NÃO CONSTA** como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.º 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022.

Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

### **INFORMAÇÃO IMPORTANTE**

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.



ESTADO DO PARANÁ  
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARILÂNDIA DO SUL  
SECRETARIA DE FINANÇAS  
DEPARTAMENTO DE TRIBUTAÇÃO

## ALVARÁ DE LICENÇA PARA LOCALIZAÇÃO E/OU FUNCIONAMENTO

Controle Nº: 174/2024

A PREFEITURA MUNICIPAL DE MARILÂNDIA DO SUL, concede o presente Alvará para Localização e Funcionamento em conformidade com a Legislação em vigor:

### NOME / RAZÃO SOCIAL

1196 M MARQUES DA SILVA PERSONALIZADOS 06146039942  
CNPJ: 24.252.008/0001-03

### ENDEREÇO

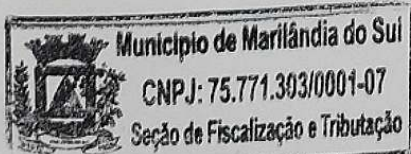
Logradouro: Rua AVENIDA 3 DE OUTUBRO Número: 477  
Complemento: BRCAO CEP: 86825-000  
Bairro: CENTRO  
Cidade: Marilândia do Sul UF: PR

### ATIVIDADE

Atividade: 1340501 - Estamparia e texturização em fios, tecidos, artefatos têxteis e peças do  
Atividade: 1813099 - Impressão de material para outros usos  
Atividade: 4789001 - Comércio varejista de suvenires, bijuterias e artesanatos  
Atividade: 1412601 - Confecção de peças do vestuário, exceto roupas íntimas e as

Emitido em: 24/09/2024

VÁLIDO ATÉ 31/12/2024



Departamento de Tributação  
**Aristides Bueno Júnior**  
Secretário Municipal de Finanças

Obs.: Em caso de encerramento, paralisação, mudança de endereço, de ramo ou qualquer outra alteração, procurar com urgência ao setor competente. Este Alvará deverá ficar em Local visível, sem dobras e rasuras.



TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARANÁ  
Secretaria do Ofício Distribuidor e Anexos de MARILÂNDIA DO SUL

CERTIDÃO DE DISTRIBUIÇÃO – FINS GERAIS – CÍVEIS – FALÊNCIA – NEGATIVA

Certifico que revendo os livros, sistemas e arquivos de distribuição CÍVEIS, especificamente: FALÊNCIA, CONCORDATA, RECUPERAÇÃO JUDICIAL, RECUPERAÇÃO EXTRAJUDICIAL desta Secretaria, verifiquei NÃO CONSTAR nenhum registro em andamento contra:

M MARQUES DA SILVA PERSONALIZADOS

CNPJ: 24.252.008/0001-03

Local da Sede: Marilândia do Sul - PR

Orientações:

Esta certidão NÃO APONTA ordinariamente os processos em que a pessoa cujo nome pesquisado figura como Autor(a). São apontados os feitos em tramitação cadastrados no Sistema Informatizado referente à comarca de MARILÂNDIA DO SUL. Não existe qualquer conexão com qualquer outra base de dados de instituição pública ou com a Receita Federal que verifique a identidade do NOME/RAZÃO SOCIAL com o CPF/CNPJ. A conferência dos dados pessoais fornecidos pelo pesquisado é de responsabilidade exclusiva do destinatário da certidão.

A certidão em nome de pessoa jurídica considera os processos referentes à matriz e às filiais.

Considera-se NEGATIVA a certidão que aponta somente homônimos não qualificados, nos termos do art. 8º, §2º da Resolução CNJ 121/2010.

A presente certidão menciona somente o registro de distribuição, para dados complementares do procedimento, deve-se dirigir até a Secretaria para onde foi distribuído e solicitar uma CERTIDÃO DE OBJETO E PÉ.

A Busca de MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL e EMPRESÁRIO INDIVIDUAL abrange também a pessoa física.

MARILÂNDIA DO SUL, 13 de setembro de 2024

Mauricio José Ferrero  
Distribuidor







PREFEITURA MUNICIPAL DE MARILÂNDIA DO SUL  
SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS  
DIVISÃO DE TRIBUTAÇÃO E FISCALIZAÇÃO

NÚMERO

270

VÁLIDO ATÉ

18/11/2024

### CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS DE ECONÔMICO

NOME / RAZÃO SOCIAL

M MARQUES DA SILVA PERSONALIZADOS 06146039942 - CNPJ: 24.252.008/0001-03

**AVISO**

Não possui pendências junto a Fazenda Pública Municipal, até a presente data.

COMPROVAÇÃO JUNTO A

PREFEITURA MUNICIPAL DE MARILÂNDIA DO SUL

FINALIDADE

LICITAÇÃO

REQUERENTE

M MARQUES DA SILVA PERSONALIZADOS 06146039942

CERTIFICAMOS QUE ATÉ A PRESENTE DATA, NÃO CONSTA DÉBITO TRIBUTÁRIO RELATIVO A(S) INSCRIÇÃO(ÕES) ABAIXO CARACTERIZADA(S).

A FAZENDA PÚBLICA MUNICIPAL SE RESERVA O DIREITO DE COBRAR OS DÉBITOS QUE VENHAM A SER CONSTATADOS, MESMO SE REFERENTES A PERÍODOS COMPREENDIDOS NESTA CERTIDÃO.

INSCRIÇÃO

1340501 - Estamparia e texturização em fios, tecidos, artefatos têxteis e peças do vestuário

Marilândia do Sul (PR), Quinta-feira, 19 de Setembro de 2024.

Seção de Tributação  
**Aristides Bueno Júnior**  
Secretário Municipal de Finanças

Emitido por: Aristides Bueno Junior

[marilandia.pr.gov.br/](http://marilandia.pr.gov.br/)

R. Silvio Belligní, 200 - Marilândia do Sul, PR, 86825-000

CND - Econômica

**MM PERSONALIZADOS**  
**CNPJ: 24.252.008/0001-03**


**ANEXO III – MODELO DE DECLARAÇÃO DE IDENTIFICAÇÃO DE RESPONSÁVEL**

**Ao redigir a presente Declaração, o Proponente deverá utilizar formulário com timbre da proponente, retirar cabeçalho da prefeitura e a palavra modelo.**

**AO PREGOEIRO E EQUIPE DE APOIO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BOM/PR**  
**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 038/2024**

Pelo presente instrumento, a empresa **M MARQUES DA SILVA PERSONALIZADOS**, CNPJ nº **24.252.008/0001-03**, através de seu representante legal infra-assinado **DECLARA**, para os devidos fins de direito, na qualidade de Proponente dos procedimentos licitatórios, instaurados por este Município, que o(a) responsável legal da empresa é a Sra. , Portadora do RG sob nº 99844970 e CPF nº 061.460.399-42, cuja função/cargo É representante legal responsável pela assinatura do contrato.

Marilândia do Sul, 16 de outubro de 2024

Documento assinado digitalmente  
 **MONICA MARQUES DA SILVA**  
Data: 16/10/2024 13:42:32-0300  
Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

---

**MONICA MARQUES DA SILVA**  
**REPRESENTANTE LEGAL**





MM PERSONALIZADOS  
CNPJ: 24.252.008/0001-03

ANEXO IV – DECLARAÇÃO DE SITUAÇÃO DE REGULARIEDADE


Ao redigir a presente Declaração, o Preponente deverá utilizar formulário com timbre da proponente, retirar cabeçalho da prefeitura e a palavra anexo.

AO PREGOEIRO E EQUIPE DE APOIO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BOM/PR  
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 038/2024

Pelo presente instrumento, a **M MARQUES DA SILVA PERSONALIZADOS**, CNPJ nº **24.252.008/0001-03**, através de seu representante legal infra-assinado, **DECLARA**:

- Declara que atende aos requisitos de habilitação, e que responderá pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei (art. 63, I, da Lei nº 14.133/2021).
- Declara que está plenamente capacitado o objeto de acordo com o licitado, referente ao **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 038/2024**, nas quantidades e nos prazos previstos e que está ciente e concorda com as condições contidas no Edital e seus anexos.
- Declara que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7, XXXIII, da Constituição.
- Declara que cumpre as exigências do art. 63, IV da Lei 14.133/2021, de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.
- Declara que a empresa não foi declarada inidônea por nenhum órgão público de qualquer esfera de governo, estando apta a contratar com o poder público.
- Declara com base no art. 63, § 1º, da Lei 14.133/2021, que suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

Marilândia do Sul, 16 de outubro de 2024

Documento assinado digitalmente  
 **MONICA MARQUES DA SILVA**  
Data: 16/10/2024 13:41:32-0300  
Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

---

MONICA MARQUES DA SILVA  
REPRESENTANTE LEGAL



**MM PERSONALIZADOS**  
**CNPJ: 24.252.008/0001-03**

**ANEXO V - MODELO DE DECLARAÇÃO DE NEPOTISMO**

Pelo presente instrumento, a **M MARQUES DA SILVA PERSONALIZADOS**, CNPJ nº **24.252.008/0001-03**, através de seu representante legal infra-assinado, **DECLARA**:


(X ) que não possui em seu quadro societário, cônjuge, companheiro ou parente, em linha reta ou colateral, por consanguinidade ou por afinidade, até o terceiro grau, de servidor público Municipal doente licitante, que nele exerça cargo em comissão ou função de confiança, seja membro da comissão de contratação, agente de contratação ou autoridade ligada à contratação.

( ) Possui em seu quadro societário componente, com o grau de parentesco e/ou vínculo por afinidade ou consanguinidade prescrito pela *Súmula Vinculante 13/STF*, em relação aos seguintes agentes públicos do ente licitante:

1. Nome: \_\_\_\_\_ Ente: \_\_\_\_\_

2. Nome: \_\_\_\_\_ Ente: \_\_\_\_\_

Marilândia do Sul, 16 de outubro de 2024

Documento assinado digitalmente  
 **MONICA MARQUES DA SILVA**  
Data: 16/10/2024 13:40:40-0300  
Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

---

**MONICA MARQUES DA SILVA**  
**REPRESENTANTE LEGAL**



MM PERSONALIZADOS  
CNPJ: 24.252.008/0001-03

**ANEXO VI – MODELO DE DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE**


**AO PREGOEIRO E EQUIPE DE APOIO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BOM/PR  
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 038/2024**

Pelo presente instrumento, a **M MARQUES DA SILVA PERSONALIZADOS**, CNPJ nº **24.252.008/0001-03**, através de seu representante legal infra-assinado, **DECLARA**:

**DECLARA**, sob as penas do artigo 299 do Código Penal, que se **enquadra na situação de:**  
 **MICROEMPRESA**, ( ) **EMPRESA DE PEQUENO PORTE** ou ( ) **COOPERATIVA**, nos termos da Lei Complementar nº 123/06, alterada pela Lei Complementar nº 147/14, bem assim que inexistem fatos supervenientes que conduzam ao seu desenquadramento desta situação. (\*Marcar este item caso se enquadre na situação de microempresa, empresa de pequeno porte ou cooperativa.)

( ) **DECLARA**, para fins de obtenção do benefício disposto nos [arts. 42 a 49 da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006](#), que no ano-calendário de realização da licitação, ainda não celebramos contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte ([§2º do Art. 4º da Lei 14133/2021](#)). (\*Marcar este item caso se enquadre na situação de microempresa ou empresa de pequeno).

Marilândia do Sul, 16 de outubro de 2024

Documento assinado digitalmente  
 **MONICA MARQUES DA SILVA**  
Data: 16/10/2024 13:39:17-0300  
Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

---

**MONICA MARQUES DA SILVA  
REPRESENTANTE LEGAL**



**MM PERSONALIZADOS**  
**CNPJ: 24.252.008/0001-03**



MM PERSONALIZADOS  
CNPJ: 24.252.008/0001-03

ANEXO VII – MODELO DE DECLARAÇÃO DE COMPROMETIMENTO

**DECLARA**, para os devidos fins que em caso de qualquer comunicação futura referente a este processo licitatório, bem como em caso de eventual contratação, concordo que o Contrato seja encaminhado para:

Telefone geral:

E-mail para envio de empenhos:

Telefone para confirmar empenhos:


E-mail para envio do contrato/atas:

Outro telefone que considerar necessário:

Caso altere o citado e-mail ou telefone **comprometo-me** em protocolizar pedido de alteração junto ao Sistema de Protocolo deste Município, sob pena de ser considerado como intimado nos dados anteriormente fornecidos.

**Comprometo-me** a manter durante a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

Marilândia do Sul, 16 de outubro de 2024

Documento assinado digitalmente  
 MONICA MARQUES DA SILVA  
Data: 16/10/2024 13:34:10-0300  
Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

---

MONICA MARQUES DA SILVA  
REPRESENTANTE LEGAL



**MM PERSONALIZADOS**  
**CNPJ: 24.252.008/0001-03**




## **ANEXO VIII – MODELO DE DECLARAÇÃO DE CONHECIMENTO AS NORMAS DE PREVENÇÃO À CORRUPÇÃO**

Pelo presente instrumento, a **M MARQUES DA SILVA PERSONALIZADOS**, CNPJ nº **24.252.008/0001-03**, através de seu representante legal infra-assinado, **DECLARA**:

### **DECLARA:**

( ) conhecer as normas de prevenção à corrupção previstas na legislação brasileira, dentre elas, a Lei de Improbidade Administrativa (Lei Federal nº 8.429/1992), a Lei Federal nº 12.846/2013 e seus regulamentos, se comprometem que para a execução deste contrato nenhuma das partes poderá oferecer, dar ou se comprometer a dar, a quem quer que seja, aceitar ou se comprometer a aceitar, de quem quer que seja, tanto por conta própria quanto por intermédio de outrem, qualquer pagamento, doação, compensação, vantagens financeiras ou benefícios indevidos de qualquer espécie, de modo fraudulento que constituam prática ilegal ou de corrupção, bem como de manipular ou fraudar o equilíbrio econômico financeiro do presente contrato, seja de forma direta ou indireta quanto ao objeto deste contrato, devendo garantir, ainda que seus prepostos, administradores e colaboradores ajam da mesma forma.

Marilândia do Sul, 16 de outubro de 2024

Documento assinado digitalmente  
 **MONICA MARQUES DA SILVA**  
Data: 16/10/2024 13:37:45-0300  
Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

---

**MONICA MARQUES DA SILVA**  
**REPRESENTANTE LEGAL**

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 038/2024

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 098/2024

ANEXO II – MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS À PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BOM

Prezados Senhores,

Apresentamos e submetemos à apreciação do Pregoeiro e Equipe de Apoio a nossa proposta de preços relativa ao Edital Pregão Eletrônico em epígrafe cujo objeto é a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM CONFECCÃO DE BECAS PARA CERIMONIAS DE FORMATURA PARA ATENDER OS ALUNOS DE EDUCAÇÃO INFANTIL DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO DO MUNICÍPIO DE RIO BOM.**

Descrição do objeto, conforme relação do **ANEXO I**, CONSTANDO, necessariamente: item, unidade, quantidade, descrição, **MARCA (se for o caso)**, preço unitário, bem como preço total (COM NO MÁXIMO DUAS CASAS APÓS A VÍRGULA).

**ATENÇÃO: COLOCAR A DESCRIÇÃO EXATA DO OBJETO DA MARCA E MODELO PROPOSTO**

ITEM	QUANTIDADE	UNIDADE	DESCRIÇÃO	MARCA E MODELO	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
1	50	UN	BECA INFANTIL: confeccionada em tecido gabardine, para vestir alunos com idade entre 04 a 06 anos, na cor vermelha com capelo, faixa e jabour.	MM PERSONALIZADOS	R\$172,00	R\$8.600,00
VALOR TOTAL						R\$8.600,00

- O prazo de vigência do contrato é de **12 (doze) meses**, contado a partir da data de sua assinatura.
- Prazo de validade da proposta de preços é de **60 (sessenta) dias**, que será contado a partir da datada entrega da proposta. Na contagem do prazo excluir-se-á o dia de início e incluir-se-á o dia do vencimento.
- Prazo de entrega **30 (trinta) dias**.
- Declaro ainda estar de acordo e ciente com todas as exigências estipulada em Edital.

Marilândia do Sul, 17 de outubro de 2024.

Atenciosamente,

Documento assinado digitalmente  
**gov.br** MONICA MARQUES DA SILVA  
Data: 16/10/2024 13:40:40-0300  
verifique em <https://validar.iti.gov.br>

MONICA MARQUES DA SILVA  
Representante Legal da Empresa

Obs.: Tendo em vista que os **pagamentos ocorrerão exclusivamente** por meio de transferência eletrônica, solicitados os valiosos préstimos no sentido de informar em sua proposta comercial o número da conta corrente, agência e banco, preferencialmente, Banco do Brasil.



M MARQUES DA SILVA - PERSONALIZADOS

C.N.P.J.: 24.252.008/0001-03

Inscricao Estadual: 90947864-25

Fl. 2

BALANCO PATRIMONIAL ENCERRADO EM 31/12/2023

ATIVO				
CIRCULANTE				
CAIXA E EQUIVALENTES DE CAIXA				
CAIXA GERAL				
CAIXA	23.848,73	23.848,73	23.848,73	
ESTOQUES				
PRODUÇÃO INDUSTRIAL				
PRODUTOS ACABADOS	21.014,76	21.014,76	21.014,76	44.863,49
NÃO CIRCULANTE				
IMOBILIZADO				
(-) DEPRECIÇÃO ACUMULADA				
EQUIPAMENTOS E MAQUINAS DE PRODUÇÃO	49.741,00	49.741,00	49.741,00	49.741,00
TOTAL DO ATIVO				94.604,49



M MARQUES DA SILVA - PERSONALIZADOS

C.N.P.J.: 24.252.008/0001-03

Inscricao Estadual: 90947864-25

Fl. 3

BALANCO PATRIMONIAL ENCERRADO EM 31/12/2023

PASSIVO				
CIRCULANTE				
OBRIGAÇÕES A PAGAR				
FORNECEDORES MAT/ SERVIÇOS OPERAC.				
FORNECEDORES DIVERSOS	18.010,01	18.010,01		
EMPRESTIMOS E FINANCIAMENTOS				
EMPRESTIMOS E FINANCIAMENTO BANCÁRIO	6.789,00	6.789,00	24.799,01	24.799,01
PATRIMONIO LIQUIDO				
CAPITAL				
CAPITAL A SUBSCREVER				
QUOTAS DE CAPITAL	55.000,00	55.000,00	55.000,00	
LUCROS OU PREJUIZOS				
LUCROS OU PREJUIZOS ACUMULADOS				
SALDO NO INÍCIO DO EXERCÍCIO	2.854,00			
LUCRO DO EXERCÍCIO	11.951,48	14.805,48	14.805,48	69.805,48
<b>TOTAL DO PASSIVO</b>				<b>94.604,49</b>

Reconhecemos a exatidão do presente Balanço Patrimonial no valor de R\$ 94.604,49 - Noventa e quatro mil seiscentos e quatro reais e quarenta e nove centavos conforme documentos apresentados.

MARILANDIA DO SUL-PR, 31 de Dezembro de 2023.

*Monica Marques da Silva*  
 MONICA MARQUES DA SILVA  
 CPF: 06146039942  
 EMPRESARIA

*Arthur Mauricio Moscatto Junior*  
 ARTHUR MAURICIO MOSCATTO JUNIOR  
 CRC: PR-048793/O-4 CPF: 025.435.299-50  
 CONTADOR



M MARQUES DA SILVA - PERSONALIZADOS

C.N.P.J.: 24.252.008/0001-03

Inscricao Estadual: 90947864-25

Fl. 4

DEMONSTRAÇÃO DO RESULTADO DO EXERCICIO ANALITICA EM 31/12/2023

(+) RECEITA BRUTA	
VENDA PRODUTOS INDUSTRIALIZADO.....	96.116,42
VENDA PROD. INDUST.A VISTA.....	96.116,42
(-) DEDUÇÕES	
IMPOSTOS INCIDEN. S/ VENDAS.....	3.123,79
SIMPLES NACIONAL.....	3.123,79
RECEITA LIQUIDA.....	92.992,63
(-) CUSTOS DOS SERVIÇOS	
CUSTO SERVIÇOS VENDIDOS.....	18.768,00
REMUNERACAO A DIRIGENTES.....	15.768,00
SERVICOS DE TERCEIROS - PJ.....	3.000,00
(-) CUSTO DOS PRODUTOS	
CUSTO PRODUTOS VENDIDOS.....	34.757,15
COMPRA MATERIA PRIMA - A VISTA.....	18.010,01
ENERGIA ELETRICA.....	12.654,52
PREVIDENCIA SOCIAL - TERCEIROS.....	3.798,18
FGTS.....	2.385,20
MATERIAIS DE USO E CONSUMO.....	76,00
ESTOQUE FINAL.....	18.848,00
(-) ESTOQUE FINAL.....	21.014,76
(=) LUCRO BRUTO.....	39.467,48
(-) DESPESAS COM VENDAS	
DESPESAS COM PESSOAL.....	27.516,00
SALARIOS E ORDENADOS.....	27.516,00
RESULTADO ANTES PROVISAO IR E CSL.....	11.951,48
(=) LUCRO LIQUIDO EXERCICIO.....	11.951,48

Reconhecemos a exatidão da presente Demonst. do Resultado no valor de R\$ 11.951,48 - Onze mil novecentos e cinquenta e um reais e quarenta e oito centavos conforme documentos apresentados.

MARILANDIA DO SUL-PR, 31 de Dezembro de 2023.

*Monica Marques da Silva*  
 MONICA MARQUES DA SILVA  
 CPF: 06146039942  
 EMPRESARIA

*Arthur Mauricio Moscatto Junior*  
 ARTHUR MAURICIO MOSCATTO JUNIOR  
 CRC: PR-048793/O-4 CPF: 025.435.299-50  
 CONTADOR



M MARQUES DA SILVA - PERSONALIZADOS

C.N.P.J.: 24.252.008/0001-03

Inscricao Estadual: 90947864-25

Fl. 5

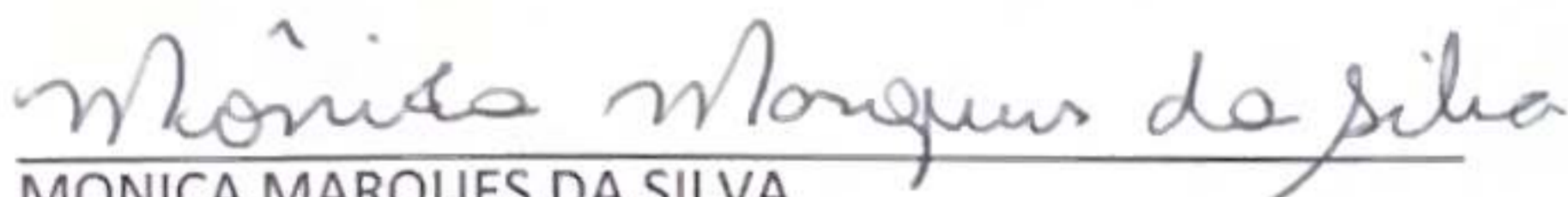
DEMONSTRAÇÃO DE LUCROS OU PREJUÍZOS ACUMULADOS EM 31/12/2023


---

(+) SALDO NO INÍCIO DO EXERCÍCIO.....	2.854,00
(+) LUCRO DO EXERCÍCIO.....	11.951,48
SALDO FINAL DE LUCROS ACUMULADOS.....	14.805,48

Reconhecemos a exatidão da presente Demonstração Lucros ou Prejuízos no valor de R\$ 14.805,48 - Quatorze mil oitocentos e cinco reais e quarenta e oito centavos conforme documentos apresentados.

MARILANDIA DO SUL-PR, 31 de Dezembro de 2023.

  
MONICA MARQUES DA SILVA  
CPF: 06146039942  
EMPRESARIA

  
ARTHUR MAURICIO MOSCATTO JUNIOR  
CRC: PR-048793/O-4 CPF: 025.435.299-50  
CONTADOR

**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 038/2024**  
**PROCESSO LICITATÓRIO Nº 098/2024**

**PROPOSTA DE PREÇOS AJUSTADA**

**À PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BOM**


Prezados Senhores,

Apresentamos e submetemos à apreciação do Pregoeiro e Equipe de Apoio a nossa proposta de preços relativa ao Edital Pregão Eletrônico em epigrafe cujo objeto é a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM CONFEÇÃO DE BECAS PARA CERIMONIAS DE FORMATURA PARA ATENDER OS ALUNOS DE EDUCAÇÃO INFANTIL DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO DO MUNICÍPIO DE RIO BOM.**

ITEM	QUANTIDADE	UNIDADE	DESCRIÇÃO	MARCA E MODELO	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
1	50	UN	BECA INFANTIL: confeccionada em tecido gabardine, para vestir alunos com idade entre 04 a 06 anos, na cor vermelha com capelo, faixa e jabour.	MM PERSONALIZADOS	R\$130,00	R\$6.500,00
VALOR TOTAL						R\$6.500,00

- O prazo de vigência do contrato é de **12 (doze) meses**, contado a partir da data de sua assinatura.
- Prazo de validade da proposta de preços é de **60 (sessenta) dias**, que será contado a partir da datada entrega da proposta. Na contagem do prazo excluir-se-á o dia de início e incluir-se-á o dia do vencimento.
- Prazo de entrega **30 (trinta) dias**.
- Declaro ainda estar de acordo e ciente com todas as exigências estipulada em Edital.

Marilândia do Sul, 17 de outubro de 2024.

Documento assinado digitalmente  
 **MONICA MARQUES DA SILVA**  
Data: 17/10/2024 18:18:02-0300  
Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

**MONICA MARQUES DA SILVA**  
**REPRESENTANTE LEGAL**

**Proc. Administrativo 17- 4.980/2024**

**De:** Luiz S. - SEMFI-LICIT

**Para:** Envolvidos internos acompanhando

**Data:** 18/10/2024 às 15:05:08

—  
**Luiz Ricardo Moro da Silva**  
*Diretor de Licitação*

**Anexos:**

AtaSessao.pdf

---

Assinado digitalmente (anexos) por:

Assinante	Data	Assinatura	
Luiz Ricardo Moro da Silva	18/10/2024 15:05:19	1Doc	LUIZ RICARDO MORO DA SILVA CPF 118.XXX.XXX-7...
Larissa Cassiane Coelho Ra...	18/10/2024 15:24:54	1Doc	LARISSA CASSIANE COELHO RAIMUNDO CPF 093.XXX...
Jose Carlos de Paula	18/10/2024 15:26:59	1Doc	JOSE CARLOS DE PAULA CPF 549.XXX.XXX-53

Para verificar as assinaturas, acesse <https://riobom.1doc.com.br/verificacao/> e informe o código: **A017-42C5-5C4A-6DF7**

AUTARQUIA MUNICIPAL DE EDUCACAO DE RIO BOM - AME - RB  
RIO BOM-PR

ATA DE SESSÃO - Parte 1 de 1

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 38/2024  
Processo Administrativo Nº 98/2024  
Tipo: AQUISIÇÃO  
PREGOEIRO: JOSE CARLOS DE PAULA  
Data de Publicação: 02/10/2024 16:25:00

MOVIMENTOS DO PROCESSO

02/10/2024 16:24:11	MENSAGEM	PREGOEIRO	O condutor ativou o anexo de documentos complementares.
02/10/2024 16:24:27	MENSAGEM	PREGOEIRO	O condutor alterou o intervalo mínimo entre lances de todo o processo para 10% com relação ao valor de referência.
03/10/2024 15:02:49	CADASTRO DE PROPOSTA	M MARQUES DA SILVA PERSONALIZADOS	
16/10/2024 09:03:03	CADASTRO DE PROPOSTA	COMÉRCIO DE LINHAS E LÃS SANTA ROSA LTDA	
16/10/2024 19:23:43	CADASTRO DE PROPOSTA	SANDRA REGINA ALINO DA SILVA CORNÉLIO PROCÓPIO ME	
16/10/2024 20:00:07	ALTERAÇÃO DE PROPOSTA	SANDRA REGINA ALINO DA SILVA CORNÉLIO PROCÓPIO ME	
17/10/2024 06:27:54	ALTERAÇÃO DE PROPOSTA	M MARQUES DA SILVA PERSONALIZADOS	
17/10/2024 09:01:51	MENSAGEM	PREGOEIRO	bOM DIA A TODOS
17/10/2024 09:02:27	MENSAGEM	PREGOEIRO	dentro de instantes vamos para disputa

LOTE 1 - HABILITAÇÃO  
BECA INFANTIL: confeccionada em tecido gabardine, para vesti

VALORES UNITÁRIOS FINAIS

Item: 1	Unidade: UN	Marca: MM PERSONALIZADOS	Modelo: MM PERSONALIZADOS
Descrição: BECA INFANTIL: confeccionada em tecido gabardine, para vestir alunos com idade entre 04 a 06 anos, na cor vermelha com capelo, faixa e jabour.			
Quantidade: 50		Valor Unit.: 130,00	Valor Total: 6.500,00

CLASSIFICAÇÃO

Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	Dif.(%)	ME
1 M MARQUES DA SILVA	740	24.252.008/0001-03	172,00	130,00		Sim
2 SANDRA REGINA ALINO DA SILVA	985	05.404.458/0001-20	172,33	150,00	15,38	Sim
3 COMÉRCIO DE LINHAS E LÃS SANTA	637	08.574.064/0001-08	172,33	172,33	14,89	Sim

DECLASSIFICADOS

Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	Dif.(%)	ME
--------------	-----	-----------	----------------	--------------	---------	----

INABILITADOS

Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	Dif.(%)	ME
--------------	-----	-----------	----------------	--------------	---------	----

MOVIMENTOS DO LOTE

02/10/2024 16:25:00	PUBLICADO					
03/10/2024 08:00:00	RECEPÇÃO DE PROPOSTAS					
17/10/2024 08:00:00	ANÁLISE DE PROPOSTAS					
17/10/2024 09:02:54	DISPUTA					
17/10/2024 09:02:54	LANCE	COMÉRCIO DE LINHAS E LÃS SANTA ROSA LTDA (PARTICIPANTE 637)		172,33		
17/10/2024 09:02:54	LANCE	SANDRA REGINA ALINO DA SILVA CORNÉLIO PROCÓPIO ME		172,33		



**AUTARQUIA MUNICIPAL DE EDUCACAO DE RIO BOM - AME - RB  
RIO BOM-PR**

17/10/2024 09:02:54	LANCE	M MARQUES DA SILVA PERSONALIZADOS (PARTICIPANTE 740)	172,00
17/10/2024 09:07:10	LANCE	SANDRA REGINA ALINO DA SILVA CORNÉLIO PROCÓPIO ME	150,00
17/10/2024 09:09:35	LANCE	M MARQUES DA SILVA PERSONALIZADOS (PARTICIPANTE 740)	130,00
17/10/2024 09:12:54	NOTIFICAÇÃO	SISTEMA	
O detentor da melhor oferta da etapa de lances é M MARQUES DA SILVA PERSONALIZADOS			
17/10/2024 09:12:55	HABILITAÇÃO		

**PREGOEIRO:** JOSE CARLOS DE PAULA

**MEMBRO DE EQUIPE DE APOIO** LARISSA CASSIANE COELHO RAIMUNDO

**MEMBRO DE EQUIPE DE APOIO** LUIZ RICARDO MORO DA SILVA

Assinado por 3 pessoas: LUIZ RICARDO MORO DA SILVA, LARISSA CASSIANE COELHO RAIMUNDO e JOSE CARLOS DE PAULA  
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://riobom.1doc.com.br/verificacao/A017-42C5-5C4A-6DF7> e informe o código A017-42C5-5C4A-6DF7







## VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: A017-42C5-5C4A-6DF7

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

- ✓ LUIZ RICARDO MORO DA SILVA (CPF 118.XXX.XXX-70) em 18/10/2024 15:05:17 (GMT-03:00)  
Papel: Parte  
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)
  
- ✓ LARISSA CASSIANE COELHO RAIMUNDO (CPF 093.XXX.XXX-14) em 18/10/2024 15:24:53 (GMT-03:00)  
Papel: Parte  
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)
  
- ✓ JOSE CARLOS DE PAULA (CPF 549.XXX.XXX-53) em 18/10/2024 15:26:57 (GMT-03:00)  
Papel: Parte  
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://riobom.1doc.com.br/verificacao/A017-42C5-5C4A-6DF7>

**Proc. Administrativo 18- 4.980/2024**

**De:** Luiz S. - SEMFI-LICIT

**Para:** Envolvidos internos acompanhando

**Data:** 18/10/2024 às 15:05:41

—  
**Luiz Ricardo Moro da Silva**  
*Diretor de Licitação*

**Anexos:**

VencedoresProcesso.pdf

---

Assinado digitalmente (anexos) por:

Assinante	Data	Assinatura	
Luiz Ricardo Moro da Silva	18/10/2024 15:05:50	1Doc	LUIZ RICARDO MORO DA SILVA CPF 118.XXX.XXX-7...
Larissa Cassiane Coelho Ra...	18/10/2024 15:24:54	1Doc	LARISSA CASSIANE COELHO RAIMUNDO CPF 093.XXX...
Jose Carlos de Paula	18/10/2024 15:26:57	1Doc	JOSE CARLOS DE PAULA CPF 549.XXX.XXX-53

Para verificar as assinaturas, acesse <https://riobom.1doc.com.br/verificacao/> e informe o código: **610B-1AAD-5C69-47D3**

AUTARQUIA MUNICIPAL DE EDUCACAO DE RIO BOM - AME - RB  
RIO BOM-PR

VENCEDORES DO PROCESSO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 38/2024  
Processo Administrativo Nº 98/2024  
Tipo: AQUISIÇÃO  
PREGOEIRO: JOSE CARLOS DE PAULA  
Data de Publicação: 02/10/2024 16:25:00

TOTAL DO PROCESSO: 6.500,00

M MARQUES DA SILVA PERSONALIZADOS 24.252.008/0001-03 6.500,00

LOTE 1 Quant.: 1 Num: 740 Lance: 130,00 Total: 6.500,00

Item: 1 Unidade: UN Marca: MM PERSONALIZADOS Modelo: MM PERSONALIZADOS

Descrição: BECA INFANTIL: confeccionada em tecido gabardine, para vestir alunos com idade entre 04 a 06 anos, na cor vermelha com capelo, faixa e jabour.

Quantidade: 50 Val. Ref.: 172,33 Valor Unit.: 130,00 Total Item: 6.500,00

PREGOEIRO: JOSE CARLOS DE PAULA

MEMBRO DE EQUIPE DE APOIO LARISSA CASSIANE COELHO RAIMUNDO

MEMBRO DE EQUIPE DE APOIO LUIZ RICARDO MORO DA SILVA

Assinado por 3 pessoas: LUIZ RICARDO MORO DA SILVA, LARISSA CASSIANE COELHO RAIMUNDO e JOSE CARLOS DE PAULA  
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://riobom.1doc.com.br/verificacao/610B-1AAD-5C69-47D3> e informe o código 610B-1AAD-5C69-47D3





## VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: 610B-1AAD-5C69-47D3

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

- ✓ LUIZ RICARDO MORO DA SILVA (CPF 118.XXX.XXX-70) em 18/10/2024 15:05:48 (GMT-03:00)  
Papel: Parte  
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)
  
- ✓ LARISSA CASSIANE COELHO RAIMUNDO (CPF 093.XXX.XXX-14) em 18/10/2024 15:24:53 (GMT-03:00)  
Papel: Parte  
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)
  
- ✓ JOSE CARLOS DE PAULA (CPF 549.XXX.XXX-53) em 18/10/2024 15:26:56 (GMT-03:00)  
Papel: Parte  
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://riobom.1doc.com.br/verificacao/610B-1AAD-5C69-47D3>

**Proc. Administrativo 19- 4.980/2024**

**De:** Luiz S. - SEMFI-LICIT

**Para:** EXEC-ASSEJUR - Assessoria Jurídica

**Data:** 18/10/2024 às 15:06:07

Henrique Germano Delben - EXEC-ASSEJUR

—

**Luiz Ricardo Moro da Silva**  
*Diretor de Licitação*



## Proc. Administrativo 20- 4.980/2024

---

**De:** Henrique D. - EXEC-ASSEJUR

**Para:** Envolvidos internos acompanhando

**Data:** 18/10/2024 às 15:19:11

**Setores envolvidos:**

EXEC, SEMFI-CONTAB, SEMFI-LICIT, SEMEC, EXEC-ASSEJUR

### Aquisição de Bercas Educação Infantil

#### PARECER JURÍDICO

Processo licitatório nº 4980/2024

Pregão

**Submetem para análise jurídica, procedimento formal de caráter não vinculante do processo aquisição de bercas infantis para atender as cerimônias de formatura dos alunos da Educação Infantil do município de Rio Bom, conforme especificações contidas no processo licitatório em epigrafe.**

O que se verifica é que a licitação ocorreu conforme determina a legalidade da 14.133/2021.

Sendo assim, esta Assessoria jurídica Opina pela homologação e assinatura do contrato, finalizando assim o Procedimento da Licitação.

É o parecer.

Rio Bom 18/10/2024.

**Henrique Germano Delben**

**Assessor Jurídico – OAB/PR 51.159**



—

**Henrique Germano Delben**  
*assessor jurídico*

Assinado por 1 pessoa: HENRIQUE GERMANO DELBEN  
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://riobom.1doc.com.br/verificacao/2287-F348-EB4F-3979> e informe o código 2287-F348-EB4F-3979





## VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: 2287-F348-EB4F-3979

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

- ✓ HENRIQUE GERMANO DELBEN (CPF 043.XXX.XXX-16) em 18/10/2024 15:19:18 (GMT-03:00)  
Papel: Parte  
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://riobom.1doc.com.br/verificacao/2287-F348-EB4F-3979>



**Proc. Administrativo 21- 4.980/2024**

**De:** Henrique D. - EXEC-ASSEJUR

**Para:** SEMFI-LICIT - Divisão de Licitação

**Data:** 18/10/2024 às 15:19:44

Luiz Ricardo Moro da Silva - SEMFI-LICIT

—

**Henrique Germano Delben**  
*assessor jurídico*

**Proc. Administrativo 22- 4.980/2024**

**De:** Luiz S. - SEMFI-LICIT

**Para:** Envolvidos internos acompanhando

**Data:** 18/10/2024 às 15:22:53

—  
**Luiz Ricardo Moro da Silva**  
*Diretor de Licitação*

**Anexos:**

AtaAdjudicacao.pdf

---

Assinado digitalmente (anexos) por:

Assinante	Data	Assinatura	
Luiz Ricardo Moro da Silva	18/10/2024 15:22:59	1Doc	LUIZ RICARDO MORO DA SILVA CPF 118.XXX.XXX-7...
Larissa Cassiane Coelho Ra...	18/10/2024 15:24:53	1Doc	LARISSA CASSIANE COELHO RAIMUNDO CPF 093.XXX...
Jose Carlos de Paula	18/10/2024 15:26:55	1Doc	JOSE CARLOS DE PAULA CPF 549.XXX.XXX-53

Para verificar as assinaturas, acesse <https://riobom.1doc.com.br/verificacao/> e informe o código: **C8ED-2860-26CB-15C4**

AUTARQUIA MUNICIPAL DE EDUCACAO DE RIO BOM - AME - RB  
RIO BOM-PR

ATA DE ADJUDICAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 38/2024  
Processo Administrativo Nº 98/2024  
Tipo: AQUISIÇÃO  
PREGOEIRO: JOSE CARLOS DE PAULA  
Data de Publicação: 02/10/2024 16:25:00

LOTE 1 - ADJUDICADO - 18/10/2024 15:21:34  
BECA INFANTIL: confeccionada em tecido gabardine, para vesti

VALORES UNITÁRIOS FINAIS

Item: 1	Unidade: UN	Marca: MM PERSONALIZADOS	Modelo: MM PERSONALIZADOS
Descrição: BECA INFANTIL: confeccionada em tecido gabardine, para vestir alunos com idade entre 04 a 06 anos, na cor vermelha com capelo, faixa e jabour.			
Quantidade: 50	Valor Unit.: 130,00	Valor Total: 6.500,00	

CLASSIFICAÇÃO

Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	Dif.(%)	ME
1 M MARQUES DA SILVA	740	24.252.008/0001-03	172,00	130,00		Simp
2 SANDRA REGINA ALINO DA SILVA	985	05.404.458/0001-20	172,33	150,00	15,38	Simp
3 COMÉRCIO DE LINHAS E LÃS SANTA	637	08.574.064/0001-08	172,33	172,33	14,89	Simp

DESCCLASSIFICADOS

Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	Dif.(%)	ME
--------------	-----	-----------	----------------	--------------	---------	----

INABILITADOS

Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	Dif.(%)	ME
--------------	-----	-----------	----------------	--------------	---------	----

PREGOEIRO: JOSE CARLOS DE PAULA

MEMBRO DE EQUIPE DE APOIO LARISSA CASSIANE COELHO RAIMUNDO

MEMBRO DE EQUIPE DE APOIO LUIZ RICARDO MORO DA SILVA





## VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: C8ED-2860-26CB-15C4

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

- ✓ LUIZ RICARDO MORO DA SILVA (CPF 118.XXX.XXX-70) em 18/10/2024 15:22:58 (GMT-03:00)  
Papel: Parte  
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)
  
- ✓ LARISSA CASSIANE COELHO RAIMUNDO (CPF 093.XXX.XXX-14) em 18/10/2024 15:24:52 (GMT-03:00)  
Papel: Parte  
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)
  
- ✓ JOSE CARLOS DE PAULA (CPF 549.XXX.XXX-53) em 18/10/2024 15:26:54 (GMT-03:00)  
Papel: Parte  
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://riobom.1doc.com.br/verificacao/C8ED-2860-26CB-15C4>

**Proc. Administrativo 23- 4.980/2024**

**De:** Luiz S. - SEMFI-LICIT

**Para:** Envolvidos internos acompanhando

**Data:** 18/10/2024 às 15:23:24

—  
**Luiz Ricardo Moro da Silva**  
*Diretor de Licitação*

**Anexos:**

AtaHomologacao.pdf

---

Assinado digitalmente (anexos) por:

Assinante	Data	Assinatura
Claudius Salomão Prestes S...	18/10/2024 15:43:07	1Doc CLAUDIUS SALOMÃO PRESTES SOUTO CPF 060.XXX.X...

Para verificar as assinaturas, acesse <https://riobom.1doc.com.br/verificacao/> e informe o código: **9F96-3D2F-0EE2-2353**

AUTARQUIA MUNICIPAL DE EDUCACAO DE RIO BOM - AME - RB  
RIO BOM-PR

ATA DE HOMOLOGAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 38/2024  
Processo Administrativo Nº 98/2024  
Tipo: AQUISIÇÃO  
PREGOEIRO: JOSE CARLOS DE PAULA  
Data de Publicação: 02/10/2024 16:25:00

LOTE 1 - HOMOLOGADO - 18/10/2024 15:21:36  
BECA INFANTIL: confeccionada em tecido gabardine, para vesti

VALORES UNITÁRIOS FINAIS

Item: 1	Unidade: UN	Marca: MM PERSONALIZADOS	Modelo: MM PERSONALIZADOS
Descrição: BECA INFANTIL: confeccionada em tecido gabardine, para vestir alunos com idade entre 04 a 06 anos, na cor vermelha com capelo, faixa e jabour.			
Quantidade: 50	Valor Unit.: 130,00	Valor Total: 6.500,00	

CLASSIFICAÇÃO

Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	Dif.(%)	ME
1 M MARQUES DA SILVA	740	24.252.008/0001-03	172,00	130,00		Sim
2 SANDRA REGINA ALINO DA SILVA	985	05.404.458/0001-20	172,33	150,00	15,38	Sim
3 COMÉRCIO DE LINHAS E LÃS SANTA	637	08.574.064/0001-08	172,33	172,33	14,89	Sim

DESCCLASSIFICADOS

Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	Dif.(%)	ME
--------------	-----	-----------	----------------	--------------	---------	----

INABILITADOS

Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	Dif.(%)	ME
--------------	-----	-----------	----------------	--------------	---------	----

AUTORIDADE: CLAUDIUS SALOMÃO PRESTES SOUTO

Assinado por 1 pessoa: CLAUDIUS SALOMÃO PRESTES SOUTO  
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://riobom.1doc.com.br/verificacao/9F963D2F0EE22353759FEBEF> e informe o código 9F963D2F0EE2-2353





## VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: 9F96-3D2F-0EE2-2353

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

- ✓ CLAUDIUS SALOMÃO PRESTES SOUTO (CPF 060.XXX.XXX-73) em 18/10/2024 15:43:06 (GMT-03:00)  
Papel: Parte  
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://riobom.1doc.com.br/verificacao/9F96-3D2F-0EE2-2353>

**Proc. Administrativo 24- 4.980/2024**

**De:** Luiz S. - SEMFI-LICIT

**Para:** Envolvidos internos acompanhando

**Data:** 21/10/2024 às 12:57:11

—  
**Luiz Ricardo Moro da Silva**  
*Diretor de Licitação*

**Anexos:**

ATA\_DE\_HOMOLOGACAO\_PUBLICACAO.pdf





### Prefeitura Municipal de Rio Bom

#### Licitações e Contratos

#### Homologação

#### AUTARQUIA MUNICIPAL DE EDUCACAO DE RIO BOM - AME - RB RIO BOM-PR

#### ATA DE HOMOLOGAÇÃO

#### PREGÃO ELETRÔNICO Nº 38/2024

Processo Administrativo Nº 98/2024

Tipo: AQUISIÇÃO

PREGOEIRO: JOSE CARLOS DE PAULA

Data de Publicação: 02/10/2024 16:25:00

#### LOTE 1 - HOMOLOGADO - 18/10/2024 15:21:36

#### BECA INFANTIL: confeccionada em tecido gabardine, para vesti

#### VALORES UNITÁRIOS FINAIS

Item: 1	Unidade: UN	Marca: MM PERSONALIZADOS	Modelo: MM PERSONALIZADOS
Descrição: BECA INFANTIL: confeccionada em tecido gabardine, para vestir alunos com idade entre 04 a 06 anos, na cor vermelha com capelo, faixa e jabour.			
Quantidade: 50	Valor Unit.: 130,00	Valor Total: 6.500,00	

#### CLASSIFICAÇÃO

Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	Dif.(%)	ME
1 M MARQUES DA SILVA	740	24.252.008/0001-03	172,00	130,00		Sim
2 SANDRA REGINA ALINO DA SILVA	985	05.404.458/0001-20	172,33	150,00	15,38	Sim
3 COMÉRCIO DE LINHAS E LÃS SANTA	637	08.574.064/0001-08	172,33	172,33	14,89	Sim

#### DECLASSIFICADOS

Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	Dif.(%)	ME
--------------	-----	-----------	----------------	--------------	---------	----

#### INABILITADOS

Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	Dif.(%)	ME
--------------	-----	-----------	----------------	--------------	---------	----

AUTORIDADE: CLAUDIUS SALOMÃO PRESTES SOUTO



Assinado por 1 pessoa: CLAUDIUS SALOMÃO PRESTES SOUTO  
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://riobom.1doc.com.br/verificacao/9f96-3d2f-0EE2-2353> e informe o código 9f96-3d2f-0EE2-2353



## VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: 9F96-3D2F-0EE2-2353

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

- ✓ CLAUDIUS SALOMÃO PRESTES SOUTO (CPF 060.XXX.XXX-73) em 18/10/2024 15:43:06 (GMT-03:00)  
Papel: Parte  
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://riobom.1doc.com.br/verificacao/9F96-3D2F-0EE2-2353>

**Proc. Administrativo 25- 4.980/2024**

**De:** Luiz S. - SEMFI-LICIT

**Para:** SEMFI-LICIT - Divisão de Licitação

**Data:** 21/10/2024 às 13:47:41

—  
**Luiz Ricardo Moro da Silva**  
*Diretor de Licitação*

**Proc. Administrativo 26- 4.980/2024**

**De:** Luiz S. - SEMFI-LICIT

**Para:** Envolvidos internos acompanhando

**Data:** 21/10/2024 às 13:48:34

—  
**Luiz Ricardo Moro da Silva**  
*Diretor de Licitação*

**Anexos:**

Contrato\_n\_118\_2024\_Pregao\_n\_038\_2024\_Becas\_Monica\_marques.pdf

---

Assinado digitalmente (anexos) por:

Assinante	Data	Assinatura	
Luiz Ricardo Moro da Silva	21/10/2024 13:48:58	1Doc	LUIZ RICARDO MORO DA SILVA CPF 118.XXX.XXX-7...
Claudius Salomão Prestes S...	21/10/2024 13:49:18	1Doc	CLAUDIUS SALOMÃO PRESTES SOUTO CPF 060.XXX.X...
	21/10/2024 13:56:27	1Doc	M MARQUES DA SILVA PERSONALIZADOS CNPJ 24.25...
Letícia Ponciano Mello	21/10/2024 13:56:37	1Doc	LETÍCIA PONCIANO MELLO CPF 071.XXX.XXX-90
Elisangela Santos da Silva	21/10/2024 14:25:01	1Doc	ELISANGELA SANTOS DA SILVA CPF 705.XXX.XXX-6...
Moisés Jose de Andrade	21/10/2024 16:24:53	1Doc	MOISÉS JOSE DE ANDRADE CPF 487.XXX.XXX-72

Para verificar as assinaturas, acesse <https://riobom.1doc.com.br/verificacao/> e informe o código: **775E-AFFD-D55B-45FF**



**CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 118/2024**  
**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 038/2024**  
**PROCESSO LICITATÓRIO Nº 098/2024**

CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE RIO BOM, AUTARQUIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE RIO BOM, E A EMPRESA M MARQUES DA SILVA PERSONALIZADOS, NA FORMA ABAIXO

Pelo presente instrumento de contrato, de um lado, a **PREFEITURA DO MUNICIPIO DE RIO BOM - PR**, pessoa jurídica de direito, público interno, devidamente cadastrada no CNPJ sob o nº 75.771.212/0001-71 com sede a Avenida Curitiba nº 65, na cidade de Rio Bom, Estado do Paraná, neste ato devidamente representado por seu Prefeito Municipal, Sr. **MOISÉS JOSÉ DE ANDRADE**, brasileiro, divorciado, portador do RG nº 36176326 SSP/PR e CPF nº 487.450.819-72, residente à Avenida Curitiba, nº 15, Rio Bom Estadodo Paraná, **AUTARQUIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE RIO BOM, ESTADO DO PARANÁ**, pessoa jurídica de direito público, com sede à Avenida Curitiba, nº 65, Centro, Rio Bom-PR, inscrito no CNPJ sob nº 23.848.604/000-98, neste ato devidamente representado pelo por seu Presidente o Sr. Claudius Salomão Prestes Souto, brasileiro, casado portador do RG nº 8.513.874-0 SSP/PR e CPF nº 060.850.429-73, residente na Rua José Francisco dos Santos, nº 511, Rio Bom, estado do Paraná a seguir denominado **CONTRATANTE**, a **EMPRESA M. MARQUES DA SILVA – PERSONALIZADOS**, com sede à Rua Clotário Portugal, 250, Centro, Marilândia do Sul/PR, CEP 86825-000, inscrito na Junta Comercial do Paraná sob o NIRE nº 418.0402979-6 em 25/02/2016 e CNPJ/MF nº 24.252.008/0001-03, neste ato representada pela Senhora Monica Marques da Silva, brasileira, casada em regime de comunhão parcial de bens, nascida em Apucarana/PR, aos 03/08/1987, CNH nº 05990255701/DETRANPR e CPF nº 061.460.399-42, residente e domiciliada na Rua Antonio Zanlorenzi, 242, Mutirão, Marilândia do Sul/PR, CEP 86825- 000, a seguir denominado **CONTRATADA**, firmam o presente contrato, de acordo com as seguintes cláusulas:

**1. CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO**

O objeto do presente instrumento é a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM CONFECÇÃO DE BECAS PARA CERIMONIAS DE FORMATURA PARA ATENDER OS ALUNOS DE EDUCAÇÃO INFANTIL DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO DO MUNICÍPIO DE RIO BOM.**

Item	Descrição	Unidade de Medida	Quantidade	Marca	Valor Unitário (R\$)	Valor Total R\$
1	<b>BECA INFANTIL: confeccionada em tecido gabardine, para vestir alunos com idade entre 04 a 06 anos, na cor vermelha com capelo, faixa e jabour.</b>	PEÇA	50	MM PERSONALIZADOS	R\$ 130,00	R\$ 6.500,00
<b>TOTAL GERAL</b>						<b>R\$ 6.500,00</b>

§ 1º - A CONTRATADA se declara em condições de fornecer o objeto deste contrato em estrita observância com o acordado em edital, e, na documentação levada a efeito pelo processo **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 038/2024.**

§ 2º - Vinculam esta contratação, independentemente de transcrição: o termo de referência; o edital da licitação, a proposta do contratado e eventuais anexos dos documentos supracitados.







**Parágrafo único:** o objeto será recebido considerando os termos do art. 140 da Lei Federal n. 14.133/21, podendo ser rejeitado se estiver em desacordo com os termos contratuais.

## **6. CLÁUSULA SEXTA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

**Parágrafo Único** – O Contratado deve cumprir todas as obrigações constantes deste Contrato e em seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:

- I - Fornecer o objeto no prazo estabelecido e no local indicado pela Administração, acompanhadas de notas para conferência, a qual ocorrerá no ato da entrega e no local de recebimento;
- II - Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);
- III - Comunicar ao contratante, no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;
- IV - Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal ou gestor do contrato ou autoridade superior (art. 137, II, da Lei n.º 14.133, de 2021) e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados;
- V - Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os bens nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;
- VI - Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou acompanhamento da execução contratual pelo contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida, o valor correspondente aos danos sofridos;
- VII - Responsabilizar-se pelo cumprimento de todas as obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais, comerciais e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao contratante e não poderá onerar o objeto do contrato;
- VIII - Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação;
- IX - Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, conforme o caso, reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação (art. 116, da Lei n.º 14.133, de 2021);
- X - Comprovar a reserva de cargos a que se refere a cláusula acima, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas (art. 116, parágrafo único, da Lei n.º 14.133, de 2021);
- XI - Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;
- XII - Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei n.º 14.133, de 2021;





- XIII - Arcar com o pagamento de todos os tributos e encargos que incidam sobre o produto fornecido, bem como pelo seu transporte, até o local determinado para a sua entrega.
- XIV - Cumprir todas as especificações previstas no Edital de **PREGÃO ELETRÔNICO N° 038/2024** que deu origem ao presente instrumento.
- XV - Fornecer a **CONTRATANTE**, todas as informações relativas ao fornecimento do objeto;
- XVI - Realizar o 1º (primeiro) emplacamento do Caminhão em nome do Município de RIO BOM-Paraná.

## 7. CLÁUSULA SÉTIMA – OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

**Parágrafo Único** – O Contratante Constituem deve cumprir todas as obrigações a seguir, além das demais previstas neste Contrato:

- I - Cumprir todos os compromissos financeiros assumidos com a **CONTRATADA**, efetuando os pagamentos de acordo com a Cláusula Quarta;
- II - Fornecer e colocar à disposição da **CONTRATADA** todos os elementos e informações que se fizerem necessários à execução da contratação;
- III - Esclarecer à **CONTRATADA** como serão realizados os procedimentos operacionais/administrativos para a execução e gestão do contrato.
- IV - Notificar formalmente a **CONTRATADA** quanto à aplicação de eventuais penalidades/sanções,

garantindo-lhe o direito ao contraditório e à ampla defesa.

- VI - A Secretaria Municipal de Administração Pública em conjunto com o Departamento de Agricultura será responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, e deverá informar ao preposto da Contratada, toda e qualquer irregularidade encontrada na execução de serviços.
- VII - Ordenar à Contratada que corrija ou refaça as partes dos serviços executados com erros, imperfeições ou em desacordo com as especificações deste contrato.
- VIII - Aplicar à **CONTRATADA** as glosas e sanções administrativas regulamentares e contratuais cabíveis.
- IX - A Administração terá o prazo de 30 (trinta) dias, a contar da data do protocolo dos requerimentos da contratada para decidir, admitida a prorrogação motivada, por igual período.
- X - A administração deverá responder eventuais pedidos de reestabelecimento do equilíbrio econômico- financeiro feitos pelo contratado no prazo máximo de 30 (trinta) dias, a contar da data do protocolo do requerimento, admitida a prorrogação motivada, por igual período.

## 8. CLÁUSULA OITAVA – DO REAJUSTE

Os preços poderão ser reajustados, a cada 12 (doze) meses, contados da data limite para apresentação das propostas ou orçamento a que ela se refere, mediante requerimento da **CONTRATADA**, com base na variação do IPCA ou outro que vier a substituí-lo.

§1º - A prorrogação do contrato sem a solicitação de reajuste implicará preclusão do direito ao reajuste.









a ampla defesa e o contraditório, aplicar aos licitantes e/ou adjudicatários as seguintes sanções, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:

- I - Advertência;
- II - Multa de no mínimo 0,5% (cinco décimos por cento) e máximo de 30% (trinta por cento) do valor do objetolicitado ou contratado;
- III - Impedimento de licitar e contratar, no âmbito da Administração Pública direta e indireta do órgão licitante, pelo prazo máximo de 3 (três) anos;
- IV - Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos.

§2º - A infração administrativa prevista no inciso I do **caput** será exclusivamente punida através da advertência, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, Lei 14.133/21).

§3º - Para as infrações previstas nos incisos II e III do **caput**, a multa será de 0,5% a 15% do valor do contratolicitado, e para os incisos IV a VIII, também do **caput**, a multa será de 15% a 30% do valor do contrato licitado.

§3º - As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa.

§4º - A sanção de impedimento de licitar/contratar será aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do **caput**, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.

§ 5º - A sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar será aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos VIII, IX, X, XI e XII do **caput**, bem como pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII, todas do **caput** desta cláusula, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção de impedimento de licitar/contratar, e impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos.

§6º - As sanções serão determinadas considerando as peculiaridades do caso concreto, as circunstâncias agravantes ou atenuantes, os danos que dela provierem para a Administração Pública, a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

§7º - Quando aplicadas as sanções dos incisos III e IV do §1º, será instaurado processo de responsabilização a ser conduzido nos termos da lei federal 14.133/21.

§8º - Nos termos do artigo 163 da Lei Federal 14.133/21, é admitida a reabilitação do licitante ou contratado perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, exigidos, cumulativamente: reparação integral do dano causado à Administração Pública, pagamento da multa, transcurso do prazo mínimo de 1 (um) ano da aplicação da penalidade, no caso de impedimento de licitar e contratar, ou de 3 (três) anos da aplicação da penalidade, no caso de declaração de inidoneidade, cumprimento das condições de reabilitação definidas no ato punitivo e análise jurídica prévia, com posicionamento conclusivo quanto ao cumprimento dos requisitos definidos neste parágrafo.

§9º - Para as infrações previstas nos incisos VIII e XII do §1º desta cláusula, a reabilitação exigirá como





condição a implantação ou aperfeiçoamento de programa de integridade pelo responsável.

§10º - A aplicação das sanções previstas neste instrumento não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante (art. 156, §9º, da Lei nº 14.133, de 2021).

§11º - Os débitos do contratado para com a Administração contratante, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo referido órgão decorrentes deste mesmo contrato ou de outros contratos administrativos que o contratado possua com o mesmo órgão ora contratante.

#### **11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA RESCISÃO**

O contrato pode ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no artigo 137 da Lei nº 14.133/21, bem como amigavelmente, assegurado contraditório e a ampla defesa, conforme previsão dos artigos 138 e 139 da mesma Lei.

§1º - Em caso de rescisão unilateral, a Administração Municipal poderá, ainda, convocar os outros licitantes na ordem de classificação, até a apuração de um que atenda as condições do edital.

§2º - A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a rescisão se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.

§3º - Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.

§4º - A extinção do contrato não configura óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro,

hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório (art. 131, caput, da Lei nº 14.133, de 2021).

#### **12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL**

O presente instrumento contratual se rege pelas disposições expressas na Lei Federal nº 14.133/21, e por outras normas de direito público ou privado que melhor tutelem o interesse público.

#### **13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA PUBLICIDADE**

Caberá a Administração divulgar o presente instrumento no diário oficial do Município e em jornal de circulação regional em cumprimento as determinações da Lei 12.232/2010.

**Parágrafo único:** Em virtude da indispensabilidade da divulgação dos dados constantes nos documentos de habilitação, da proposta de preço e dos contratos, conforme a Lei nº 12.527/11 (Lei de Acesso à Informação

– LAI) e a Lei nº 13.709/18 – (Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais – LGPD), o licitante desde já dá ciência e consentimento para a sua divulgação.

#### **14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DAS ALTERAÇÕES**

Eventuais alterações contratuais seguem as disposições dos artigos 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.

I - O contratado é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do



contrato.

II - Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021.

III – A contratante se reserva o direito de, em qualquer ocasião, fazer, nos termos da Lei, alterações que impliquem em redução ou aumento de serviço, objeto deste contrato.

#### **15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DO FORO**

Fica eleito o foro da Comarca de Marilândia do Sul, Estado do Paraná, para dirimir dúvidas ou questões oriundas do presente Contrato.

#### **16. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

I - Os casos omissos serão esclarecidos com a aplicação das disposições da Lei Federal de nº14.133/21, com suas alterações posteriores no que couber.

II - Ao firmar este instrumento, declara a CONTRATADA ter plena ciência de seu conteúdo, bem como dos demais documentos vinculados ao presente Contrato.

III – É vedada a subcontratação do objeto.

E por estarem assim, justos e acordados, é lavrado o presente Contrato, de acordo com o artigo 90, da Lei nº14.133/21, o qual, será assinado pelas partes contratantes, pelo fiscal de contrato e pelas testemunhas abaixo nomeadas, dele extraíndo-se as cópias necessárias para sua aprovação e execução.

Rio Bom/Pr, 21 de outubro de 2024.

---

Moises Jose de Andrade  
Prefeito Municipal  
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BOM  
Contratante

---

Claudius Salomão Prestes Souto  
Presidente Autarquia Municipal de Educação  
AUTARQUIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE RIO BOM  
Contratante

---

Monica Marques da Silva  
Representante Legal





**M. MARQUES DA SILVA – PERSONALIZADOS**  
**Contratada**

---

Elisangela Santos da Silva  
Fiscal de Contrato

---

Luiz Ricardo Moro da Silva  
CPF nº 118.391.339-70.  
**Testemunha**

---

Letícia Ponciano Mello  
CPF nº 071.424.945-90.  
**Testemunha**





## VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: 775E-AFFD-D55B-45FF

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

- ✓ LUIZ RICARDO MORO DA SILVA (CPF 118.XXX.XXX-70) em 21/10/2024 13:48:56 (GMT-03:00)  
Papel: Parte  
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)
  
- ✓ CLAUDIUS SALOMÃO PRESTES SOUTO (CPF 060.XXX.XXX-73) em 21/10/2024 13:49:16 (GMT-03:00)  
Papel: Parte  
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)
  
- ✓ M MARQUES DA SILVA PERSONALIZADOS (CNPJ 24.252.008/0001-03) em 21/10/2024 13:56:25 (GMT-03:00)  
Papel: Parte  
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)
  
- ✓ LETÍCIA PONCIANO MELLO (CPF 071.XXX.XXX-90) em 21/10/2024 13:56:34 (GMT-03:00)  
Papel: Parte  
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)
  
- ✓ ELISANGELA SANTOS DA SILVA (CPF 705.XXX.XXX-68) em 21/10/2024 14:24:59 (GMT-03:00)  
Papel: Parte  
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)
  
- ✓ MOISÉS JOSE DE ANDRADE (CPF 487.XXX.XXX-72) em 21/10/2024 16:24:52 (GMT-03:00)  
Papel: Parte  
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://riobom.1doc.com.br/verificacao/775E-AFFD-D55B-45FF>

**Proc. Administrativo 27- 4.980/2024**

**De:** Luiz S. - SEMFI-LICIT

**Para:** Envolvidos internos acompanhando

**Data:** 21/10/2024 às 13:54:06

—  
**Luiz Ricardo Moro da Silva**  
*Diretor de Licitação*

**Anexos:**

EXTRATO\_DO\_CONTRATO\_N\_118\_2024\_Pregao\_n\_038\_2024\_Becas\_Monica\_marques.pdf

---

Assinado digitalmente (anexos) por:

Assinante	Data	Assinatura	
Claudius Salomão Prestes S...	21/10/2024 14:25:24	1Doc	CLAUDIUS SALOMÃO PRESTES SOUTO CPF 060.XXX.X...
Moisés Jose de Andrade	21/10/2024 16:24:39	1Doc	MOISÉS JOSE DE ANDRADE CPF 487.XXX.XXX-72

Para verificar as assinaturas, acesse <https://riobom.1doc.com.br/verificacao/> e informe o código: **9741-8C3A-3FDC-424D**





**EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 118/2024**  
**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 038/2024**  
**PROCESSO LICITATÓRIO Nº 098/2024**

CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE RIO BOM, AUTARQUIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE RIO BOM, E A EMPRESA M MARQUES DA SILVA PERSONALIZADOS, NA FORMA ABAIXO

Pelo presente instrumento de contrato, de um lado, a **PREFEITURA DO MUNICIPIO DE RIO BOM - PR**, pessoa jurídica de direito, público interno, devidamente cadastrada no CNPJ sob o nº 75.771.212/0001-71 com sede a Avenida Curitiba nº 65, na cidade de Rio Bom, Estado do Paraná, neste ato devidamente representado por seu Prefeito Municipal, Sr. **MOISÉS JOSÉ DE ANDRADE**, brasileiro, divorciado, portador do RG nº 36176326 SSP/PR e CPF nº 487.450.819-72, residente à Avenida Curitiba, nº 15, Rio Bom Estado do Paraná, **AUTARQUIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE RIO BOM, ESTADO DO PARANÁ**, pessoa jurídica de direito público, com sede à Avenida Curitiba, nº 65, Centro, Rio Bom-PR, inscrito no CNPJ sob nº 23.848.604/000-98, neste ato devidamente representado pelo por seu Presidente o Sr. Claudius Salomão Prestes Souto, brasileiro, casado portador do RG nº 8.513.874-0 SSP/PR e CPF nº 060.850.429-73, residente na Rua José Francisco dos Santos, nº 511, Rio Bom, estado do Paraná a seguir denominado **CONTRATANTE**, a **EMPRESA M. MARQUES DA SILVA – PERSONALIZADOS**, com sede à Rua Clotário Portugal, 250, Centro, Marilândia do Sul/PR, CEP 86825-000, inscrito na Junta Comercial do Paraná sob o NIRE nº 418.0402979-6 em 25/02/2016 e CNPJ/MF nº 24.252.008/0001-03, neste ato representada pela Senhora Monica Marques da Silva, brasileira, casada em regime de comunhão parcial de bens, nascida em Apucarana/PR, aos 03/08/1987, CNH nº 05990255701/DETRANPR e CPF nº 061.460.399-42, residente e domiciliada na Rua Antonio Zanlorenzi, 242, Mutirão, Marilândia do Sul/PR, CEP 86825- 000, a seguir denominado **CONTRATADA**, firmam o presente contrato, de acordo com as seguintes cláusulas:

**1. CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO**

O objeto do presente instrumento é a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM CONFECÇÃO DE BECAS PARA CERIMONIAS DE FORMATURA PARA ATENDER OS ALUNOS DE EDUCAÇÃO INFANTIL DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO DO MUNICÍPIO DE RIO BOM.**

Item	Descrição	Unidade de Medida	Quantidade	Marca	Valor Unitário (R\$)	Valor Total R\$
1	<b>BECA INFANTIL: confeccionada em tecido gabardine, para vestir alunos com idade entre 04 a 06 anos, na cor vermelha com capelo, faixa e jabour.</b>	PEÇA	50	MM PERSONALIZADOS	R\$ 130,00	R\$ 6.500,00
<b>TOTAL GERAL</b>						<b>R\$ 6.500,00</b>

§ 1º - A CONTRATADA se declara em condições de fornecer o objeto deste contrato em estrita observância com o acordado em edital, e, na documentação levada a efeito pelo processo **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 038/2024.**

§ 2º - Vinculam esta contratação, independentemente de transcrição: o termo de referência; o edital da licitação, a proposta do contratado; e eventuais anexos dos documentos supracitados.









**Parágrafo único:** o objeto será recebido considerando os termos do art. 140 da Lei Federal n. 14.133/21, podendo ser rejeitado se estiver em desacordo com os termos contratuais.

Rio Bom/Pr, 21 de outubro de 2024.

---

Moises Jose de Andrade  
Prefeito Municipal  
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BOM  
Contratante

---

Claudius Salomão Prestes Souto  
Presidente Autarquia Municipal de Educação  
AUTARQUIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE RIO BOM  
Contratante





## VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: 9741-8C3A-3FDC-424D

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

- ✓ CLAUDIUS SALOMÃO PRESTES SOUTO (CPF 060.XXX.XXX-73) em 21/10/2024 14:25:22 (GMT-03:00)  
Papel: Parte  
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)
  
- ✓ MOISÉS JOSE DE ANDRADE (CPF 487.XXX.XXX-72) em 21/10/2024 16:24:38 (GMT-03:00)  
Papel: Parte  
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://riobom.1doc.com.br/verificacao/9741-8C3A-3FDC-424D>

**Proc. Administrativo 28- 4.980/2024**

**De:** Leticia M. - SEMFI-LICIT

**Para:** Envolvidos internos acompanhando

**Data:** 22/10/2024 às 09:11:26

—  
**Leticia Ponciano Mello**

**Anexos:**

EXTRATO\_DO\_CONTRATO\_PUBLICACAO.pdf



### Prefeitura Municipal de Rio Bom

#### Licitações e Contratos

#### Extrato de Contrato



**PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BOM**

Estado do Paraná

Avenida Curitiba, 65 – CNPJ: 75.771.212/0001-71 - Fone: (043) 3468-1123

E-mail: licita@riobom.pr.gov.br

#### EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 118/2024

#### PREGÃO ELETRÔNICO Nº 038/2024

#### PROCESSO LICITATÓRIO Nº 098/2024

CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE RIO BOM, AUTARQUIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE RIO BOM, E A EMPRESA M MARQUES DA SILVA PERSONALIZADOS, NA FORMA ABAIXO

Pelo presente instrumento de contrato, de um lado, a **PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE RIO BOM - PR**, pessoa jurídica de direito, público interno, devidamente cadastrada no CNPJ sob o nº 75.771.212/0001-71 com sede a Avenida Curitiba nº 65, na cidade de Rio Bom, Estado do Paraná, neste ato devidamente representado por seu Prefeito Municipal, Sr. **MOISÉS JOSÉ DE ANDRADE**, brasileiro, divorciado, portador do RG nº 36176326 SSP/PR e CPF nº 487.450.819-72, residente à Avenida Curitiba, nº 15, Rio Bom Estado do Paraná, **AUTARQUIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE RIO BOM, ESTADO DO PARANÁ**, pessoa jurídica de direito público, com sede à Avenida Curitiba, nº 65, Centro, Rio Bom-PR, inscrito no CNPJ sob nº 23.848.604/000-98, neste ato devidamente representado pelo seu Presidente o Sr. Claudius Salomão Prestes Souto, brasileiro, casado portador do RG nº 8.513.874-0 SSP/PR e CPF nº 060.850.429-73, residente na Rua José Francisco dos Santos, nº 511, Rio Bom, estado do Paraná a seguir denominado **CONTRATANTE**, a **EMPRESA M. MARQUES DA SILVA – PERSONALIZADOS**, com sede à Rua Clotário Portugal, 250, Centro, Marilândia do Sul/PR, CEP 86825-000, inscrito na Junta Comercial do Paraná sob o NIRE nº 418.0402979-6 em 25/02/2016 e CNPJ/MF nº 24.252.008/0001-03, neste ato representada pela Senhora Monica Marques da Silva, brasileira, casada em regime de comunhão parcial de bens, nascida em Apucarana/PR, aos 03/08/1987, CNH nº 05990255701/DETRANPR e CPF nº 061.460.399-42, residente e domiciliada na Rua Antonio Zanlorenzi, 242, Mutirão, Marilândia do Sul/PR, CEP 86825- 000, a seguir denominado **CONTRATADA**, firmam o presente contrato, de acordo com as seguintes cláusulas:

#### 1. CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O objeto do presente instrumento é a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM CONFECÇÃO DE BECAS PARA CERIMONIAS DE FORMATURA PARA ATENDER OS ALUNOS DE EDUCAÇÃO INFANTIL DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO DO MUNICÍPIO DE RIO BOM.**

Item	Descrição	Unidade de Medida	Quantidade	Marca	Valor Unitário (R\$)	Valor Total R\$
1	<b>BECA INFANTIL: confeccionada em tecido gabardine, para vestir alunos com idade entre 04 a 06 anos, na cor vermelha com capelo, faixa e jabour.</b>	PEÇA	50	MM PERSONALIZADOS	R\$ 130,00	R\$ 6.500,00
<b>TOTAL GERAL</b>						<b>R\$ 6.500,00</b>

§ 1º - A CONTRATADA se declara em condições de fornecer o objeto deste contrato em estrita observância com o acordado em edital, e, na documentação levada a efeito pelo processo **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 038/2024.**

§ 2º - Vinculam esta contratação, independentemente de transcrição: o termo de referência; o edital da licitação, a proposta do contratado; e eventuais anexos dos documentos supracitados.



Assinado por 2 pessoas: CLAUDIUS SALOMÃO PRESTES SOUTO e MOISÉS JOSÉ DE ANDRADE  
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://riobom.pr.gov.br/verificacao/9741-8C3A-3FDC-424D> e informe o código 9741-8C3A-3FDC-424D



**PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BOM**  
Estado do Paraná  
Avenida Curitiba, 65 – CNPJ: 75.771.212/0001-71 - Fone: (043) 3468-1123  
E-mail: [licita@riobom.pr.gov.br](mailto:licita@riobom.pr.gov.br)

§ 3º - A assinatura do presente contrato indica à CONTRATADA possuir plena ciência de seu conteúdo, bem como dos demais documentos vinculados ao presente, sujeitando-se os mesmos às normas da Lei nº 14.133/21 e à totalidade das cláusulas contratuais aqui estabelecidas.

## 2. CLÁUSULA SEGUNDA – DA VIGÊNCIA CONTRATUAL

O prazo de vigência da contratação é de **12 (doze) meses**, contados da data de assinatura, na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133, de 2021.

O prazo de vigência será automaticamente prorrogado, independentemente de termo aditivo, quando o objeto não for concluído no período firmado acima, ressalvadas as providências cabíveis no caso de culpa do contratado, previstas neste instrumento.

## 3. CLAÚSULA TERCEIRA – DA EXECUÇÃO CONTRATUAL

O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

**Parágrafo único:** O acompanhamento, fiscalização e recebimento dos produtos serão realizados pela servidora Elisângela Santos da Silva, designada através da portaria nº 085/2024.

## 4. CLÁUSULA QUARTA – DO VALOR E DO PAGAMENTO

O **VALOR GLOBAL** para a execução do objeto deste contrato será de: R\$ 6.500,00 (seis mil e quinhentos reais), daqui por diante denominado “VALOR CONTRATUAL”, sendo que nos valores acima descritos já estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

§1º - As despesas decorrentes da contratação, objeto desta licitação, correrão por conta dos recursos provenientes da dotação orçamentária seguinte:

DESPESA DESDOBRADA	DOTAÇÃO	FONTE DE RECURSO
1885	05.0312.36500192.103.000.3.3.90.23.00.00	3107

§2º - O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias após a entrega do objeto desta licitação, mediante entrega de Nota Fiscal, juntamente com a documentação comprobatória de regularidade fiscal e trabalhista.

## 5. CLÁUSULA QUINTA – DA ENTREGA E DO RECEBIMENTO

O fornecimento do objeto deste contrato deverá ser realizado no prazo de **30 (trinta) dias** após o recebimento da Nota de Autorização de Despesa emitida pela Divisão de Compras.

O acompanhamento, fiscalização e recebimento dos produtos serão realizados pela servidora Elisângela Santos da Silva, designada através da portaria nº 085/2024.

Local de entrega: deverá ser entregue na Secretaria Municipal de Educação de Rio Bom, situada na Avenida Goiás, nº 215, centro, no município de Rio Bom - PR.





**PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BOM**  
Estado do Paraná  
Avenida Curitiba, 65 – CNPJ: 75. 771.212/ 0001-71 - Fone: (043) 3468-1123  
E-mail: licita@riobom.pr.gov.br

**Parágrafo único:** o objeto será recebido considerando os termos do art. 140 da Lei Federal n. 14.133/21, podendo ser rejeitado se estiver em desacordo com os termos contratuais.

Rio Bom/Pr, 21 de outubro de 2024.

\_\_\_\_\_  
Moises Jose de Andrade  
Prefeito Municipal  
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BOM  
Contratante

\_\_\_\_\_  
Claudius Salomão Prestes Souto  
Presidente Autarquia Municipal de Educação  
AUTARQUIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE RIO BOM  
Contratante

Assinado por 2 pessoas: CLAUDIUS SALOMÃO PRESTES SOUTO e MOISÉS JOSE DE ANDRADE  
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://riobom.1doc.com.br/verificacao/9741-8C3A-3FDC-424D> e informe o código 9741-8C3A-3FDC-424D





## VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: 9741-8C3A-3FDC-424D

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

- ✓ CLAUDIUS SALOMÃO PRESTES SOUTO (CPF 060.XXX.XXX-73) em 21/10/2024 14:25:22 (GMT-03:00)  
Papel: Parte  
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)
- ✓ MOISÉS JOSE DE ANDRADE (CPF 487.XXX.XXX-72) em 21/10/2024 16:24:38 (GMT-03:00)  
Papel: Parte  
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://riobom.1doc.com.br/verificacao/9741-8C3A-3FDC-424D>



**Proc. Administrativo 5.419/2024**

**De:** Leticia M. - SEMFI-LICIT

**Para:** EXEC - Executivo Municipal - Prefeito

**Data:** 22/10/2024 às 09:47:32

**Setores (CC):**

EXEC, SEMEC, SET.COMPRAS

Prezados,

Processo pronto para execução.

—

**Leticia Ponciano Mello**

**Anexos:**

Contrato\_n\_118\_2024\_Pregao\_n\_038\_2024\_Becas\_Monica\_marques\_ASSINADO\_1DOC.pdf





§ 3º - A assinatura do presente contrato indica à CONTRATADA possuir plena ciência de seu conteúdo, bem como dos demais documentos vinculados ao presente, sujeitando-se os mesmos às normas da Lei nº 14.133/21 e à totalidade das cláusulas contratuais aqui estabelecidas.

## 2. CLÁUSULA SEGUNDA – DA VIGÊNCIA CONTRATUAL

O prazo de vigência da contratação é de **12 (doze) meses**, contados da data de assinatura, na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133, de 2021.

O prazo de vigência será automaticamente prorrogado, independentemente de termo aditivo, quando o objeto não for concluído no período firmado acima, ressalvadas as providências cabíveis no caso de culpa do contratado, previstas neste instrumento.

## 3. CLAÚSULA TERCEIRA – DA EXECUÇÃO CONTRATUAL

O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

**Parágrafo único:** O acompanhamento, fiscalização e recebimento dos produtos serão realizados pela servidora Elisangela Santos da Silva, designada através da portaria nº 085/2024.

## 4. CLÁUSULA QUARTA – DO VALOR E DO PAGAMENTO

O **VALOR GLOBAL** para a execução do objeto deste contrato será de: R\$ 6.500,00 (seis mil e quinhentos reais), daqui por diante denominado “VALOR CONTRATUAL”, sendo que nos valores acima descritos já estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

§1º - As despesas decorrentes da contratação, objeto desta licitação, correrão por conta dos recursos provenientes da dotação orçamentária seguinte:

DESPESA DESDOBRADA	DOTAÇÃO	FONTE DE RECURSO
1885	05.0312.36500192.103.000.3.3.90.23.00.00	3107

§2º - O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias após a entrega do objeto desta licitação, mediante entrega de Nota Fiscal, juntamente com a documentação comprobatória de regularidade fiscal e trabalhista.

## 5. CLÁUSULA QUINTA – DA ENTREGA E DO RECEBIMENTO

O fornecimento do objeto deste contrato deverá ser realizado no prazo de **30 (trinta) dias** após o recebimento da Nota de Autorização de Despesa emitida pela Divisão de Compras.

O acompanhamento, fiscalização e recebimento dos produtos serão realizados pela servidora Elisangela Santos da Silva, designada através da portaria nº 085/2024.

Local de entrega: deverá ser entregue na Secretaria Municipal de Educação de Rio Bom, situada na Avenida Goiás nº 215, centro, no município de Rio Bom - PR.





**Parágrafo único:** o objeto será recebido considerando os termos do art. 140 da Lei Federal n. 14.133/21, podendo ser rejeitado se estiver em desacordo com os termos contratuais.

## **6. CLÁUSULA SEXTA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

**Parágrafo Único** – O Contratado deve cumprir todas as obrigações constantes deste Contrato e em seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:

- I - Fornecer o objeto no prazo estabelecido e no local indicado pela Administração, acompanhadas de notas para conferência, a qual ocorrerá no ato da entrega e no local de recebimento;
- II - Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);
- III - Comunicar ao contratante, no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;
- IV - Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal ou gestor do contrato ou autoridade superior (art. 137, II, da Lei n.º 14.133, de 2021) e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados;
- V - Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os bens nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;
- VI - Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou acompanhamento da execução contratual pelo contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida, o valor correspondente aos danos sofridos;
- VII - Responsabilizar-se pelo cumprimento de todas as obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais, comerciais e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao contratante e não poderá onerar o objeto do contrato;
- VIII - Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação;
- IX - Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, conforme o caso, reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação (art. 116, da Lei n.º 14.133, de 2021);
- X - Comprovar a reserva de cargos a que se refere a cláusula acima, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas (art. 116, parágrafo único, da Lei n.º 14.133, de 2021);
- XI - Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;
- XII - Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei nº 14.133 de 2021;





- XIII - Arcar com o pagamento de todos os tributos e encargos que incidam sobre o produto fornecido, bem como pelo seu transporte, até o local determinado para a sua entrega.
- XIV - Cumprir todas as especificações previstas no Edital de **PREGÃO ELETRÔNICO N° 038/2024** que de origem ao presente instrumento.
- XV - Fornecer a **CONTRATANTE**, todas as informações relativas ao fornecimento do objeto;
- XVI - Realizar o 1º (primeiro) emplacamento do Caminhão em nome do Município de RIO BOM-Paraná.

## 7. CLÁUSULA SÉTIMA – OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

**Parágrafo Único** – O Contratante Constituem deve cumprir todas as obrigações a seguir, além das demais previstas neste Contrato:

- I - Cumprir todos os compromissos financeiros assumidos com a **CONTRATADA**, efetuando os pagamentos de acordo com a Cláusula Quarta;
- II - Fornecer e colocar à disposição da **CONTRATADA** todos os elementos e informações que se fizerem necessários à execução da contratação;
- III - Esclarecer à **CONTRATADA** como serão realizados os procedimentos operacionais/administrativos para a execução e gestão do contrato.
- IV - Notificar formalmente a **CONTRATADA** quanto à aplicação de eventuais penalidades/sanções,
- garantindo-lhe o direito ao contraditório e à ampla defesa.
- VI - A Secretaria Municipal de Administração Pública em conjunto com o Departamento de Agricultura será responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, e deverá informar ao preposto da Contratada, toda e qualquer irregularidade encontrada na execução de serviços.
- VII - Ordenar à Contratada que corrija ou refaça as partes dos serviços executados com erros, imperfeições ou em desacordo com as especificações deste contrato.
- VIII - Aplicar à **CONTRATADA** as glosas e sanções administrativas regulamentares e contratuais cabíveis.
- IX - A Administração terá o prazo de 30 (trinta) dias, a contar da data do protocolo dos requerimentos da contratada para decidir, admitida a prorrogação motivada, por igual período.
- X - A administração deverá responder eventuais pedidos de reestabelecimento do equilíbrio econômico- financeiro feitos pelo contratado no prazo máximo de 30 (trinta) dias, a contar da data do protocolo do requerimento, admitida a prorrogação motivada, por igual período.

## 8. CLÁUSULA OITAVA – DO REAJUSTE

Os preços poderão ser reajustados, a cada 12 (doze) meses, contados da data limite para apresentação das propostas ou orçamento a que ela se refere, mediante requerimento da **CONTRATADA**, com base na variação do IPCA ou outro que vier a substituí-lo.

§1º - A prorrogação do contrato sem a solicitação de reajuste implicará preclusão do direito ao reajuste.





§2º - Para os reajustes subsequentes ao 1º (primeiro), a anualidade será contada a partir da data em que o anterior reajustamento houver ocorrido.

§3º - O reajuste poderá ser realizado por apostilamento de acordo com as previsões do artigo 136, I, da Lei Federal 14.133/2021.

#### **9. CLÁUSULA NONA – DA GARANTIA DE EXECUÇÃO**

Nos termos do art. 92, XII e XIII, haverá exigência de garantia contratual da execução, visando a manutenção e a assistência técnica do objeto.

I - Ficando a contratada obrigada a garantir a qualidade do equipamento contra defeitos mecânicos, pelo período mínimo de 12 meses, fornecendo os respectivos termos e/ou declaração dessa garantia.

II - Após o período de garantia a proponente fica obrigada, às expensas do Contratante, por prazo não inferior a 60 (sessenta) meses, disponibilizar Oficina de Manutenção e Assistência Técnica no Estado do Paraná, da mesma forma, se a Assistência Técnica for realizada por terceiro a proponente deverá apresentar, juntamente com a documentação técnica, a relação de Assistência Técnica autorizada.

#### **10. CLÁUSULA DÉCIMA – DAS INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

Comete infração administrativa, com base no artigo 155 da Lei Federal 14.133/2021, o licitante que, com dolo ou culpa:

I - Dar causa à inexecução parcial do contrato;

II - Dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

III - Dar causa à inexecução total do contrato;

IV - Deixar de entregar a documentação exigida para o certame;

V - Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

VI - Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocada dentro do prazo de validade de sua proposta;

VII - Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;

VIII - Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;

IX - Fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato; X - Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza; XI - Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;

XII - Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

§1º - Nos termos do artigo 156 e seguintes, da Lei Federal 14.133/2021, a Administração poderá garantir







a ampla defesa e o contraditório, aplicar aos licitantes e/ou adjudicatários as seguintes sanções, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:

- I - Advertência;
- II - Multa de no mínimo 0,5% (cinco décimos por cento) e máximo de 30% (trinta por cento) do valor do objetolicitado ou contratado;
- III - Impedimento de licitar e contratar, no âmbito da Administração Pública direta e indireta do órgão licitante, pelo prazo máximo de 3 (três) anos;
- IV - Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos.

§2º - A infração administrativa prevista no inciso I do **caput** será exclusivamente punida através da advertência, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, Lei 14.133/21).

§3º - Para as infrações previstas nos incisos II e III do **caput**, a multa será de 0,5% a 15% do valor do contratolicitado, e para os incisos IV a VIII, também do **caput**, a multa será de 15% a 30% do valor do contrato licitado.

§3º - As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa.

§4º - A sanção de impedimento de licitar/contratar será aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do **caput**, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.

§ 5º - A sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar será aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos VIII, IX, X, XI e XII do **caput**, bem como pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII, todas do **caput** desta cláusula, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção de impedimento de licitar/contratar, e impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos.

§6º - As sanções serão determinadas considerando as peculiaridades do caso concreto, as circunstâncias agravantes ou atenuantes, os danos que dela provierem para a Administração Pública, a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

§7º - Quando aplicadas as sanções dos incisos III e IV do §1º, será instaurado processo de responsabilização a ser conduzido nos termos da lei federal 14.133/21.

§8º - Nos termos do artigo 163 da Lei Federal 14.133/21, é admitida a reabilitação do licitante ou contratado perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, exigidos, cumulativamente: reparação integral do dano causado à Administração Pública, pagamento da multa, transcurso do prazo mínimo de 1 (um) ano da aplicação da penalidade, no caso de impedimento de licitar e contratar, ou de 3 (três) anos da aplicação da penalidade, no caso de declaração de inidoneidade, cumprimento das condições de reabilitação definidas no ato punitivo e análise jurídica prévia, com posicionamento conclusivo quanto ao cumprimento dos requisitos definidos neste parágrafo.

§9º - Para as infrações previstas nos incisos VIII e XII do §1º desta cláusula, a reabilitação exigirá como





condição a implantação ou aperfeiçoamento de programa de integridade pelo responsável.

§10º - A aplicação das sanções previstas neste instrumento não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante (art. 156, §9º, da Lei nº 14.133, de 2021).

§11º - Os débitos do contratado para com a Administração contratante, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo referido órgão decorrentes deste mesmo contrato ou de outros contratos administrativos que o contratado possua com o mesmo órgão ora contratante.

#### **11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA RESCISÃO**

O contrato pode ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no artigo 137 da Lei nº 14.133/21, bem como amigavelmente, assegurado contraditório e a ampla defesa, conforme previsão dos artigos 138 e 139 da mesma Lei.

§1º - Em caso de rescisão unilateral, a Administração Municipal poderá, ainda, convocar os outros licitantes na ordem de classificação, até a apuração de um que atenda as condições do edital.

§2º - A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a rescisão se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.

§3º - Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.

§4º - A extinção do contrato não configura óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro,

hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório (art. 131, caput, da Lei nº 14.133, de 2021).

#### **12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL**

O presente instrumento contratual se rege pelas disposições expressas na Lei Federal nº 14.133/21, e por outras normas de direito público ou privado que melhor tutelem o interesse público.

#### **13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA PUBLICIDADE**

Caberá a Administração divulgar o presente instrumento no diário oficial do Município e em jornal de circulação regional em cumprimento as determinações da Lei 12.232/2010.

**Parágrafo único:** Em virtude da indispensabilidade da divulgação dos dados constantes nos documentos de habilitação, da proposta de preço e dos contratos, conforme a Lei nº 12.527/11 (Lei de Acesso à Informação

– LAI) e a Lei n.º 13.709/18 – (Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais – LGPD), o licitante desde já dá ciência e consentimento para a sua divulgação.

#### **14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DAS ALTERAÇÕES**

Eventuais alterações contratuais seguem as disposições dos artigos 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.

l - O contratado é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do







contrato.

II - Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021.

III – A contratante se reserva o direito de, em qualquer ocasião, fazer, nos termos da Lei, alterações que impliquem em redução ou aumento de serviço, objeto deste contrato.

#### **15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DO FORO**

Fica eleito o foro da Comarca de Marilândia do Sul, Estado do Paraná, para dirimir dúvidas ou questões oriundas do presente Contrato.

#### **16. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

I - Os casos omissos serão esclarecidos com a aplicação das disposições da Lei Federal de nº14.133/21, com suas alterações posteriores no que couber.

II - Ao firmar este instrumento, declara a CONTRATADA ter plena ciência de seu conteúdo, bem como dos demais documentos vinculados ao presente Contrato.

III – É vedada a subcontratação do objeto.

E por estarem assim, justos e acordados, é lavrado o presente Contrato, de acordo com o artigo 90, da Lei nº14.133/21, o qual, será assinado pelas partes contratantes, pelo fiscal de contrato e pelas testemunhas abaixo nomeadas, dele extraíndo-se as cópias necessárias para sua aprovação e execução.

Rio Bom/Pr, 21 de outubro de 2024.

---

Moises Jose de Andrade  
Prefeito Municipal  
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BOM  
Contratante

---

Claudius Salomão Prestes Souto  
Presidente Autarquia Municipal de Educação  
AUTARQUIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE RIO BOM  
Contratante

---

Monica Marques da Silva  
Representante Legal





**M. MARQUES DA SILVA – PERSONALIZADOS**  
**Contratada**

---

Elisangela Santos da Silva  
Fiscal de Contrato

---

Luiz Ricardo Moro da Silva  
CPF nº 118.391.339-70.  
**Testemunha**

---

Letícia Ponciano Mello  
CPF nº 071.424.945-90.  
**Testemunha**





## VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: 775E-AFFD-D55B-45FF

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

- ✓ LUIZ RICARDO MORO DA SILVA (CPF 118.XXX.XXX-70) em 21/10/2024 13:48:56 (GMT-03:00)  
Papel: Parte  
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)
  
- ✓ CLAUDIUS SALOMÃO PRESTES SOUTO (CPF 060.XXX.XXX-73) em 21/10/2024 13:49:16 (GMT-03:00)  
Papel: Parte  
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)
  
- ✓ M MARQUES DA SILVA PERSONALIZADOS (CNPJ 24.252.008/0001-03) em 21/10/2024 13:56:25 (GMT-03:00)  
Papel: Parte  
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)
  
- ✓ LETÍCIA PONCIANO MELLO (CPF 071.XXX.XXX-90) em 21/10/2024 13:56:34 (GMT-03:00)  
Papel: Parte  
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)
  
- ✓ ELISANGELA SANTOS DA SILVA (CPF 705.XXX.XXX-68) em 21/10/2024 14:24:59 (GMT-03:00)  
Papel: Parte  
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)
  
- ✓ MOISÉS JOSE DE ANDRADE (CPF 487.XXX.XXX-72) em 21/10/2024 16:24:52 (GMT-03:00)  
Papel: Parte  
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://riobom.1doc.com.br/verificacao/775E-AFFD-D55B-45FF>

**Proc. Administrativo 29- 4.980/2024**

**De:** Leticia M. - SEMFI-LICIT

**Para:** EXEC - Executivo Municipal - Prefeito

**Data:** 22/10/2024 às 09:48:13

**Setores (CC):**

EXEC, SEMEC

—

**Leticia Ponciano Mello**